



Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 387

Segunda-feira - 14 de dezembro de 2009

Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Antônio Carlos.....	1
Braço do Trombudo.....	2
Caçador.....	3
Campo Alegre.....	3
Canoinhas.....	18
Chapadão do Lageado.....	21
Coronel Martins.....	38
Erval Velho.....	39
Forquilha.....	39
Garopaba.....	39
Gaspar.....	40
Governador Celso Ramos.....	44
Herval D´ Oeste.....	62
Imbituba.....	62
Iomerê.....	69
José Boiteux.....	70
Luzerna.....	73
Meleiro.....	76
Paial.....	76
Porto Belo.....	78
Rio do Sul.....	79
São Pedro de Alcântara.....	79
Schroeder.....	80
Tunápolis.....	80
Turvo.....	81
Vidal Ramos.....	84
Videira.....	84

Consórcios Públicos

CIGA.....	89
-----------	----

Antônio Carlos

Prefeitura Municipal

Lei N° 1245/2009

LEI N° 1245/2009

AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal de Antônio Carlos, faz saber a todos os habitantes que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Suplementada na importância de R\$ 355.000,00 (trezentos cinquenta e cinco mil reais) a Dotação da Verba do Orçamento vigente abaixo relacionado:

04.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

1.018.4.4.90.00.00.0.1.001 – Reforma e Ampliação Centro Integrado Pré-Escola

055 – Aplicações Diretas

R\$ 40.000,00

1.058.4.4.90.00.00.0.1.001 – Aquisição de Veículo

028 – Aplicações Diretas

R\$ 92.000,00

1.058.4.4.90.00.00.0.1.000 – Aquisição de Veículo

174 – Aplicações Diretas

R\$ 86.000,00

1.058.4.4.90.00.00.0.1.022 – Aquisição de Veículo

173 – Aplicações Diretas

R\$ 50.000,00

2.014.3.1.90.00.00.0.1.019 – Professor em Efetivo Exercício

172 – Aplicações Diretas

R\$ 20.000,00

2.015.3.1.90.00.00.0.1.001 – Transporte Escolar

047 – Aplicações Diretas

R\$ 7.000,00

08.01 – SECRETARIA DA IND. COM. TURISMO E ESPORTE

2.049.3.1.90.00.00.0.1.000 – Apoio ao Esporte Amador

123 – Aplicações Diretas

R\$ 10.000,00

2.049.3.3.90.00.00.0.1.000 – Apoio ao Esporte Amador

124 – Aplicações Diretas

R\$ 5.000,00

09.01 – ENCARGOS GERAIS

0.053 – 3.2.90.00.00.0.1.000 – Amortização do Principal e Encargos da Dívida

131 – Aplicações Diretas

R\$ 5.000,00

0.053 – 4.6.90.00.00.0.1.000 – Amortização do Principal e Encargos da Dívida

130 – Aplicações Diretas

R\$ 20.000,00

0.054.3.3.20.00.00.0.1.000 – Contribuições ao PASEP

132 – Transferências a União

R\$ 20.000,00

Art. 2º A Despesa resultante do disposto no Artigo anterior correrá à conta da Anulação das seguintes Dotações:

02.01 – GABINETE DO PREFEITO

2.059.3.3.90.00.00.0.1.000 – Readaptação e Inovação do Plano Diretor

005 – Aplicações Diretas

R\$ 30.000,00

03.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2.008.3.3.90.00.00.0.1.000 – Indenização de Áreas e Precatórios

019 – Aplicações Diretas

R\$ 30.000,00

2.008.4.5.90.00.00.0.1.000 – Indenização de Áreas e Precatórios

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Antoninho Tiburcio Gonçalves - Presidente • Edinando Brustolin - Diretor Executivo

Emerson Souto - Gerente de Tecnologias da Informação • Lucas Rossi - Diagramador • Tales Tombini - Diagramador

Praça XV de novembro, 270 - Centro - 88010-400 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800

contato@diariomunicipal.sc.gov.br

www.diariomunicipal.sc.gov.br

018 – Aplicações Diretas
R\$ 5.000,00

04.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
2.013.3.1.90.00.00.0.1.001 – Manutenção Ensino Fundamental
034 – Aplicações Diretas
R\$ 38.000,00

2.013.3.1.90.00.00.0.1.019 – Manutenção Ensino Fundamental
038 – Aplicações Diretas
R\$ 20.000,00

2.013.3.1.91.00.00.0.1.001 – Manutenção Ensino Fundamental
030 – Transferências Intra-orçamentárias
R\$ 13.000,00

2.019.3.1.90.00.00.0.1.001 – Manutenção Ensino Infantil
056 – Aplicações Diretas
R\$ 35.000,00

2.019.3.1.91.00.00.0.1.001 – Manutenção Ensino Infantil
057 – Transferências Intra-orçamentárias
R\$ 40.000,00

2.015.3.3.90.00.00.0.1.022 – Transporte Escolar
50 – Aplicações Diretas
R\$ 50.000,00

2.016.3.3.90.00.00.0.1.001 – Manutenção do Ensino Supletivo
025 – Aplicações Diretas
R\$ 13.000,00

2.017.3.3.90.00.00.0.1.000 – Manutenção do Ensino Médio e Superior
052 – Aplicações Diretas
R\$ 20.000,00

06.01 – SECRETARIA TRANSP. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
1.037.4.4.90.00.00.0.1.000 – Construção de Rede Pluvial e Esgoto
098 – Aplicações Diretas
R\$ 23.000,00

1.070.4.4.90.00.00.0.1.000 – Instalação de Fossas e Filtros Anaeróbios
022 – Aplicações Diretas
R\$ 13.000,00

1.091.4.4.90.00.00.00.0.1.000 – Construção Áreas de Lazer
108 – Aplicações Diretas
R\$ 15.000,00

08.01 – SECRETARIA DA IND., COM., TURISMO E ESPORTE
1.056.3.3.90.00.00.0.1.000 – Reforma do Ginásio de Esportes
121 – Aplicações Diretas
R\$ 10.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Antônio Carlos, 1º de dezembro de 2.009.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores

Homologação de Candidatos Inscritos Concurso 002/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ANTÔNIO CARLOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2009
HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES

O Presidente da Câmara Municipal de Antônio Carlos torna público que todas as inscrições referentes ao Edital de Concurso Público Nº 002/2009, foram HOMOLOGADAS, e a lista completa encontra-se afixada no Mural de Publicações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos.

Comunica ainda que as provas serão realizadas às 14:00 horas do dia 19.12.2009, nas dependências da Colégio Cenecista, sito à rua 6 de Novembro nº 186, centro, Antônio Carlos – SC.

Antônio Carlos, 11 de dezembro de 2009.
EDSON LAIR DECKER
Presidente da Câmara

Braço do Trombudo

Prefeitura Municipal

Portaria 172/2009

PORTARIA Nº 172/2009

VILBERTO MULLER SCHOVINDER, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, e amparado na Lei Complementar 009/99 de 17.11.99, art. 62, inciso I, parágrafo 2º.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar os efeitos da Portaria 113/2009 que concedeu licença para tratamento de saúde, ao servidor Nilson Wilhelm, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – Trab. Braçal, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, no período de 01.10.2009 a 30.01.2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei nº 0597/2008 de 09.07.2008, com efeitos retroativos à 01.10.2009.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Braço do Trombudo, em 10 de dezembro de 2009.
VILBERTO MULLER SCHOVINDER
Prefeito Municipal

Portaria 173/2009

PORTARIA Nº 173/2009

VILBERTO MULLER SCHOVINDER, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, etc...

R E S O L V E:

Art. 1º. Designa a servidora Sylvania Rohling Goede, ocupante do cargo efetivo de Professor, nomeada pela Portaria 024/97 e 028/2002, para exercer a função de Secretária de Educação de 05.10.2009 à 01.02.2010, por motivo da titular Sueli Ferrari Heinz se encontrar em licença para repouso a gestante.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei nº 0597/2008 de 09.07.2008, com efeitos retroativos à 05.10.2009.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Braço do Trombudo, em 10 de dezembro de 2009.
VILBERTO MULLER SCHOVINDER
Prefeito Municipal



Portaria 174/2009

PORTARIA Nº 174/2009
NOMEIA SERVIDOR, ACT

VILBERTO MULLER SCHOVINDER, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e amparado na Lei Complementar nº 008/99 de 17.11.99, etc...

R E S O L V E :

Art. 1º. Nomear Jaqueline Terezinha da Silva, para exercer o cargo de Enfermeira por ter sido aprovado em Processo Seletivo 004/2009, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 01.12.2009 até 25.04.2010, em substituição da titular Márcia Vermoehlen Felipe que se encontra em licença para repouso a gestante até 22.02.2010 e em férias de 23.02.2010 a 25.04.2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei nº 0597/2008 de 09.07.2008, com efeitos retroativos à 01.12.2009.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Braço do Trombudo, em 10 de dezembro de 2009.

VILBERTO MULLER SCHOVINDER
Prefeito Municipal

Extrato 1º aditivo referente ao contrato 48/2009

EXTRATO 1º ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO 48/2009.

Contratante: Município de Braço do Trombudo, CNPJ 95.952.230/0001-67, sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.

Contratada: Pública Consultoria e Desenvolvimento Profissional Ltda.

CNPJ 08.002.464/0001-49, sito a Rua Venezuela, 50.
Cidade de Blumenau - SC

Prorroga a vigência do contrato até dia 30.06.2010.

Objeto: Prestação de serviços especializados de auditoria, consultoria técnica administrativa na área do gênero "tributos" e contribuições previdenciárias.

Data da assinatura: 11.12.2009

VILBERTO MULLER SCHOVINDER
Prefeito Municipal

Caçador**Prefeitura Municipal****Portaria nº 19.252**

PORTARIA Nº 19.252, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do inciso V, art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 01, de 08/03/1990, que dispõe sobre plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal e suas alterações,

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido, o Senhor WILSON LUIZ BINOTTO, do cargo em comissão de Secretário de Infra-Estrutura, da Prefeitura

Municipal, Referência CC-1, pertencente ao Grupo Ocupacional "Comissão", do Poder Executivo Municipal, nomeado pela Portaria nº 19.089, de 10/09/2009, a contar de 11 de dezembro de 2009.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 10 de dezembro de 2009.

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

Portaria nº 19.253

PORTARIA Nº 19.253, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do inciso V, art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 01, de 08/03/1990, que dispõe sobre plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal e suas alterações,

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido, o Senhor EDUARDO BARBOSA LOPES, do cargo em comissão de Secretário de Saúde, da Prefeitura Municipal, Referência CC-1, pertencente ao Grupo Ocupacional "Comissão", do Poder Executivo Municipal, nomeado pela Portaria nº 18.583, de 05/01/2009, a contar de 14 de dezembro de 2009.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 10 de dezembro de 2009.

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

Campo Alegre**Prefeitura Municipal****Lei Nº 3.530**

LEI Nº 3.530 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2009

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2010, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art.1º) Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício de 2010, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;



VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;

VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art.2º) A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentário de 2010 e a execução da respectiva lei deverão ser compatíveis com as metas fiscais, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante desta Lei.

Parágrafo único. Integram a Lei de Diretrizes Orçamentárias, os Anexos de Metas Fiscais e Riscos Fiscais de que trata o art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I - Demonstrativo I - Metas Anuais;

II - Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

III - Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

IV - Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

V - Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

VI - Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;

VII - Demonstrativo VI.a - Projeção Atuarial do RPPS;

VIII - Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

IX - Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

X - Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas;

XI - Anexo I.a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receitas;

XII - Anexo II - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas - Total das Despesas;

XIII - Anexo II.a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Despesas;

XIV - Anexo III - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário;

XV - Anexo IV - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal;

XVI - Anexo V - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida;

XVII - Anexo VI - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;

XVIII - Anexo VII - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;

XIX - Anexo VIII - Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos;

XX - Anexo IX - Relatório sobre Projetos em Execução e Despesas com Conservação do Patrimônio Público;

XXI - Anexo X - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações;

XXII - Anexo XI - Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas.

Art.3º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2010, são as constantes do Anexo de Prioridades e Metas desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos e na Lei Orçamentária de 2010 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

Parágrafo único. Fica vedada a adoção pelo Poder Executivo, durante a execução orçamentária, de categorias de prioridades que não estejam contempladas nesta Lei.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art.4º) Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V - Subtítulo, o menor nível de categoria de programação, sendo utilizado, especialmente, para especificar a localização física da ação;

VI - Unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VII - Concedente, o órgão ou a Entidade da Administração Pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;

VIII - Conveniente, o órgão ou a Entidade da Administração Pública direta ou indireta dos governos Federal, Estaduais, Municipais, e as Entidades Privadas, com os quais a Administração Municipal pactua a transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários entre órgãos e Entidades Federais constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

IX - Descentralização de créditos orçamentários, a transferência de créditos constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no âmbito do mesmo órgão ou entidade ou entre estes;

X - Receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;

XI - Execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

XII - Execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

XIII - Execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a Sub função às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

§3º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária e na respectiva Lei por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.

§4º - O produto e a unidade de medida a que se refere o § 3º deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do Plano Plurianual 2010/ 2013.

§5º - As metas físicas serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos, atividades ou operações especiais.

§6º - As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.

§7º - Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

§8º - A Sub função, nível de agregação imediatamente inferior à função, deverá evidenciar cada área da atuação governamental, ainda que esta seja viabilizada com a transferência de recursos a entidades públicas e privadas.

Art.5º) Os Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos do Tesouro Municipal. Art.6º) Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, detalhada por categoria da programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa, o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e a especificação das destinações de recursos.

§1º - A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal (F), da seguridade social (S) ou de investimento das empresas estatais (I).

§2º - Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

- I - pessoal e encargos sociais - 1;
- II - juros e encargos da dívida - 2;
- III - outras despesas correntes - 3;
- IV - investimentos - 4;
- V - inversões financeiras - 5;
- VI - amortização da dívida - 6.

§3º - A Reserva de Contingência, prevista no art. 22 desta Lei, será identificada pelo dígito "9", no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

§4º - Nenhuma ação poderá conter, simultaneamente, dotações destinadas a despesas financeiras e primárias.

§5º - A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I - mediante transferência financeira:

- a) a outras esferas de Governo, seus órgãos, fundos ou entidades; ou
 - b) diretamente a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições; ou
- II - diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de Governo.

§6º - O Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de investimentos discriminarão a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme art. 15 da Lei nº 4.320, de 1964.

§7º - É vedada a execução orçamentária com modalidade de aplicação indefinida.

§8º - As receitas serão escrituradas de forma que se identifique a arrecadação segundo as naturezas de receita e o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e a especificação das destinações de recursos.

Art.7º) O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal, será composto de:

- I - Texto da lei;
- II - Quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados nos artigos 2º e 22, incisos III, IV e parágrafo único da Lei nº 4.320, de 1964;

III - Anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV - Discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

V - Anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição, na forma definida nesta Lei. Parágrafo único. Integrarão a consolidação dos quadros orçamentária a que se refere o inciso II deste artigo, os seguintes demonstrativos:

I - Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas, conforme o Anexo 1, da Lei nº 4.320 de 1964;

II - Receita por Categorias Econômicas, conforme o Anexo 2, da Lei nº 4.320, de 1964;

III - Natureza da Despesa por Categorias Econômicas, conforme o Anexo 2, da Lei nº 4.320, de 1964;

IV - Funções e Sub funções de Governo, conforme o Anexo 5, da Lei nº 4.320, de 1964;

V - Programa de Trabalho de Governo, conforme o Anexo 6, da Lei nº 4.320, de 1964;

VI - Programa de Trabalho de Governo Demonstrativo de Funções, Sub funções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, conforme o Anexo 7, da Lei nº 4.320, de 1964;

VII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub funções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos, conforme o Anexo 8, da Lei nº 4.320, de 1964;

VIII - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções, conforme o Anexo 9, da Lei nº 4.320, de 1964;

IX - Demonstrativo da Evolução da Receita, conforme art. 22, Inciso III, da Lei nº 4.320, de 1964 e art. 12, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

X - Demonstrativo da Evolução da Despesa, conforme art. 22, Inciso III, da Lei nº 4.320, de 1964;

XI - Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais por Categoria de Programação, com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento;

XII - Da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades com a respectiva legislação;

XIII - Demonstrativo da aplicação dos recursos na manutenção e Desenvolvimento do ensino nos termos dos artigos 70 e 71 da Lei Federal nº 9.394, de 1996;

XIV - Demonstrativo da aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB;

XV - Demonstrativo da receita corrente líquida com base no art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

XVI - Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101, de 2000;

XVII - Demonstrativo da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art.8º) A estimativa da receita e a fixação da despesa, constante do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

Art.9º) A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei nº 4.320, de 1964.

Art.10) Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art.11) A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

SEÇÃO II DO EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS

Art.12) A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da Administração Municipal.

Seção III Do Incentivo à Participação Popular

Art.13) O projeto de Lei Orçamentária Anual, relativo ao exercício de 2010, deverá assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:

I – O princípio do controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

II – O princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art.14) Será assegurada aos cidadãos à participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimentos de interesse local, mediante regular processo de consulta.

SEÇÃO IV DOS CRITÉRIOS E FORMAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art.15) Na de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira.

§1º - O montante da limitação a ser procedida por cada Poder referido no caput deste artigo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um na base contingenciável.

§2º - Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§3º - No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I - com pessoal e encargos patronais;

II - com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no art. 45, da Lei Complementar nº 101 de 2000.

§4º - Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

SEÇÃO V DA INCLUSÃO DE NOVOS PROJETOS E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

Art.16) Observadas as prioridades a que se refere o art. 3º desta Lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista se:

I - houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;

II - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

III - estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;
IV - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Seção VI Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art.17) Para os efeitos do art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

SEÇÃO VII DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS PARA ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Art.18) É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, para clubes, associações de servidores e de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

§1º - Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no caput, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos emitida no exercício de 2009 e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§2º - As entidades privadas beneficiadas com Recursos Públicos Municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§3º - Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda de:

I - publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§4º - A concessão de benefício de que trata o caput deste artigo deverá estar definida em lei específica.

SEÇÃO VIII DA AUTORIZAÇÃO PARA CUSTEIO DE DESPESAS DE COMPETÊNCIA DA UNIÃO E DO ESTADO

Art.19) A inclusão, na Lei Orçamentária Anual, de transferências de recursos para o custeio de despesa de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

SEÇÃO IX DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

Art.20) O Orçamento de investimento, previsto no art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal, será representado, para cada empresa em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

Parágrafo único. O detalhamento das fontes de financiamento do investimento de cada entidade referida neste artigo será de forma a evidenciar os recursos:

I - gerados pela empresa;

II - oriundos de transferências do Município;

III - oriundos de operações de crédito internas e externas; e

IV - de outras origens, que não as compreendidas nos incisos anteriores.

SEÇÃO X DA DESTINAÇÃO DE RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Art.21) A Lei Orçamentária conterà dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor até 0,85% (zero virgula oitenta e cinco por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2010, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

SEÇÃO XI DAS NORMAS PARA CONTROLE DE CUSTOS E AVALIAÇÃO DE RESULTADO

Art.22) O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo único. A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.v

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art.23) A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art.24) O Projeto de Lei Orçamentária Anual poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no art. 167, inciso III da Constituição Federal.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações a nível de projeto e atividades financiados por estes recursos.

Art.25) A Lei Orçamentária Anual poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101, de 2000.v

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art.26) No exercício financeiro de 2010, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos art. 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art.27) Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19, da Lei Complementar nº 101, de 2000, a adoção das medidas de que tratam os §§ 3º e 4º, do art. 169, da Constituição Federal, preservará servidores das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art.28) Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22, da Lei Complementar nº 101, de 2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde e de saneamento.

Art.29) A estimativa de receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2010 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e conseqüente aumento das receitas próprias.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art.30) O Executivo Municipal, autorizado em Lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes. (Artigo 14 da LRF).

Art.31) Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Artigo 14, Parágrafo 3º da LRF).

Art.32) O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente. (Artigo 14, Parágrafo 2º da LRF).

Das V

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.33) É vedado consignar na Lei Orçamentária Anual crédito com finalidade imprecisa ou com dotação limitada.

Art.34) Até trinta dias após a publicação dos Orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art.35) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 03 de dezembro de 2009.

ILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Registrada e publicada na forma da Lei Municipal no. 2.416 em: 03/12/2009

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Lei Nº 3.531

LEI Nº 3.531 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2009
ALTERA REDAÇÃO DOS INCISOS I E II E INCLUI
PARÁGRAFO 2º NO ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL
Nº 2.782 DE 17 DE SETEMBRO DE 2007.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º) Os Incisos I e II do Artigo 3º da Lei Municipal nº 2.782 de 17 de setembro de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

I – Governamental:

- a) Dois representantes da Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras;
- b) Dois representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- c) Um representante da Secretaria Municipal de Administração;
- d) Um representante da Secretaria Municipal de Finanças;
- e) Dois representantes da Câmara Municipal;
- f) Um representante do Corpo de Bombeiros Militares;
- g) Um representante da COMDEC – Comissão Municipal de Defesa Civil;
- h) Um representante da Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental;

II – Não Governamental:

- a) Um representante da Indústria através da ACIACA;
- b) Um representante do Comércio através da CDL;
- c) Dois representantes do Conselho Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, sendo um da Agricultura e outro do Meio Ambiente;
- d) Um representante da Cooperativa de Produtores de Erva-Mate;
- e) Um representante do Turismo através da COMTUR;
- f) Seis representantes das Associações de Moradores do Município;
- g) Dois representantes dos Profissionais Liberais;
- h) Um representante dos Artesãos, através da Associação Mãos do Campo;
- i) Um representante dos Serviços Notariais e Registrais;
- j) Um representante do Conselho Municipal de Habitação;

Parágrafo I - Para cada membro titular será indicado um suplente;

Parágrafo II - Os representantes das Associações de Moradores deverão ser um de cada Distrito; 02 (dois) da área rural e 02 (dois) da área Urbana.

Art.2º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 03 de dezembro de 2009.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Registrada e publicada na forma da Lei Municipal no. 2.416 em: 03/12/2009

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Lei Nº 3.532

LEI Nº 3.532 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2009

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º) Fica o Fundo Municipal de Saúde autorizado a abrir crédito Suplementar no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), a fim de

suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
	Manutenção das Atividades de Assistência Médica e Terapêutica	
91.04 -		
2.028 -	Realização de Diagnóstico dos Pacientes	
300000.00.119 -	Despesas Correntes	
330000.00.119 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.119 -	Aplicações Diretas	
	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa	
339039.00.119 -	Jurídica	R\$ 11.000,00

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro desta Lei, correrá por conta de Anulação Parcial da seguinte dotação do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde:

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
91.06 -	Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica	
2.029 -	Aquisição e Distribuição de Medicamentos Básicos	
300000.00.119 -	Despesas Correntes	
330000.00.119 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.119 -	Aplicações Diretas	
339030.00.119 -	Material de Consumo	R\$ 11.000,00

Art.3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 03 de dezembro de 2009.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Registrada e publicada na forma da Lei Municipal no. 2.416 em: 03/12/2009

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Lei Nº 3.533

LEI Nº 3.533 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2009
REDEFINE ZONA URBANA DO MUNICÍPIO
E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º) Esta Lei redefine a Zona Urbana do Município de Campo Alegre para fins tributários, conforme o disposto no § 1º do Artigo 32 da Lei Complementar Federal nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

Art.2º) Sem prejuízo do disposto na Lei Complementar Municipal nº 37/06, a Zona Urbana do Município de Campo Alegre será descontinua e formada pelos 09 (nove) perímetros seguintes, todos constantes do Anexo Único, parte integrante desta Lei:

- I – Perímetro Urbano Central;
- II – Perímetro Urbano do Distrito de Fragosos;
- III – Perímetro Urbano do Distrito de Bateias de Baixo;
- IV – Perímetro Urbano de Campestre;
- V – Perímetro Urbano de São Miguel;

VI – Perímetro Urbano do Parque Industrial I;
 VII – Perímetro Urbano do Faxinal;
 VIII – Perímetro Urbano da Zona de Turismo;
 IX – Perímetro Urbano de Rio Represo;
 X – Perímetro Urbano do Salto do Engenho.

Art.3º) A área urbanizável do Município passa a ser definida no Anexo único da presente Lei.

Art.4º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal n.º 3.502 de 25 de agosto de 2009, incluindo-se seus anexos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 03 de dezembro de 2009.

VILMAR GROSSKOPF
 Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
 Secretária Municipal de Administração Interina

Registrada e publicada na forma da Lei Municipal no. 2.416 em: 03/12/2009

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
 Chefe de Gabinete do Prefeito

ANEXO ÚNICO
 (Lei Municipal nº 3.533 de 03 de dezembro de 2009).

I – MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO URBANO CENTRAL:
 Poligonal que delimita o Perímetro Urbano Central de Campo Alegre.

Município: Campo Alegre
 Estado: Santa Catarina.

A poligonal que delimita o Perímetro Urbano Central da Cidade de Campo Alegre tem início na confluência das Ruas Cél. Veríssimo de Souza Freitas e Cél. Bueno Franco, determinado Opp; deste ponto segue em linha reta na direção Sudoeste, medindo 163,30 metros até encontrar o ponto 01; deste ponto segue na direção Nordeste, medindo 116,00 metros até encontrar o ponto 02; deste ponto segue em linha reta na direção Noroeste, medindo 712,00 metros até encontrar o ponto 03, localizado na margem do Ribeirão Farias no cruzamento deste com a Rodovia Municipal CAM 060 que leva ao Rio Vermelho; deste ponto segue em linha reta na direção Norte, medindo 851,00 metros até encontrar o ponto 04, localizado a 300 metros do eixo da Rodovia SC-301 nas Terras de propriedade do Frigorífico Ahrens & Cia. Ltda; deste ponto segue na direção Oeste, medindo 857,00 metros por uma linha paralela à Rodovia SC-301 no sentido Campo Alegre — São Bento do Sul sempre mantendo uma distância de 300,00 metros do eixo da mesma até o ponto 05, localizado na altura do cruzamento da Rodovia SC-301 com a Antiga Estrada Dona Francisca; deste ponto segue na direção Norte, medindo 300,00 metros até encontrar o ponto 06, localizado sobre o eixo da Rodovia SC-301, deste ponto segue na direção Oeste, medindo 186,00 metros sobre o eixo da mesma até encontrar o ponto 07, deste ponto segue na direção Noroeste, medindo 251,00 metros até encontrar o ponto 08; deste ponto segue na direção Nordeste, medindo 165,00 metros até encontrar o ponto 09; deste segue na direção Sudeste, medindo 217,00 metros até encontrar o ponto 10, localizado a 300,00 metros do eixo da Rodovia SC-301; deste ponto segue na direção Leste, medindo 1.451,00 metros por uma linha paralela à Rodovia SC-301 no sentido Campo Alegre — Joinville, sempre mantendo uma distancia de 300,00 metros do eixo da mesma até encontrar o ponto 11, localizado no vértice desta linha com a linha que dista 200,00 metros do eixo da Rodovia Municipal CAM-080 Campo Alegre — Avenquinha; deste ponto segue na direção No-

roeste, medindo 365,00 metros por uma linha paralela à Rodovia Municipal CAM-080 Campo Alegre — Avenquinha, sempre mantendo uma distância de 200,00 metros do eixo da mesma até encontrar o ponto 12; deste ponto segue na direção Nordeste, cruzando a Rodovia Municipal, medindo 400,00 metros até encontrar o ponto 13; deste ponto segue na direção Sudeste, medindo 842,00 metros por uma linha paralela a estrada em direção ao Trevo, sempre mantendo uma distancia de 200,00 metros do eixo da mesma até encontrar o ponto 14, localizado no vértice desta linha com a linha que dista 300,00 metros do eixo da Rodovia SC-301; deste ponto segue na direção Leste, medindo 1.172,00 metros por uma linha paralela à Rodovia SC-301 no sentido Campo Alegre — Joinville, sempre mantendo uma distância de 300,00 metros do eixo a mesma até encontrar o ponto 15 localizado no vértice desta linha com a linha que dista 200,00 metros do eixo da Rodovia SC-427 sentido Campo Alegre — ao Distrito de Bateias de Baixo; deste ponto segue na direção Nordeste, medindo 1.023,00 metros por uma linha paralela à Rodovia SC-427 sentido Campo Alegre ao Distrito de Bateias de Baixo, sempre mantendo uma distancia de 200,00 metros do eixo da mesma até encontrar o ponto 16; deste ponto deflete 94º à direita, medindo 180,00 metros até encontrar o ponto 17, localizado sobre a linha que delimita a faixa de Domínio da Rodovia SC-427; deste ponto segue por esta linha no sentido Norte Centro de Campo Alegre ao Distrito de Bateias de Baixo, por uma extensão de 2.150,00 metros, até encontrar o ponto 18, localizado na divisa das propriedades da Srª. Regina Colin Lenaza e Sr. Linzmeyer; deste ponto segue na direção Noroeste sobre a mesma divisa, medindo 513,00 metros até encontrar o ponto 19, localizado n[a margem esquerda do Rio São Miguel; deste ponto segue a jusante do referido Rio, medindo 457,00 metros até a ponte sobre a estrada que leva a localidade do Salto, deste ponto segue ainda pela jusante do Rio até encontrar o ponto 20, localizado a 250,00 metros da ponte sobre a estrada que leva a localidade do Salto e a 356,00 metros da ponte sobre a Rodovia SC-427, medidas estas efetuadas sobre o leito do Rio São Miguel; deste ponto segue na direção Nordeste, medindo 237,00 metros até o ponto 21, distante 200,00 metros do eixo da Rodovia SC-427; deste ponto segue na mesma direção, medindo 277,00 metros até encontrar o ponto 22 distante 100,00 metros do eixo da referida estrada; deste ponto segue ainda na mesma direção, medindo 700,00 metros por uma linha paralela a Rodovia SC-427, sempre mantendo uma distância de 100,00 metros do eixo da mesma, até encontrar o ponto 23; deste ponto deflete 89º à direita, cruzando a estrada, medindo 200,00 metros até encontrar o ponto 24; deste ponto deflete novamente 89º à direita, seguindo por uma linha paralela a Rodovia SC-427, sempre mantendo uma distância de 100,00 metros do eixo da mesma, até encontrar o ponto 25; deste ponto segue na direção Sudeste por uma linha reta, medindo 535,00 metros, cruzando a Rua Vitória Régia até encontrar o ponto 26; deste ponto segue na direção Sudoeste, medindo 743,00 metros por uma linha paralela à Rua Vitória Régia, sempre mantendo uma distancia de 100,00 metros do eixo da mesma, cruzando a Estrada do Saltinho e a Rodovia Municipal CAM 333, até encontrar o ponto 27; deste ponto segue por uma linha paralela à Rodovia Municipal CAM 333, sempre mantendo uma distancia de 100,00 metros do eixo da mesma, medindo 208,00 metros até encontrar o ponto 28, localizado na margem direita do Rio São Miguel, a 64,80 metros da ponte sobre a Rodovia SC-427; deste segue a montante do rio, por uma extensão de 408,60 metros até encontrar o ponto 29; deste segue na por uma linha reta na direção Sudoeste, medindo 281,00 metros, cruzando a Rede de Alta Tensão, até encontrar o ponto 30, localizado sobre a linha que delimita a Faixa de Domínio da Rodovia SC-427; deste ponto segue por esta linha na direção Sul, (Sentido Lageado — Centro), por uma extensão de 306,20 metros até encontrar o ponto 31; deste ponto deflete à esquerda, seguindo na direção Leste, medindo 572,00 metros até encontrar o ponto 32, localizado na margem esquerda do Rio São Miguel; deste ponto segue a montante do Rio por uma extensão de 700,00 metros até

encontrar o ponto 33, também localizado na margem esquerda do Rio; deste ponto segue na direção Oeste, medindo 789,00 metros até encontrar o ponto 34, localizado novamente sobre a linha que delimita a Faixa de Domínio da Rodovia SC-427; deste ponto segue por esta linha na direção Sul, Sentido Lageado — Centro, por uma extensão de 266,50 metros até encontrar o ponto 35; deste ponto deflete à esquerda, seguindo na direção Leste, medindo 361,00 metros até encontrar o ponto 36, localizado sob a Rede de Alta Tensão; deste ponto segue na direção Sul, tendo a Rede como referência, medindo 175,90 metros até encontrar o ponto 37; deste ponto segue na direção Oeste medindo 221,15 metros margeando uma estrada particular, até encontrar o ponto 38; deste ponto continua ainda margeando a referida estrada, medindo 95,45 metros até encontrar o ponto 39; deste ponto segue na direção Noroeste, medindo 42,65 metros até encontrar o ponto 40; deste ponto segue na direção Oeste, medindo 70,00 metros até encontrar o ponto 41, localizado novamente sobre a linha que delimita a Faixa de domínio da Rodovia SC-427; deste ponto segue por esta linha na direção Sul, sentido Lageado — Centro, por uma extensão de 282,00 metros até encontrar o ponto 42; deste ponto deflete à esquerda, seguindo na direção Leste, medindo 288,86 metros até encontrar o ponto 43; deste ponto segue na direção Sul, medindo 104,09 metros até encontrar o ponto 44; deste ponto segue na direção Oeste, medindo 330,85 até encontrar o ponto 45, localizado novamente sobre a linha que delimita a Faixa de Domínio da Rodovia SC-427; deste ponto segue por esta linha na direção Sul, sentido Lageado — Centro, por uma extensão de 775,00 metros até encontrar o ponto 46; deste ponto deflete à esquerda, seguindo na direção Sudeste, medindo 450,00 metros, cruzando a Rua das Nações até encontrar o ponto 47; deste ponto segue no sentido Sudoeste, por uma linha paralela a Rua das Nações, sempre mantendo uma distância de 50,00 metros do eixo a mesma, medindo 611,00 metros até encontrar o ponto 48, localizado na confluência da linha que esta a 50,00 metros do eixo da Rua das Nações, com a linha que esta a 100,00 metros do eixo da Rodovia SC-427; deste ponto segue na direção Leste, medindo 100,00 até encontrar ponto 49, que está localizado a 200,0 metros do eixo da Rodovia SC-427; deste ponto segue na direção Sudoeste, medindo 258,50 metros por uma linha paralela à Rodovia SC-427 no sentido Lageado — Centro, sempre mantendo uma distância de 200,00 metros do eixo da mesma até encontrar o ponto 50, localizado no vértice desta linha com a linha que dista 300,00 metros do eixo Rodovia SC-301; deste ponto segue na direção Nordeste, medindo 578,00 metros por uma linha paralela à Rodovia SC-427 no sentido Campo Alegre — Joinville, sempre mantendo uma distância de 300,00 metros do eixo da mesma até encontrar o ponto 51, deste ponto deflete à direita, seguindo na direção Sudeste, cruzando a Rodovia, medindo 600,00 metros até encontrar o ponto 52, deste ponto segue na direção Sudoeste, medindo 752,40 metros por uma linha paralela à Rodovia SC-427 sentido Campo Alegre — Joinville sempre mantendo uma distância de 300,00 metros do eixo da mesma até encontrar o ponto 53, localizado na margem direita de um córrego sem denominação, a 113,00 metros da Ponte sobre a Estrada Dona Francisca e a 300,00 metros da Rodovia Estadual SC-301; deste ponto segue à jusante do referido córrego, cruzando a Estrada Dona Francisca, medindo 455,00 metros até encontrar o ponto 54, localizado na confluência da margem deste com a linha que dista 200,00 metros do eixo da Estrada Dona Francisca; deste ponto segue no sentido Leste, medindo 1045,00 metros por uma linha paralela a Estrada Dona Francisca, prosseguindo por uma linha paralela a Av. Dr. Getulio Vargas, sempre mantendo uma distância de 200,00 metros do eixo das mesmas até encontrar o ponto 55, localizado no vértice da linha que dista 200,00 metros do eixo da Av. Dr. Getulio Vargas com a linha que dista 200,00 metros da projeção da Rua Oldemar Duvoisin; deste ponto segue na direção Sudoeste, medindo 554,00 metros por uma linha paralela ao prolongamento da referida rua, sempre mantendo uma distância de 200,00 metros do eixo da mesma até encontrar o

ponto 56, localizado na intersecção desta linha com o Rio do Turvo; deste ponto segue na direção Sudoeste, medindo 668,00 metros até encontrar o ponto 0pp, fechando assim a poligonal que determina o Perímetro Urbano do Município de Campo Alegre.

II – MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE FRAGOSOS:

Poligonal que delimita o Perímetro Urbano do Distrito de Fragosos.
Município: Campo Alegre
Estado: Santa Catarina.

A poligonal que delimita o Perímetro Urbano do Distrito de Fragosos tem origem no ponto situado na Rua Generoso Fragoso a 300 metros do cruzamento com a Rua Max Rudnick no sentido Avenquinha (a). Deste ponto o traçado em linha reta até um ponto situado na estrada do Rio Represo, a 480 metros do mesmo cruzamento (b). Deste mesmo ponto o traçado segue mesma inclinação de 90 graus com relação a rua em linha reta até um ponto localizado a 1000 metros de distância (c), o traçado converge 90 graus em direção a Rua Raimundo Pereira de Lima por uma reta de 700 metros (d). Daí segue em sentido Oeste até um ponto (e), num riacho distante aproximadamente 200 metros da Rodovia SC-301; seguindo pelo riacho em sentido Sul, até sua nascente, no ponto (f), daí no sentido Nordeste, por uma linha seca e reta, numa distância aproximada de 200 metros, até um ponto (g) na estrada Boa Vista, daí no sentido Sudeste, pelo eixo da estrada, numa distância aproximada de 700 metros no ponto (h), onde encontra a nascente num riacho, afluente do rio da divisa; segue, no sentido Oeste, pelo leito do riacho até o ponto (i), onde encontra o rio de divisa daí seguindo à jusante do rio da divisa, no sentido Nordeste, até o ponto (j), distante 500 metros do eixo da Rodovia SC-301; daí, numa linha seca paralela, distante 500 metros do eixo da Rodovia SC-301, no sentido Norte, até o ponto (k), na Escola Municipal de Corredeiras, deste último para um ponto na Rua Antônio Basílio Rocha à 450 metros do cruzamento com a Rodovia o ponto (l), desde ponto segue no sentido Norte até o Rio Negro o ponto (m), e de lá segue pela margem deste até um ponto localizado a 100 metros a Leste da Rua Generoso Fragoso o ponto (n), deste ponto segue no sentido Sul paralelamente a Rua Generoso Fragoso, distando 100 metros dela até um ponto distante 1.150 metros o ponto (o), deste ponto o traçado converge à Nordeste, seguindo 600 metros até um ponto que dista 240 metros do ponto inicial deste poligonal o ponto (p) e deste último ponto o traçado une-se ao ponto inicial, fechado a poligonal.

III – MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE BATEIAS DE BAIXO:

Poligonal que delimita o Perímetro Urbano do Distrito de Bateias de Baixo.
Município: Campo Alegre
Estado: Santa Catarina.

A poligonal que delimita o Perímetro Urbano do Distrito de Bateias de Baixo tem início no ponto (P-01) situado a 166,00 metros do ponto (P-00) localizado na intercessão das rodovias: RM-010 com RM 303, seguindo com direção Oeste com uma linha de 100,00 metros do eixo da rodovia RM 010, até o ponto (P-02), seguindo distante do eixo da Rua Professor Rufino Blazkowski numa extensão de 100,00 metros, paralelamente, pelo lado esquerdo no sentido Nordeste, até o ponto (P-03) localizado no eixo da Rua Emilia Yong. Seguindo com a mesma medida por 270,00 metros até o ponto (P-04) localizado as margens do Rio Estiva seguindo em direção Norte, em uma linha de 282,00 metros, com ângulo de 130º no sentido Sul, até o ponto (P-05). Seguindo no sentido Leste, até encontrar a ponte sob a Rua Alexandre Telma no ponto (P-06). Seguindo no sentido Sul, por um córrego até encontrar-se com um riacho situado no ponto (P-07) a 40,00 metros da Rua José Wollner. Seguindo na direção Sudeste com uma linha de 43,00 metros pela margem esquerda até o ponto (P-08). Seguindo na dire-

ção leste em uma linha paralela distante 150,00 metros do eixo da Rua Professor Rufino Blazkowski. Seguindo em direção Nordeste, com uma linha de 224,00 metros até o ponto (P-09). Convergindo à esquerda num ângulo de 29° em uma linha de 424,00 metros Norte até o ponto (P-10), seguindo em direção Norte paralelo por 100,00 metros com o eixo da Rua João Pius Schindler até encontrar o Rio Estiva o ponto (P-11), segue margens do referido rio sentido Nordeste por 110,00 metros o ponto (P-12), de onde parte sentido Sudeste paralelo por 100,00 metros com a Rua João Pius Schindler em uma distância de 122,00 metros o ponto (P-13) converge em 92° ao Nordeste, até encontrar o Rio Bateias o ponto (P-14), seguindo no sentido Sudeste pela margem do Rio Bateias até a ponte situada sob a Rua Alice Lemos o ponto (P-15). Seguindo pelas margens do referido rio distante 84,00 metros da ponte sob a Rua Alice Lemos até o ponto (P-16) convergindo à direita num ângulo de 85° em uma linha paralela distante 100,00 metros do eixo da Rua Jacob Kmiecick até o ponto (P-17) seguindo no sentido Sudeste, com 100,00 metros do eixo da Rua João Pius Schindler, numa linha de 70,00 metros de extensão o ponto (P-18) prosseguindo a partir deste ponto, com a mesma metragem do eixo da Rua José Endler, numa linha de 493,00 metros de extensão até o ponto (P-19), convergindo para a esquerda com 154° no sentido Leste, numa linha de 254,00 metros de extensão até o ponto (P-20), convergindo à esquerda com 115° no sentido Nordeste numa linha de 133,00 metros de extensão até o ponto (P-21), seguindo para Sudeste num ângulo de 81°, numa linha de 500,00 metros de extensão até o ponto (P-22), fazendo ângulo à direita com 74°, no sentido Oeste, numa linha de 244,00 metros de extensão até o ponto (P-23) seguindo Oeste até o ponto (P-24), seguindo à esquerda no sentido Sul num ângulo de 75° em uma linha com 233,00 metros de extensão até o ponto (P-25), convergindo a direita no sentido Oeste, com 218,00 metros até o ponto (P-26) localizado na margem do Rio Água Verde. Seguindo pela margem do Rio Água Verde no sentido Sul, com 85,00 metros de extensão até o ponto (P-27) seguindo na direção Oeste num ângulo de 111°, numa linha com 505,00 metros de extensão até o ponto (P-28), convergindo à direita num ângulo de 84° no sentido Norte com uma linha de 466,00 metros de extensão seguindo paralelamente por 50,00 metros do eixo da Rua Júlia Pazda, até o ponto (P-29), convergindo à esquerda num ângulo de 126° no sentido Noroeste com uma linha de 396,00 metros de extensão até o ponto a 100,00 metros do eixo da Rua Professor Rufino Blazkowski, no ponto (P-30) deste ponto converge à esquerda com ângulo de 99° no sentido Sudeste, paralelo à Rua Professor Rufino Blazkowski, com 100,00 metros do eixo da referida Rua, até o ponto (P-31) convergindo à direita, num ângulo de 90° no sentido Oeste numa linha de 100,00 metros de extensão até o (P-01) ponto inicial, fechando a poligonal do Perímetro Urbano.

IV – MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO URBANO DO CAMPESTRE:

Poligonal que delimita o Perímetro Urbano do Campestre.
Município: Campo Alegre
Estado: Santa Catarina.

A poligonal que delimita o perímetro urbano do Setor Campestre, tem início no ponto Opp, localizado na intersecção da linha que delimita a Faixa de Domínio da Rodovia SC-301 com a margem direita da Rua Otto Zschoerper; deste ponto segue na direção Oeste, sobre a referida linha, medindo 263,00 metros, no sentido Campo Alegre — São Bento do Sul, até encontrar o ponto 01; deste ponto segue na direção Sul, medindo 1.407,00 metros até encontrar o ponto 02; deste ponto com ângulo de 90°, segue na direção Leste, medindo 436,17 metros até encontrar o ponto 03; deste com ângulo de 90° 05" segue na direção Norte, medindo 1.509,47 metros, até encontrar o ponto 04, localizado sobre a linha que Delimita a Faixa de Domínio da Rodovia SC-301; deste segue sobre a referida linha na direção Oeste, medindo 200,49 metros, cruzando a Rua Otto Zschoerper até encontrar o ponto de

partida Opp, fechando assim a poligonal.

V – MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO URBANO DE SÃO MIGUEL:

Poligonal que delimita o Perímetro Urbano de São Miguel.
Município: Campo Alegre
Estado: Santa Catarina.

A poligonal que delimita o Perímetro Urbano de São Miguel tem início na Estrada Dona Francisca no ponto da divisa da propriedade de Empreendimentos Turísticos Caminho dos Príncipes Ltda, a) seguindo até a Rodovia SC-301, cruzando-a e indo até um ponto localizado a 300 metros dela; b) deste ponto segue paralelamente a Rodovia SC-301, a 300 metros dela, no sentido Joinville até um ponto que está a 200 metros da Rodovia Municipal CAM-020; c) deste ponto segue paralelamente a referida Rodovia até um ponto a 300 metros; d) deste ponto converge 84° em direção Oeste onde segue por 165 metros; e) converge 90° em direção Nordeste segue 165,20 metros em linha reta; f) converge 263° sentido Noroeste, segue por 99,32 metros em linha reta encontrando-se com o Rio São Miguel; g) e de lá, converge em direção a Rodovia Municipal CAM-020, cruzando-a e indo até um ponto a 200 metros dela; h) voltando o traço, distando 200 metros da referida Rodovia até um ponto que dista 300 metros da Rodovia SC-301; i) deste ponto segue novamente paralelo à Rodovia SC-301, no sentido Joinville, distando 300 metros dela até um ponto a 200 metros após o Posto da Polícia Rodoviária Estadual; j) de lá converge para a Rodovia SC-301, cruzando-a e indo até um ponto a 300 metros da mesma; l) de lá segue paralela a Rodovia SC-301 no sentido Campo Alegre até o encontrar com o Rio dos Bugres; m) deste segue sentido a nascente do Rio dos Bugres até encontrar com a Rodovia Municipal CAM-428, conhecida como Estrada dos Bugres; n) deste segue paralelamente pela Rodovia Municipal CAM-428 por 45,03 metros até o marco '04' (E=679406.854 m e N=7103216.958 m) cravado na beira de servidão de passagem; o) Daí segue confrontando com Servidão de passagem com o azimuth de 210°14'16" e a distância de 23.85 m até o marco '19' (E=679402.782 m e N=7103194.989 m) cravado na beira da Servidão de passagem; p) deste com deflexão de 70°12'16" sentido leste por 18.69 metros; q) deste com deflexão de 102°28'30" sentido sul por 99.37 metros; r) deste com deflexão de 83°24'54" sentido Oeste por 39.99 metros; s) deste com deflexão de 97°18'2" sentido Norte por 68.92 metros; t) deste com deflexão de 137°15'34" sentido Leste por 7.21 metros; u) deste com deflexão de 98°27'48" sentido Oeste por 128.64 metros; v) deste com deflexão de 62°45'32" sentido Norte por 45.85 metros até encontrar com a Rodovia Municipal CAM-428; v) segue pela rodovia Municipal CAM-428 até a um ponto localizado a 300 metros do eixo da Rodovia SC-301; x) deste segue paralela a Rodovia SC-301 no sentido Campo Alegre até o ponto inicial da poligonal.

VI – MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO URBANO DO PARQUE INDUSTRIAL I:

Poligonal que delimita o Perímetro Urbano do Parque Industrial I.
Município: Campo Alegre
Estado: Santa Catarina.

A poligonal que o Perímetro Urbano do Parque Industrial I, tem sua amarração na Rodovia Estadual SC-301, no Trevo de acesso a Cidade de Campo Alegre, por esta segue na direção este sentido Campo Alegre — São Bento do Sul, até a confluência com a Rua Francisco Bueno Franco, onde localiza-se o ponto Opp; deste ponto segue na direção Sudeste, medindo 820,00 metros, até encontrar o ponto 01; deste ponto, deflete à esquerda na direção Nordeste, medindo 182,00 metros até encontrar o ponto 02; deste ponto deflete novamente a esquerda na direção Noroeste, medindo 578,00 metros até encontrar o ponto 03; deste ponto deflete novamente à esquerda na direção Noroeste medindo 355,00 metros de até encontrar o ponto 03; deste ponto deflete

a esquerda na direção Sudoeste medindo 184,00 e 200,00 metros de frente para à Rodovia SC-301, cruzando a Rua Francisco Bueno Franco até encontrar o ponto de partida Opp, fechando assim a poligonal.

VII – MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO URBANO DO FAXINAL:

Poligonal que delimita o Perímetro Urbano do Faxinal.
Município: Campo Alegre
Estado: Santa Catarina.

A poligonal que delimita o Perímetro Urbano do Faxinal, tem sua amarração na Rodovia SC-301, no Trevo de acesso a Cidade de Campo Alegre, deste segue pela Rodovia CAM 080, medindo aproximadamente de 3 Km até o entroncamento desta com a Rodovia CAM 477, onde inicia-se a referida poligonal no marco Opp; deste segue pela margem esquerda da Rodovia CAM 080, por 706,51 até encontrar o ponto 01; deste com ângulo de 119° 01" segue na direção Noroeste medindo 417,00 metros até encontrar o ponto 02; deste com ângulo de 155° 56" segue ainda na direção Noroeste medindo 61,80 metros até encontrar o ponto 03 localizado na margem direita do Rio da Geada; deste corta Rodovia CAM 080, na direção Nordeste, seguindo à jusante do referido Rio, medindo 565,00 metros, até encontrar o ponto 04; deste com ângulo de 291° 53', segue no sentido Sudeste, medindo 153,80 metros, até encontrar o ponto 05; deste com ângulo de 99° 31", segue no sentido Nordeste pela margem esquerda da Estrada Mangueira Velha, medindo 72,30 metros, até encontrar o ponto 06; deste com ângulo de 69° 34", segue no sentido Nordeste, pela margem da mesma Estrada, medindo 67,45 metros até encontrar o ponto 07; deste com ângulo de 52° 12" segue na direção Nordeste, ainda pela margem da referida estrada, medindo 52,70 metros até encontrar o ponto 08, localizado na margem esquerda de um riacho sem denominação, deste segue à montante do referido riacho, medindo 36,74 metros, até encontrar o ponto 09; localizado a margem esquerda da estrada Mangueira Velha, deste segue pela margem da estrada Mangueira Velha, por 215,94 metros até encontrar o ponto 10; deste com ângulo de 85°16'21 segue sentido Sudeste, por 6,00 metros até encontrar o ponto 11; deste com ângulo de 92°28'25" segue sentido Sudoeste por 31,52 metros até encontrar o ponto 12; deste com ângulo de 139°32'02" segue sentido Sul por 168,01 metros até encontrar o ponto 13; deste com ângulo de 93°30'49" segue sentido Oeste por 113,52 metros até encontrar o ponto 14; segue pelo referido riacho, medindo 1.897,59 metros, até encontrar o ponto 15; deste com ângulo de 298°06" segue pela margem esquerda da Estrada Geral da Avenquinha na direção Noroeste medindo 265,70 metros até encontrar o ponto de partida Opp, fechando assim a poligonal.

VIII – MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO URBANO DA ZONA DE TURISMO:

Poligonal que delimita o Perímetro Urbano da Zona de Turismo.
Município: Campo Alegre
Estado: Santa Catarina.

a) Zona de Turismo do Rio Vermelho I – "A poligonal do Perímetro Urbano da Zona de Turismo tem as seguintes características e confrontações: fazendo frente para Estrada Rio Vermelho por 14 (quatorze) linhas quebradas, 53,95 metros, 30,91 metros, 29,22 metros, 42,63 metros, 21,00 metros, 26,60 metros, 60,18 metros, 36,67 metros, 62,49 metros, 79,87 metros, 100,31 metros, 102,48 metros, 97,41 metros e 30,90 metros; fundos com fundos com Hermi Schwarz Heinzen por 4 (quatro) linha de 52,65 metros, 105,75 metros, 62,05 metros e 409,91 metros, lado esquerdo de quem olha do lote para a rua, por 05 (cinco) linhas quebradas, com Paulo Bartsch por 68,41 metros, 106,73 metros, 143,65 metros e com HACASA Administração e Empreendimentos Imobiliários S.A. por 110,55 metros, 216,81 metros e finalmente lado direito com a propriedade da Srª. Sônia Hildegard de Oliveira

Willy Vasconcelos por doze linhas quebradas de 47,20 metros, 38,70 metros, 17,08 metros, 23,95 metros, 106,85 metros, 48,19 metros, 46,18 metros, 113,19 metros, 107,77 metros, 100,00 metros, 88,71 metros, 20,78 metros e ainda pelo lado direito com Paulo Harry Schmalz por 102,10 metros e 152,20 metros, totalizando uma área de 550.441,54 m² (quinhentos e cinquenta mil, quatrocentos e quarenta e um metros e cinquenta e quatro decímetros quadrados)".

b) Zona de Turismo do Rio Vermelho II – "Faz frente para a Estrada Rio Vermelho por 914,71m, fundos com a área de doação para rua, por 431,22m, lado esquerdo de quem olha do lote para a rua, com área de doação por 248,69m e, finalmente, lado direito com Maraci Mariel Duarte, por 584,65m, totalizando uma área de 302.275,06m² (trezentos e dois mil, duzentos e setenta e cinco metros e seis decímetros quadrados)".

c) Zona de Turismo do Salto do Engenho – "Faz frente para Rodovia Municipal CAM – 080 por seis (06) linhas quebras de 73,99 metros, 23,36 metros, 20,82 metros, 58,22 metros, 89,01 metros, 61,38 metros, fundos com Rio da Geada por 762,47 metros, lado esquerdo de quem olha do lote para a rua com Adolar Kumd por 1.011,53 metros e finalmente lado direito com Ernestino Vidal de Souza por 667,68 metros".

d) Zona de Turismo do Villages Bela Vista – "Um terreno situado no Município de Campo Alegre, fazendo frente para o terreno de propriedade Sr. Ivo Romeu Pauli, por 201,10 metros, fundo novamente com terreno de propriedade Sr. Humberto Reiser por 202,25 metros, lado direito com terras de propriedade Sr. Davi Paulo e Sr. Osni Gorniack, por três linhas quebradas de 159,94 metros, 207,60 metros e 90,00 metros, lado esquerdo com terras de propriedade da Srª. Dilair Baum e Sr. Alvacir Hansen, por três linhas quebradas de 46,95 metros, 1612,42 metros e 249,10 metros, contendo a área de 92.498,82 m² (noventa e dois mil, quatrocentos e noventa e oito metros e oitenta e dois decímetros quadrados)".

IX – MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO URBANO DO RIO REPRESO

Poligonal que delimita o Perímetro Urbano da Localidade do Rio Represo.
Município: Campo Alegre
Estado: Santa Catarina.

A poligonal que delimita o Perímetro Urbano da Localidade do Rio Represo tem início no eixo da Rua Francisco Zoellner sobre a linha que delimita os Municípios de Campo Alegre e São Bento do Sul, determinado Opp; por esta linha segue na direção Leste medindo 240,80 metros até encontrar o ponto 01; deste ponto segue na direção Norte medindo 249,60 metros até encontrar o ponto 02; deste ponto segue na direção Norte medindo 167,30 metros até encontrar o ponto 03; deste ponto segue na direção Oeste medindo 71,80 metros até encontrar o ponto 04; deste ponto segue pela margem direita da Rua Francisco Zoellner, a uma distância de 40,00 metros do eixo da via, na direção Norte medindo 244,40 metros até encontrar o ponto 05; deste ponto segue na direção Leste medindo 64,50 metros até encontrar o ponto 06; deste ponto segue na direção Sudeste medindo 36,70 metros até encontrar o ponto 07; deste ponto segue na direção Sudeste medindo 37,30 metros até encontrar o ponto 08; deste ponto segue na direção Leste medindo 127,50 metros até encontrar o ponto 09; deste ponto segue na direção Norte medindo 136,40 metros até encontrar o ponto 10; deste ponto segue na direção Oeste medindo 278,10 metros cruzando a Rua Francisco Zoellner até encontrar o ponto 11, localizado na margem esquerda da referida rua; deste ponto segue pela margem esquerda da Rua Francisco Zoellner na direção Sul, medindo 17,70 metros até encontrar o ponto 12; deste ponto segue na direção Oeste medindo 37,00 metros até encontrar o ponto 13; deste ponto segue na direção Sul

pela margem esquerda da Rua Francisco Zoellner, a uma distância de 40,00 metros do eixo da referida rua, medindo 658,80 metros, até encontrar o ponto 14; deste ponto segue na direção Oeste medindo 126,30 metros até encontrar o ponto 15; deste ponto segue na direção Noroeste medindo 16,90 metros até encontrar o ponto 16; deste ponto segue na direção Noroeste medindo 39,50 metros até encontrar o ponto 17; deste ponto segue na direção Norte medindo 127,00 metros até encontrar o ponto 18; deste ponto segue na direção Oeste medindo 220,70 metros até encontrar o ponto 19; deste ponto segue na direção Sul medindo 115,00 metros até encontrar o ponto 20; deste ponto segue da direção Leste medindo 165,20 metros até encontrar o ponto 21; deste ponto segue na direção Sul medindo 112,00 metros até encontrar o ponto 22; deste ponto segue na direção Leste medindo 223,30m até encontrar o ponto 0pp, fechando assim a poligonal que determina o Perímetro Urbano da Localidade do Rio Represo.

X - MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO URBANO DO SALTO DO ENGENHO:

Poligonal que delimita o Perímetro Urbano da Localidade do Salto do Engenho

Município: Campo Alegre

Estado: Santa Catarina.

A poligonal que delimita o Perímetro Urbano da Localidade do Salto do Engenho tem início no ponto de encontro entre o Rio Turvo e a Rodovia Municipal CAM-080 determinado 0pp; a) deste segue sentido Leste margeando a Rodovia Municipal por sete linhas quebradas de 17.20 metros, 25.82 metros, 20.65 metros, 26.61 metros, 17.97 metros 46.06 metros e 43.66 metros e totalizando 197.97 metros; b) deste com deflexão de 79°29'46" sentido Sul por 161.90 metros; c) deste com deflexão sentido Oeste margeando o Rio Turvo por 43.00 metros, 48.60 metros, 62.10 metros, 62.38 metros, 22.21 metros, 37.80 metros, 20.05 metros até encontrar a Rodovia CAM -080; c) deste cruza para a margem esquerda do Rio Turvo; d) deste com deflexão de 90°54'28" sentido Sul, nascente do Rio Turvo e margeando o mesmo por 37.83 metros e 14.47 metros; d) deste com deflexão de 69°23'59" sentido Oeste por 30.67; e) deste com deflexão de 17°42'11" ainda sentido Oeste por 31.76 metros aonde encontra com a Rodovia Municipal CAM-080; f) deste segue margeando a Rodovia Municipal CAM-080 até encontrar o ponto 0pp, fechando assim a poligonal, com área de 23.165,16 metros quadrados, que determina o Perímetro Urbano da Localidade do Salto do Engenho.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 03 de dezembro de 2009.

VILMAR GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Decreto Nº 5.882

DECRETO Nº 5.882 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2009
INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR,
DESIGNA COMISSÃO PROCESSANTE, SUSPENDE
PREVENTIVAMENTE E PROVISÓRIAMENTE O PAGAMENTO DA
REMUNERAÇÃO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando que o interesse maior da Administração Pública enquanto julgadora de possíveis ilícitos administrativos é a busca da verdade sem prejuízo aos direitos Constitucionais do servidor indiciado, devendo, para tanto, possibilitar-lhe ainda mais do que já possibilitado, a ciência inequívoca de todos os fatos contra si imputados, bem como das penalidades a que estará sujeita;

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VII do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05

de abril de 1990; e Lei Complementar Municipal nº 006, de 19 de setembro de 2002, em seu Capítulo X; DECRETA:

Art.1º) Fica Instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apurar possíveis ilícitos administrativos (infrações disciplinares), supostamente praticados pela Servidora Pública Municipal Sra. ANGELA CATARINA BIBOW DE ANDRADE, matriculada sob n.º 000124, lotada na Secretaria Municipal de Educação, onde ocupa o cargo de Agente Operacional I, cuja função é Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Escola Municipal de Educação Básica "Carlos Adolfo Frederico Schneider".

Art.2º) Ficam designados para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar os seguintes Servidores, sob a Presidência do primeiro:

ROSANA EMÍLIA GREIPEL, brasileira, solteira, matriculada nesta Administração Pública Municipal sob o n.º 00146, ocupante do cargo de Agente Administrativo II, exercendo função de Agente de Controle Interno;

MARLI TEREZINHA DE SOUZA, brasileira, casada, matriculada nesta Administração Pública Municipal sob o n.º 000130, ocupante do cargo de Professora, exercendo função de Diretora de Escola;

JOSÉ LUIS SILVA, brasileiro, solteiro, matriculado nesta Administração Pública Municipal sob o n.º 000034, ocupante do cargo Técnico em Nível Médio, exercendo função de Assessor de Gabinete.

Parágrafo Único - O Processo Administrativo Disciplinar de que trata o caput, deverá apurar os fatos narrados no Termo de Denúncia, expedido pela DD. Secretária Municipal de Administração, em 24 de novembro de 2009, baseado nos documentos do Serviço de Pessoal desta Prefeitura.

Art.3º) A servidora é ACUSADA de cometer as infrações disciplinares a seguir descritas, conforme Termo de Denúncia, A SEGUIR TRANSCRITO:

"Em 07 de outubro de 2009, a servidora pública municipal acima nominada protocolizou às 16:02hs, atestado médico sob n.º 010747, onde o profissional médico solicitava que a mesma necessitava ficar afastada 120 dias das funções laborativas.

No dia 23 de outubro a servidora foi encaminhada para perícia médica (Dr. Marcos Ernesto Bachtold – CRM 2862), que após avaliação, validou o atestado até o dia 25 de outubro de 2009. Na oportunidade a servidora recusou-se a assinar o CREM – Comunicado de Resultado de Exame Médico Pericial, porém, foi orientada pelo médico que deveria retornar as atividades no dia 26 de outubro/2009. Pelo espelho do ponto pode-se observar que a servidora não compareceu ao trabalho.

No dia 29 de outubro de 2009, a servidora apresentou outro atestado médico (datado de 27/10/2009), que não estabelecia período de afastamento (protocolizado sob n.º 011066), e na oportunidade foi orientada pelo Serviço de Pessoal (sra. Rosani Aparecida da Silva Scholze) a retornar ao trabalho, sob as penas da lei. Na oportunidade a servidora solicitou e lhe foi entregue cópia do CREM. Mesmo assim a servidora não voltou ao trabalho.

No dia 30 de outubro/2009, o Sr. Nadir de Andrade, seu esposo, telefonou para o Serviço de Pessoal, e lhe foi dito que a Sra. Angela Catarina Bibow de Andrade deveria voltar ao trabalho imediatamente.

No dia 03 de novembro de 2009, o médico perito, Dr. Marcos Ernesto Bachtold, analisou novamente a documentação da servidora, inclusive o atestado protocolizado no dia 29/10/2009, e reiterou a decisão de que a servidora deveria voltar ao trabalho, não apontando em hipótese alguma restrições de tarefas.

Sem medir esforços, no dia 04 de novembro de 2009, a Sra. Rosani Aparecida da Silva Scholze, DD. Chefe do Serviço de Pessoal, emitiu o Ofício n.º 135/2009 que tem a seguinte redação:

"Observando os documentos da perícia médica realizada em 23 de outubro/09, verificou-se que V.Sª se recusou a assinar o documento, porém, foi informada pelo médico perito que deveria retornar ao trabalho em 26 de outubro/09.

Da mesma forma V.Sª foi orientada pelo Serviço de Pessoal em 27 de outubro/09 a voltar imediatamente ao trabalho, ocasião em que solicitou cópia do Laudo Médico (perícia realizada em 23/10/09), e ainda informada que a ausência ao trabalho representava falta injustificada.

Em 29 de outubro/09, V.Sª esteve na Prefeitura, protocolizou atestado e foi novamente orientada a retornar imediatamente as atividades funcionais.

Ainda em 30 de outubro/09, o Sr. Nadir de Andrade, seu esposo, telefonou para o Serviço de Pessoal e lhe foi informado de que V.Sª deveria retornar ao trabalho.

Conforme o espelho do cartão ponto (anexo) até a presente data constam 06 (seis) dias de faltas injustificadas.

Em todos os momentos V.Sª foi informada que o não comparecimento ao trabalho gera registro de falta injustificada, descontos salariais, podendo gerar processo de demissão por inassiduidade habitual, conforme disposto na Lei Complementar Municipal n.º 006/2002.

Portanto fica V. Sª. novamente INTIMADA a comparecer imediatamente ao trabalho."

Na oportunidade a servidora recusou-se assinar recebimento do documento, porém, foi verbalmente informada do inteiro teor do Ofício, o que foi presenciado pelas testemunhas Sidnei Dala Mea e Maria Maurene Ottvagen May, conforme observa-se na cópia do Ofício n.º 135/2009.

No dia 23 de novembro/2009 recebemos o Ofício n.º 140/2009, expedido pelo Serviço de Pessoal, encaminhando documentos e solicitando providências quanto a geração da folha do pagamento da servidora, referente o mês de novembro, bem como quanto aos período de 26 a 31 de outubro/2009 que foram pagos na folha de outubro, que representa R\$ 70,27 (setenta reais e vinte e sete centavos).

Observa-se pelo espelho da folha ponto que a servidora não comparece ao trabalho desde o dia 26 de outubro até a presente data (24/11/2009), representando 30 (trinta) dias de ausência ao trabalho.

Importante ressaltar que a servidora é efetiva e estável, admitida em 15 de abril de 1991, tem carga horária semanal de 20 horas. (...)"

Art.4º) Com as condutas descritas no Art. 3º, a DENUNCIADA supostamente deixou de observar os seguintes comandos da Lei Complementar Municipal n.º 006/02, que definem os deveres funcionais de conduta dos servidores municipais:

- I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo, infringindo o disposto no Art. 207, inciso I;
- II - ser leal à instituição a que serve, infringindo o disposto no Art. 207, inciso II;
- III - observar as normas legais e regulamentares, infringindo o disposto no Art. 207, Inciso III;
- IV – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestadamente ilegais, infringindo o disposto no Art. 207, Inciso IV; e
- V – ser assíduo e pontual ao serviço, infringindo o disposto no Art. 207, inciso X.

Art.5º) Teria ainda deixado de observar a seguinte proibição constante da Lei Complementar Municipal 006/02:

- I – opor resistência injustificada ao andamento de documento, processo ou execução de serviço, infringindo o disposto no Art. 208, inciso IV.

Parágrafo único – A penalidade prevista para as condutas típicas discriminadas pelos arts. 3º, 4º e 5º deste Decreto, é de demissão por infringir o inciso II do art. 228, da Lei Complementar Municipal

n.º 006/2002 que tem a seguinte redação: "abandono de cargo".

Art. 6º) Fica suspenso preventivamente e provisoriamente o pagamento da remuneração (vencimentos e acréscimos) da servidora ANGELA CATARINA BIBOW DE ANDRADE, a partir do dia 26/10/2009 (inclusive), até a data em que a servidora se apresente para o efetivo exercício de suas funções públicas.

Art.7º) A responsabilidade administrativa resulta da violação das normas estabelecidas pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, ou quaisquer outras leis ou regulamentos administrativos, e dá ensejo à aplicação de penalidades disciplinares.

Art. 8º) Constitui infração disciplinar toda ação ou omissão do servidor que possa comprometer a dignidade e o decore do cargo e da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência dos serviços públicos ou causar prejuízo de qualquer natureza à Administração Pública, e será punida conforme os antecedentes, o grau de culpa do agente, bem como os motivos, as circunstâncias e as consequências do ilícito.

Art.9º) A citação pessoal da Servidora ANGELA CATARINA BIBOW DE ANDRADE, deverá conferir direito ao contraditório e ampla defesa, inclusive relatando os fatos que pesam contra a mesma, dando-lhe conhecimento dos documentos mencionados no Parágrafo Único do Artigo 2º deste Decreto, onde encontram-se detalhadamente relatados os fatos contra si imputados.

Art.10) A Comissão de que trata o Artigo 2º deste Decreto reunir-se-á na Casa da Cidadania, situada na Rua Jorge Lacerda, 68 Centro, neste Município.

Art.11) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 24 de novembro de 2009.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 24/11/2009

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JÚNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 5.893

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.893 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2009
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seus Artigos 299 e 300 e Inciso VIII e Artigo 314 em seus Parágrafos 1º e 2º; e suas alterações;

DECRETA:

Art.1º) Contratar o Sr. EDUARDO ROCHA SBRISIA, para exercer o cargo de Médico II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, Regime CLT, no Programa Saúde da Família – PSF da Sede e do Distrito de Bateias de Baixo, com carga horária de 40 (quarenta horas) semanais, vencimentos Nível 6, Sub-Nível 61, Referência A, no valor de R\$ 4.243,78 (quatro mil,

duzentos e quarenta e três reais, setenta e oito centavos) mensais, além de 40% (quarenta por cento) de gratificação especial médica, mais 30% (trinta por cento) por laborar exclusivamente no Programa Saúde da Família – PSF, conforme Lei complementar nº 036 de 14 de junho de 2006, Artigos 7º e 10, alínea a, e 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo vigente por serviço insalubre, pelo período de 01 de dezembro de 2009 a 01 de dezembro de 2010, ou até a Homologação do Concurso Público Municipal e Convocação dos aprovados.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre “SC”, 01 de dezembro de 2009.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 01/12/2009

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe do Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 5.894

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.894 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2009
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seu Artigo 23 Inciso I; Decreta:

Art.1º) Nomear a Srª. DANIELE COELHO, ao cargo público de Técnica em Enfermagem, Categoria Funcional: ANM - Atividades de Nível Médio, com provimento de caráter efetivo, Regime Estatutário cujas atribuições e responsabilidades constam do Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, que autorizou sua criação.

Art.2º) O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 006, é o Nível 5 Sub-Nível 51, Referência A, no valor de R\$ 1.060,93 (um mil, sessenta reais, noventa e três centavos) mensais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art.3º) A presente nomeação, dá-se em razão da classificação da Srª. DANIELE COELHO, aprovada em 3º lugar no Concurso Público Municipal nº 001/2007, homologado pelo Decreto nº 5.045 em data de 18 de fevereiro de 2008.

Art.4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre “SC”, 02 de dezembro de 2009.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 02/12/2009

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe do Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 5.895

DECRETO Nº 5.895 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2009
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a lei Municipal nº 3.532 de 03 de dezembro de 2009; Decreta:

Art.1º) Fica o Fundo Municipal de Saúde autorizado a abrir crédito Suplementar no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), a fim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

91.00 - Fundo Municipal de Saúde
91.04 - Manutenção das Atividades de Assistência Médica e Terapêutica
2.028 - Realização de Diagnóstico dos Pacientes
300000.00.119 - Despesas Correntes
330000.00.119 - Outras Despesas Correntes
339000.00.119 - Aplicações Diretas
339039.00.119 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 11.000,00

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Anulação Parcial da seguinte dotação do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde:

91.00 - Fundo Municipal de Saúde
91.06 - Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica
2.029 - Aquisição e Distribuição de Medicamentos Básicos
300000.00.119 - Despesas Correntes
330000.00.119 - Outras Despesas Correntes
339000.00.119 - Aplicações Diretas
339030.00.119 - Material de Consumo R\$ 11.000,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre “SC”, 03 de dezembro de 2009.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal no. 2.416 em: 03/12/2009

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 6.906

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6.906 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2009
CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL POR IMPLEMENTAÇÃO DE NOVA ESCOLARIDADE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 180, Inciso II Alínea b da Lei Complementar Municipal nº 014 de 27 de maio de 2003; Resolve:

Art.1º) Conceder Progressão Vertical a Servidora Pública Municipal, Professora – SOLANGE REGINA DOS PASSOS, matrícula nº 000195, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria dá-se em razão de implementação de nova escolaridade, passando do Nível P2 Sub-Nível 21 Referência B para Nível P3 Sub-Nível 31 Referência A, com vencimento no valor de R\$ 1.444,54 (um mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais, cinquenta e quatro centavos) mensais, do Anexo V – Tabela de Vencimento de Provento Efetivo da Lei Complementar Municipal nº 014, a partir de 17 de novembro de 2009.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 01 de dezembro de 2009.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 01/12/2009

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 6.907

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6.907 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2009
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor – Agente Operacional I – JOÃO FRANCISCO DE LIMA, matrícula nº 000032, por motivo de doença, pelo período de 25 de novembro de 2009 à 20 de dezembro de 2009.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos à 25 de novembro de 2009.

Art.3º) Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 02 de dezembro de 2009.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 02/12/2009

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 6.908

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6.908 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2009
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 20 (vinte) dias de férias a Técnica em Enfermagem – ELAIR PINHEIRO HACK, matrícula nº 000442, referente aos períodos aquisitivos: 17 de novembro de 2006 a 16 de novembro de 2007 = 10 (dez) dias; 17 de novembro de 2007 a 16 de novembro de 2008 = 10 (dez) dias, pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo 17 de novembro de 2007 a 16 de novembro de 2008.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 03 de dezembro de 2009 à 29 de dezembro de 2009, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 02 de dezembro de 2009.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 02/12/2009

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 6.909

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6.909 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2009
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Chefe de Gabinete – PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR, matrícula nº 000237, referente ao período aquisitivo: 01 de março de 2008 a 28 de fevereiro de 2009, pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 07 de dezembro de 2009 à 26 de dezembro de 2009, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 04 de dezembro de 2009.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em:
04/12/2009

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria N° 6.910

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 6.910 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2009
DESIGNA ASSESSOR DE GABINETE
PARA RESPONDER INTERINAMENTE
PELO CARGO DE CHEFE DE GABINETE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo nº 71 e Parágrafo 4º, da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Designar o Assessor de Gabinete, Sr. JOSÉ LUIS SILVA, matrícula nº 000034, para responder interinamente pelo Cargo de Chefe de Gabinete, a partir de 07 de dezembro de 2009 à 26 de dezembro de 2009, por motivo do Titular encontrar-se em gozo de férias.

Art.2º) O Assessor de Gabinete não fará jus à percepção pecuniária, a qualquer título ao cargo acumulado.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 04 de dezembro de 2009.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em:
04/12/2009

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria N° 6.911

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 6.911 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2009
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora – Agente Operacional I – ANATÁLIA SILVIA CORDEIRO, matrícula nº 000136, por motivo de doença, pelo período de 09 de dezembro de 2009 à 07 de janeiro de 2010.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revo-

gadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 09 de dezembro de 2009.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em:
09/12/2009

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete Interino

Portaria N° 6.912

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 6.912 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2009
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 40 (quarenta) dias de férias ao Motorista – LUIZ CARLOS COTHOVISKY, matrícula nº 000040, referente aos períodos aquisitivos: 04 de janeiro de 2007 a 03 de janeiro de 2008 = 10 (dez) dias; 04 de janeiro de 2008 a 03 de janeiro de 2009 = 30 (trinta) dias, pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo 04 de janeiro de 2008 a 03 de janeiro de 2009.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 10 de dezembro de 2009 à 18 de janeiro de 2010, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 09 de dezembro de 2009.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em:
09/12/2009

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete Interino

Canoinhas

Prefeitura Municipal

Edital de Processo Seletivo para Contratação Temporária Nº 17/2009

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 17/2009

O Prefeito Municipal de Canoinhas-SC, torna público que se encontram abertas as inscrições ao Processo Seletivo para Contratação Temporária de Médico Pediatra, visando a contratação temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal no 3.869/2005, o qual reger-se-á pelas instruções deste Edital:

I – DAS VAGAS, HABILITAÇÕES, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO

1.1 O número de vagas a serem preenchidas através deste Processo Seletivo compreende:

Nº de Vagas	Função	Requisitos	Remuneração	Carga Horária Semanal	Tipos De Prova
01	Médico Pediatra	Graduação em Medicina e registro da especialidade no CRM/SC.	R\$ 1.878,30	10 horas	Objetiva

II – DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas no período de 14 à 21 de dezembro de 2009 das 08h às 12h, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada junto à Prefeitura Municipal, situada à Rua Felipe Schmidt nº 10 – Centro, Canoinhas-SC.

2.2 O candidato deverá preencher o requerimento de inscrição e o Cartão de Identificação, com letra de forma, de forma clara e sem rasuras. O requerimento de inscrição poderá ser efetuado pelo próprio candidato ou através de procurador com poderes específicos.

2.3 Ao preencher e assinar a respectiva ficha de inscrição, o candidato receberá no ato, o Cartão de Identificação com a indicação de seu número, sem o qual não terá ingresso no recinto onde se realizarão as provas.

2.4 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar documento de identificação, documentos que comprovem a graduação exigida para o cargo, documentos que comprovem a titulação para a atribuição de pontos, Carteira de Trabalho para comprovação da experiência exigida com suas respectivas cópias.

2.5 Julgados os pedidos de inscrição com o exame da documentação apresentada, o Prefeito Municipal homologará as inscrições, ocorrendo, após, a publicação e afixação junto à Prefeitura Municipal.

2.6 Havendo inscrições indeferidas é facultado ao candidato a interposição de recurso dirigido à Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo, no prazo de dois dias úteis após a publicação das relações das inscrições deferidas.

2.7 Após a data e horário fixado como termo final do prazo para recebimento da inscrição, não mais serão admitidas quaisquer outras inscrições, sobre qualquer condição ou pretexto.

III – DOS REQUISITOS PARA ASSUMIR O CARGO E DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO

3.1 Ter idade mínima de 18 anos;

3.2 Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (para candidatos do sexo masculino);

3.3 No ato da contratação o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

3.3.1 Comprovação através de Diploma de Curso Superior em Medicina, registro da especialidade no órgão de classe (CRM/SC) e comprovação de sua regularidade;

3.3.2 Cópia legível da Carteira de Identidade;

3.3.3 Cópia legível do Título Eleitoral e comprovante de quitação eleitoral;

3.3.4 Cópia legível do Certificado de Reservista (para os candidatos do sexo masculino);

3.3.5 Duas fotos 3x4;

3.3.6 Certidão de Nascimento ou Casamento;

3.3.7 Certidão de Nascimento dos filhos;

3.4 O prazo de vigência da contratação será de (01) um ano, em conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 3.869/2005 e subsidiariamente na Lei 2.305/1990.

IV – DAS ATRIBUIÇÕES

4.1 Médico Pediatra

Prestar atividades de assistência integral ao cidadão, relacionadas à área de Pediatria, efetuando exames médicos, diagnóstico, prescrevendo medicamentos e aplicando recursos de medicina preventiva e/ou terapêutica para promover a saúde e bem estar ao paciente, bem como executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e à área.

V – DA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA

5.1 A prova escrita será realizada no dia 23 dezembro de 2009, com início às 13:30h e término às 17:30h, nas dependências da Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, situada à Rua Felipe Schmidt nº 10 - Centro, neste município de Canoinhas – SC;

5.2 As provas serão compostas de 20 questões objetivas que versarão sobre português e conhecimentos específicos do cargo, cujo conteúdo programático é parte integrante deste Edital (Anexo I);

5.3 Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, na grade de respostas estiver em desconformidade com as instruções, não estiver assinalada, que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda, rasura ou alternativa marcada a lápis, ainda que legível;

5.4 Não serão atribuídos pontos a questões divergentes do gabarito, que apresentarem rasura, duplicidade de resposta (mesmo que uma delas esteja correta), ou que estiverem em branco;

5.5 Na realização da Prova não é permitido pedir esclarecimentos sobre o enunciado das questões ou modo de resolvê-las;

5.6 Ao final das provas escritas, os três últimos candidatos deverão permanecer no recinto, juntamente com os fiscais;

5.7 Será excluído do Processo Seletivo candidato que:

- Tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;

- For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato ou terceiros, bem como se utilizando de livros, notas, impressos ou equipamentos não permitidos;

- Ausentar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal;

- Usar telefone celular no local da prova, ou qualquer outro meio de comunicação;

- Perturbar, de qualquer forma, a ordem dos trabalhos;

- Permanecer no local após a conclusão e entrega da prova.

5.8 No mesmo dia, após a realização das provas, serão divulgados os gabaritos em mural específico no próprio local de realização das provas;

5.9 A divulgação da classificação dos candidatos dar-se-á no dia 29 de dezembro de 2009, junto à Prefeitura Municipal de Canoinhas.

VI – DA CLASSIFICAÇÃO GERAL

6.1 Serão considerados classificados aqueles que obtiverem nota igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos na prova objetiva;

6.2 Os candidatos aprovados serão classificados em listas nominais na ordem decrescente de acordo com a nota obtida;

6.3 Em caso de igualdade de notas na classificação, terá preferência o candidato de maior idade e, persistindo o empate, o candidato com maior número de dependentes.



VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1 O candidato deverá apresentar-se, no ato da prova, munido do cartão de inscrição e documento original que possibilite sua identificação;
- 7.2 O candidato que não apresentar o cartão de inscrição e documento de identificação ou ainda, não comparecer no local e hora determinados, perderá o direito de realizar a prova, estando automaticamente desclassificado;
- 7.3 Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala deverão entregar a prova ao mesmo tempo e retirar-se, todos juntos da sala;
- 7.4 As inscrições poderão ser feitas por procuração, com poderes específicos, devidamente registrada em cartório, devendo o procurador apresentar, além dos documentos do candidato, documento que possibilite sua própria identificação;
- 7.5 Após a divulgação do resultado final (nota final), o candidato terá dois dias úteis para apresentar recurso, desde que fundamentado, endereçado à Comissão Organizadora e protocolado junto à Secretaria Municipal de Saúde, sendo facultado ao candidato, durante este prazo, examinar a sua prova mediante a fiscalização;
- 7.6 Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos participantes;
- 7.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo;
- 7.8 A habilitação e classificação neste Processo Seletivo não assegura o candidato o direito de ingresso automático no programa especificado neste Edital;
- 7.9 O requerimento da inscrição implica no conhecimento e aceitação, pelo candidato, de todos os prazos estabelecidos neste Edital. O candidato que fizer sua declaração falsa ou inexata e que não satisfazer as condições exigidas, poderá ter sua inscrição cancelada e declarados nulos todos os atos dela decorrentes.

Canoinhas, 11 de dezembro de 2009.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito Municipal

ANEXO I**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A PROVA****LÍNGUA PORTUGUESA**

Conteúdo Programático:

1. Leitura, compreensão e interpretação de textos.
2. Conhecimentos Lingüísticos gerais e específicos relativos à leitura e produção de textos.
3. Conhecimento gramatical de acordo com o padrão culto da língua.
4. Estrutura fonética: encontros vocálicos e consonantais, dígrafos, divisão silábica, ortografia, acentuação tônica e gráfica.
5. Classes de palavra: classificação, flexões nominais e verbais, emprego.
6. Teoria geral da frase e sua análise: orações, períodos e funções sintáticas.
7. Sintaxe de concordância: concordância nominal e verbal (casos gerais e particulares).
8. Crase.
9. Colocação de pronomes: próclise, mesóclise e ênclise.
10. Pontuação: emprego dos sinais de pontuação.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - MÉDICO PEDIATRA

Conteúdo Programático:

- Medicina preventiva;
- Saúde da Criança e do Adolescente;
- Alimentos e alimentação da criança e do adolescente;
- Infecções das vias aéreas superiores;
- Desidratação na síndrome diarreica;
- Gastroenterocolites agudas infecciosas;
- Generalidades e conceitos fundamentais;
- Atualidades sobre pesquisas médicas;

- Diagnósticos, terapia e prevenção de doenças referentes a esta especialidade: (diarréia, asma brônquica, febre, pneumonia, infecção urinária, parasitoses, leucemia, cardiopatias);
- Exames de Rotina;
- Parada cardíaca;
- Pneumonias e broncopneumonias;
- Doenças do aparelho respiratório, circulatório, digestivo e urinário;
- Disfunções hormonais;
- Uso de anestésicos;
- Esquema de vacinação/imunização;
- Dermatofitoses;
- Constituição Federal - relacionada ao SUS;
- Lei nº 8.080/90;
- Lei nº 8.142/90;
- NOB 96;
- NOAS 01/2001;
- Política Nacional de Humanização;
- Normas Operacionais da Assistência a Saúde;
- História da Saúde no Brasil.

Edital de Processo Seletivo para Contratação Temporária Nº 18/2009

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 18/2009

O Prefeito Municipal de Canoinhas-SC, torna público que se encontram abertas as inscrições ao Processo Seletivo para Contratação Temporária de Médico Pediatra, visando a contratação temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal no 3.869/2005, o qual reger-se-á pelas instruções deste Edital:

I – DAS VAGAS, HABILITAÇÕES, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO

1.1 O número de vagas a serem preenchidas através deste Processo Seletivo compreende:

Nº de Vagas	Função	Requisitos	Remuneração	Carga Horária Semanal	Tipos de Prova
01	Médico Pediatra	Graduação em Medicina e registro da especialidade no CRM/SC.	R\$ 1.878,30	10 horas	Objetiva

II – DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas no período de 14 à 21 de dezembro de 2009 das 08h às 12h, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada junto à Prefeitura Municipal, situada à Rua Felipe Schmidt nº 10 – Centro, Canoinhas-SC.

2.2 O candidato deverá preencher o requerimento de inscrição e o Cartão de Identificação, com letra de forma, de forma clara e sem rasuras. O requerimento de inscrição poderá ser efetuado pelo próprio candidato ou através de procurador com poderes específicos.

2.3 Ao preencher e assinar a respectiva ficha de inscrição, o candidato receberá no ato, o Cartão de Identificação com a indicação de seu número, sem o qual não terá ingresso no recinto onde se realizarão as provas.

2.4 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar documento de identificação, documentos que comprovem a graduação exigida para o cargo, documentos que comprovem a titulação para a atribuição de pontos, Carteira de Trabalho para comprovação da experiência exigida com suas respectivas cópias.

2.5 Julgados os pedidos de inscrição com o exame da documentação apresentada, o Prefeito Municipal homologará as inscrições, ocorrendo, após, a publicação e afixação junto à Prefeitura Municipal.



2.6 Havendo inscrições indeferidas é facultado ao candidato a interposição de recurso dirigido à Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo, no prazo de dois dias úteis após a publicação das relações das inscrições deferidas.

2.7 Após a data e horário fixado como termo final do prazo para recebimento da inscrição, não mais serão admitidas quaisquer outras inscrições, sobre qualquer condição ou pretexto.

III – DOS REQUISITOS PARA ASSUMIR O CARGO E DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO

3.1 Ter idade mínima de 18 anos;

3.2 Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (para candidatos do sexo masculino);

3.3 No ato da contratação o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

3.3.1 Comprovação através de Diploma de Curso Superior em Medicina, registro da especialidade no órgão de classe (CRM/SC) e comprovação de sua regularidade;

3.3.2 Cópia legível da Carteira de Identidade;

3.3.3 Cópia legível do Título Eleitoral e comprovante de quitação eleitoral;

3.3.4 Cópia legível do Certificado de Reservista (para os candidatos do sexo masculino);

3.3.5 Duas fotos 3x4;

3.3.6 Certidão de Nascimento ou Casamento;

3.3.7 Certidão de Nascimento dos filhos;

3.4 O prazo de vigência da contratação será de (01) um ano, em conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 3.869/2005 e subsidiariamente na Lei 2.305/1990.

IV – DAS ATRIBUIÇÕES

4.1 Médico Pediatra

Prestar atividades de assistência integral ao cidadão, relacionadas à área de Pediatria, efetuando exames médicos, diagnóstico, prescrevendo medicamentos e aplicando recursos de medicina preventiva e/ou terapêutica para promover a saúde e bem estar ao paciente, bem como executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e à área.

V – DA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA

5.1 A prova escrita será realizada no dia 23 dezembro de 2009, com início às 08h e término às 12h, nas dependências da Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, situada à Rua Felipe Schmidt nº 10 - Centro, neste município de Canoinhas – SC;

5.2 As provas serão compostas de 20 questões objetivas que versarão sobre português e conhecimentos específicos do cargo, cujo conteúdo programático é parte integrante deste Edital (Anexo I);

5.3 Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, na grade de respostas estiver em desconformidade com as instruções, não estiver assinalada, que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda, rasura ou alternativa marcada a lápis, ainda que legível;

5.4 Não serão atribuídos pontos a questões divergentes do gabarito, que apresentarem rasura, duplicidade de resposta (mesmo que uma delas esteja correta), ou que estiverem em branco;

5.5 Na realização da Prova não é permitido pedir esclarecimentos sobre o enunciado das questões ou modo de resolvê-las;

5.6 Ao final das provas escritas, os três últimos candidatos deverão permanecer no recinto, juntamente com os fiscais;

5.7 Será excluído do Processo Seletivo candidato que:

- Tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;

- For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato ou terceiros, bem como se utilizando de livros, notas, impressos ou equipamentos não permitidos;

- Ausentar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal;

- Usar telefone celular no local da prova, ou qualquer outro meio de comunicação;

- Perturbar, de qualquer forma, a ordem dos trabalhos;

- Permanecer no local após a conclusão e entrega da prova.

5.8 No mesmo dia, após a realização das provas, serão divulgados os gabaritos em mural específico no próprio local de realização das provas;

5.9 A divulgação da classificação dos candidatos dar-se-á no dia 29 de dezembro de 2009, junto à Prefeitura Municipal de Canoinhas.

VI – DA CLASSIFICAÇÃO GERAL

6.1 Serão considerados classificados aqueles que obtiverem nota igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos na prova objetiva;

6.2 Os candidatos aprovados serão classificados em listas nominais na ordem decrescente de acordo com a nota obtida;

6.3 Em caso de igualdade de notas na classificação, terá preferência o candidato de maior idade e, persistindo o empate, o candidato com maior número de dependentes.

VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O candidato deverá apresentar-se, no ato da prova, munido do cartão de inscrição e documento original que possibilite sua identificação;

7.2 O candidato que não apresentar o cartão de inscrição e documento de identificação ou ainda, não comparecer no local e hora determinados, perderá o direito de realizar a prova, estando automaticamente desclassificado;

7.3 Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala deverão entregar a prova ao mesmo tempo e retirar-se, todos juntos da sala;

7.4 As inscrições poderão ser feitas por procuração, com poderes específicos, devidamente registrada em cartório, devendo o procurador apresentar, além dos documentos do candidato, documento que possibilite sua própria identificação;

7.5 Após a divulgação do resultado final (nota final), o candidato terá dois dias úteis para apresentar recurso, desde que fundamentado, endereçado à Comissão Organizadora e protocolado junto à Secretaria Municipal de Saúde, sendo facultado ao candidato, durante este prazo, examinar a sua prova mediante a fiscalização;

7.6 Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos participantes;

7.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo;

7.8 A habilitação e classificação neste Processo Seletivo não assegura o candidato o direito de ingresso automático no programa especificado neste Edital;

7.9 O requerimento da inscrição implica no conhecimento e aceitação, pelo candidato, de todos os prazos estabelecidos neste Edital. O candidato que fizer sua declaração falsa ou inexata e que não satisfizer as condições exigidas, poderá ter sua inscrição cancelada e declarados nulos todos os atos dela decorrentes.

Canoinhas, 11 de dezembro de 2009.

LEOBERTO WEINERT

Prefeito Municipal

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A PROVA

LÍNGUA PORTUGUESA

Conteúdo Programático:

1. Leitura, compreensão e interpretação de textos.

2. Conhecimentos Lingüísticos gerais e específicos relativos à leitura e produção de textos.

3. Conhecimento gramatical de acordo com o padrão culto da língua.

4. Estrutura fonética: encontros vocálicos e consonantais, dígra-

- fos, divisão silábica, ortografia, acentuação tônica e gráfica.
5. Classes de palavra: classificação, flexões nominais e verbais, emprego.
 6. Teoria geral da frase e sua análise: orações, períodos e funções sintáticas.
 7. Sintaxe de concordância: concordância nominal e verbal (casos gerais e particulares).
 8. Crase.
 9. Colocação de pronomes: próclise, mesóclise e ênclise.
 10. Pontuação: emprego dos sinais de pontuação.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - MÉDICO PEDIATRA

Conteúdo Programático:

- Medicina preventiva;
- Saúde da Criança e do Adolescente;
- Alimentos e alimentação da criança e do adolescente;
- Infecções das vias aéreas superiores;
- Desidratação na síndrome diarreica;
- Gastroenterocolites agudas infecciosas;
- Generalidades e conceitos fundamentais;
- Atualidades sobre pesquisas médicas;
- Diagnósticos, terapia e prevenção de doenças referentes a esta especialidade: (diarreia, asma brônquica, febre, pneumonia, infecção urinária, parasitoses, leucemia, cardiopatias);
- Exames de Rotina;
- Parada cardíaca;
- Pneumonias e broncopneumonias;
- Doenças do aparelho respiratório, circulatório, digestivo e urinário;
- Disfunções hormonais;
- Uso de anestésicos;
- Esquema de vacinação/imunização;
- Dermatofitoses;
- Constituição Federal - relacionada ao SUS;
- Lei nº 8.080/90;
- Lei nº 8.142/90;
- NOB 96;
- NOAS 01/2001;
- Política Nacional de Humanização;
- Normas Operacionais da Assistência a Saúde;
- História da Saúde no Brasil.

Chapadão do Lageado

Prefeitura Municipal

Lei Nº 0452

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO
 LEI Nº 0452 DE 30.11.2009
 "DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO-SC, PARA O QUADRIÊNIO 2010-2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Da Estrutura e Organização do Plano

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2010-2013, em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 165 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Integram o Plano Plurianual os seguintes anexos:

I - Anexo I – Programas de Governo e o detalhamento sistemático dos Objetivos e Metas, discriminados através das respectivas Ações.

II - Anexo II – Órgãos Responsáveis por Programas de Governo.

Art. 2º O Plano Plurianual 2010-2013 organiza a atuação governamental em Programas orientados para o alcance dos objetivos estratégicos definidos para o período do Plano.

Art. 3º Os Programas e ações deste Plano serão observados nas Leis de Diretrizes Orçamentárias, nas Leis Orçamentárias Anuais e nas leis que as modifiquem.

Art. 4º Para efeito desta Lei entende-se por:

I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos;

II – Diagnóstico, a identificação da realidade existente, de forma a permitir a caracterização e a mensuração dos problemas e necessidades;

III – Diretrizes, conjunto de critérios de ação e decisão que devem disciplinar e orientar a atuação governamental;

IV – Objetivos, os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais;

V – Ações, o conjunto de procedimentos e trabalhos governamentais com vistas a execução do programa;

VI – Produto, os bens e serviços produzidos em cada ação governamental na execução do programa;

VII – Metas, os objetivos quantitativos em termos de produtos e financeiros em termos de recursos.

Art. 5º Os valores financeiros estabelecidos para as ações orçamentárias são estimativos, não se constituindo em limites à Programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

CAPÍTULO II

Da Gestão do Plano

SEÇÃO I

Aspectos Gerais

Art. 6º A gestão do Plano Plurianual observará os princípios de eficiência, eficácia e efetividade e compreenderá a implementação, monitoramento, avaliação e revisão de Programas.

Art. 7º O Poder Executivo manterá sistema de informações gerenciais e de planejamento para apoio à gestão do Plano, com característica de sistema estruturador de governo.

Art. 8º Caberá ao Poder Executivo estabelecer normas complementares para a gestão do Plano Plurianual 2010-2013.

SEÇÃO II

Das Revisões e Alterações do Plano

Art. 9º A exclusão ou a alteração de Programas constantes desta Lei ou a inclusão de novo Programa serão propostas pelo Poder Executivo por meio de projeto de lei de revisão ou específico de alteração da Lei do Plano Plurianual.

§ 1º Poderá ser encaminhado projetos de lei de revisão anual do Plano, que serão enviados à Câmara de Vereadores até 30 de julho de 2011, 2012 e 2013.

§ 2º Os projetos de lei revisão do Plano Plurianual conterão, no mínimo, na hipótese de:

I – inclusão de Programa:

a) diagnóstico sobre a atual situação do problema que se deseja enfrentar ou sobre a demanda da sociedade que se queira atender com o Programa proposto;

b) indicação dos recursos que financiarão o Programa proposto;



II – alteração ou exclusão de Programa:

a) exposição das razões que motivam a proposta.

§ 3º Considera-se alteração de Programa:

I – modificação da denominação e do objetivo do Programa;

II – inclusão ou exclusão de ações orçamentárias;

III – alteração do produto e da unidade de medida das ações orçamentárias.

§ 4º As alterações previstas no inciso III do § 3º poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária ou de seus créditos adicionais, desde que mantenham a mesma codificação e não modifiquem a finalidade da ação.

§ 5º A inclusão de ações orçamentárias de caráter plurianual poderá ocorrer por intermédio de lei de créditos especiais desde que apresente, em anexo específico, as informações referentes às projeções plurianuais e aos atributos constantes do Plano.

Art. 10. O Poder Executivo fica autorizado a:

I – alterar o órgão responsável por Programas e ações;

II – adequar a meta física de ação orçamentária para compatibilizá-la com alterações no seu valor, produto, ou unidade de medida, efetivadas pelas leis orçamentárias anuais e seus créditos adicionais ou por leis que alterem o Plano Plurianual.

III – Atualizar por Decreto os valores constantes das planilhas do anexo II, em cada exercício de vigência do Plano Plurianual, no mês de fevereiro, com base na variação acumulada do INPC de janeiro a dezembro do exercício imediatamente anterior.

SEÇÃO III

Do Monitoramento e Avaliação

Art. 11. Os Órgãos do Poder Executivo responsáveis por Programas, nos termos do Anexo II desta Lei, deverão manter atualizadas, durante cada exercício financeiro, as informações referentes à execução física das ações orçamentárias constantes dos Programas sob sua responsabilidade.

Art. 12. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Chapadão do Lageado, 30 de novembro de 2009.

ARLINDO STEIN

Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO I

Programas de Governo e o detalhamento sistemático dos Objetivos e Metas, discriminados através das respectivas Ações

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

PLANO PLURIANUAL 2010 a 2013 - PPA Período 2010-2013 □□

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 08/10/2009 (A)

Página: 1/25

Data: 10/12/2009

Programa: 1 - PROCESSO LEGISLATIVO

Objetivos: Executar e atender as funções básicas do Poder Legislativo de legislar e fiscalizar

Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Referência		Final do Programa	Regionalização	Consolidação dos Valores do Programa		Totais
	Data	Índice			Totais	Esfera/ Cat.Econômica	
			2013	Chapadão do L	1.920.000,00	Fiscal/Seguridade	1.920.000,00
						DESPESAS CORRENTES	1.770.000,00
						DESPESAS DE CAPITAL	150.000,00
						Total:	1.920.000,00

AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE

Projetos

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	Início Término	Regionalização	Total Estimado	Realizado até 2008	Previsto em 2009	Período 2010 - 2013
1.001	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	EQUIPAMENTOS (UN)	01/01/2010 31/12/2013	Chapadão do L	R\$ 40.000,00 Meta 15,000	0,000	0,000	40.000,00 15.000
1.003	CONSTRUCAO/AMPLIACAO DA SEDE PROPRIA	CONSTRUCAO (UN)	01/01/2010 31/12/2013	Chapadão do L	R\$ 100.000,00 Meta 1,000	0,000	0,000	100.000,00 1,000

AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE

Atividades

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	Regionalização	Período 2010 - 2013 Meta	R\$
2.001	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA CAMARA DE VEREADORES	FUNCIONAMENTO E MANUTENCAO (Mês)	Chapadão do Lagea	48,000	1.780.000,00



Estado de Santa Catarina

Página: 2/25

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

Data: 10/12/2009

PLANO PLURIANUAL 2010 a 2013 - PPA Período 2010-2013 □□

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 08/10/2009 (A)

Programa: 3 - GESTAO ADMINISTRATIVA SUPERIOR

Objetivos: MELHORAR E AMPLIAR OS SERVIÇOS PUBLICOS MUNICIPAIS ;PRATICAR O PRINCIPIO DA TRANSPARENCIA DOS ATOS DA ADMINISTRACAO; ENVOLVER A SOCIEDADE NAS DECISOES ADMINISTRATIVAS; MELHORAR E AMPLIAR AS ACOES PLANEJADAS E O CONTROLE DOS ATOS DA ADMINISTRACAO.

Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Referência		Final do Programa	Regionalização	Consolidação dos Valores do Programa		Totais
	Data	Índice			2013	Totais	
				Chapadão do L	730.000,00	Fiscal/Seguridade	730.000,00
						DESPESAS CORRENTES	630.000,00
						DESPESAS DE CAPITAL	100.000,00
						Total:	730.000,00

AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE

Projetos

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	Início Término	Regionalização	Total Estimado	Realizado até 2008	Previsto em 2009	Período 2010 - 2013
1.004	AQUISICAO DE VEICULO PARA O GABINETE DO PREFEITO	VEICULO (UN)	01/01/2010 31/12/2013	Chapadão do L	R\$ 50.000,00 Meta 1,000	---	---	50.000,00 1,000
1.048	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	EQUIP/MOVEIS (UN)	01/01/2010 31/12/2013	Chapadão do L	R\$ 30.000,00 Meta 20,000	---	---	30.000,00 20,000

AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE

Atividades

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	Regionalização	Período 2010 - 2013	R\$
				Meta	
2.002	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO E VICE	FUNCIONAMENTO E MANUTENCAO (Mês)	Chapadão do Lagea	48,000	650.000,00

Estado de Santa Catarina

Página: 3/25

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

Data: 10/12/2009

PLANO PLURIANUAL 2010 a 2013 - PPA Período 2010-2013 □□

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 08/10/2009 (A)

Programa: 5 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Objetivos: Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimônio público, dos serviços gerais da Administração e do Planejamento, produzindo informações gerenciais para a tomada de decisões.

Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Referência		Final do Programa	Regionalização	Consolidação dos Valores do Programa		Totais
	Data	Índice			2013	Totais	
				Chapadão do L	1.240.000,00	Fiscal/Seguridade	1.240.000,00
						DESPESAS CORRENTES	1.070.000,00
						DESPESAS DE CAPITAL	170.000,00
						Total:	1.240.000,00

AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE

Projetos

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	Início Término	Regionalização	Total Estimado	Realizado até 2008	Previsto em 2009	Período 2010 - 2013
1.005	REFORMA E AMPLIACAO	REFORMA E AMPLIACAO (M2)	01/01/2010 31/12/2013	Chapadão do L	R\$ 100.000,00 Meta 200,000	---	---	100.000,00 200,000
1.006	AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS	MOVEIS E EQUIPAMENTOS (UN)	01/01/2010 31/12/2013	Chapadão do L	R\$ 100.000,00 Meta 40,000	---	---	100.000,00 40,000

AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE

Atividades

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	Regionalização	Período 2010 - 2013	R\$
				Meta	
2.003	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	FUNCIONAMENTO E MANUTENCAO (Mês)	Chapadão do Lagea	48,000	1.000.000,00
2.081	CAPACITAÇÃO DE PESSOAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL	CURSOS (HR)	Chapadão do Lagea	1.000,000	40.000,00

Estado de Santa Catarina

Página: 4/25

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

Data: 10/12/2009

PLANO PLURIANUAL 2010 a 2013 - PPA Período 2010-2013 □□

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 08/10/2009 (A)

Programa: 7 - ORGANIZAÇÃO MODERNA E ADMINISTRATIVA

Objetivos: Melhorar a arrecadação de tributos e outras receitas, além de aprimorar o controle e a qualidades dos serviços.

Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Referência		Final do Programa	Consolidação dos Valores do Programa			Totais
	Data	Índice		2013	Regionalização	Totais	
				Chapadão do L	215.000,00	Fiscal/Seguridade	215.000,00
						DESPESAS CORRENTES	95.000,00
						DESPESAS DE CAPITAL	120.000,00
						Total:	215.000,00

AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE

Projetos

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	Início Término	Regionalização	Total Estimado	Realizado até 2008	Previsto em 2009	Período 2010 - 2013
1.007	AMPLIACAO E MELHORIA DOS SERVICOS INFORMATIZADOS	EQUIP/SERVICOS (UN)	01/01/2010 31/12/2013	Chapadão do L Meta	R\$ 80.000,00 25,000	---	---	80.000,00 25.000
1.008	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS	EQUIPAMENTOS (UN)	01/01/2010 31/12/2013	Chapadão do L Meta	R\$ 80.000,00 20,000	---	---	80.000,00 20.000
1.009	AQUISICAO DE VEICULO	VEICULO (UN)	01/01/2010 31/12/2013	Chapadão do L Meta	R\$ 25.000,00 1,000	---	---	25.000,00 1.000

AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE

Atividades

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	Regionalização	Período 2010 - 2013	R\$
2.004	TREINAMENTO DE PESSOAL	SERVIDOR (UN)	Chapadão do Lagea	Meta 20,000	30.000,00

Estado de Santa Catarina

Página: 5/25

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

Data: 10/12/2009

PLANO PLURIANUAL 2010 a 2013 - PPA Período 2010-2013 □□

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 08/10/2009 (A)

Programa: 9 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Objetivos: Controlar a arrecadação de tributos de competência do município e outras receitas, garantir as fontes de financiamento dos serviços de competência municipal, produzir relatórios gerenciais, controlar os limites de gastos para atender a legislação e cumprir o mandamento constitucional do controle interno.

Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Referência		Final do Programa	Consolidação dos Valores do Programa			Totais
	Data	Índice		2013	Regionalização	Totais	
				Chapadão do L	1.400.000,00	Fiscal/Seguridade	1.400.000,00
						DESPESAS CORRENTES	1.235.000,00
						DESPESAS DE CAPITAL	165.000,00
						Total:	1.400.000,00

AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE

Projetos

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	Início Término	Regionalização	Total Estimado	Realizado até 2008	Previsto em 2009	Período 2010 - 2013
1.097	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	AQUISIÇÃO (UN)	01/01/2010 31/12/2013	Chapadão do L Meta	R\$ 30.000,00 20,000	---	---	30.000,00 20.000

AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE

Atividades

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	Regionalização	Período 2010 - 2013	R\$
2.005	MANUTENCAO/PESSOAL GERENCIAMENTO E CONTROLE DA SECRETARIA	FUNCIONAMENTO E MANUTENCAO (Mês)	Chapadão do Lagea	Meta 48,000	1.000.000,00
2.006	PROCESSAMENTO DE DIVIDAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	PROCESSAMENTO (Mês)	Chapadão do Lagea	48,000	10.000,00
2.007	CONTRIBUICAO A ENTIDADES MUNICIPALISTAS	CONTRIBUICAO (Mês)	Chapadão do Lagea	48,000	200.000,00
2.008	CONTRIBUICAO AO PASEP	CONTRIBUICAO (Mês)	Chapadão do Lagea	48,000	150.000,00
2.080	CAPACITAÇÃO DE PESSOAL - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	CURSOS (HR)	Chapadão do Lagea	100,000	10.000,00



Estado de Santa Catarina

Página: 6/25

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

Data: 10/12/2009

PLANO PLURIANUAL 2010 a 2013 - PPA Período 2010-2013 □□

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 08/10/2009 (A)

Programa: 11 - EDUCAÇÃO PARA TODOS

Objetivos: OBJETIVOS

Promover a qualidade do Ensino, do atendimento e do trabalho nos diversos segmentos, visando a diminuição da evasão escolar, transferência e repetência dos educandos, o aumento da matrícula na Rede Municipal de Ensino e conseqüente qualidade de vida de todas as famílias Lageadenses.

Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Referência		Final do Programa	Consolidação dos Valores do Programa		Totais	
	Data	Índice		2013	Regionalização		Totais
				Chapadão do L	7.175.000,00	<i>Fiscal/Seguridade</i>	7.175.000,00
						DESPESAS CORRENTES	5.775.000,00
						DESPESAS DE CAPITAL	1.400.000,00
						Total:	7.175.000,00

AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE

Projetos

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	Início Término	Regionalização	Total Estimado	Realizado até 2008	Previsto em 2009	Período 2010 - 2013
1.010	AQUISICAO E MANUTENCAO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS	EQUIP/MOVEIS (UN)	01/01/2010 31/12/2013	Chapadão do L Meta	R\$ 400.000,00 55,000	---	---	400.000,00 55,000
1.012	CONSTRUCAO DE PREDIO PARA CRECHE E ED. INFANTIL	CONSTRUCAO (UN)	01/01/2010 31/12/2013	Chapadão do L Meta	R\$ 100.000,00 1,000	---	---	100.000,00 1,000
1.013	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL	PREDIO (UN)	01/01/2010 31/12/2013	Chapadão do L Meta	R\$ 200.000,00 6,000	---	---	200.000,00 6,000
1.014	CONSTRUCAO REFORMA E AMPLIACAO DOS CENTROS ESPORTIVOS E CULT.	PREDIO (UN)	01/01/2010 31/12/2013	Chapadão do L Meta	R\$ 200.000,00 10,000	---	---	200.000,00 10,000
1.016	IMPLANTACAO DE HORTAS ESCOLARES	HORTA (UN)	01/01/2010 31/12/2013	Chapadão do L Meta	R\$ 20.000,00 6,000	---	---	20.000,00 6,000
1.017	AQUISICAO E DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS.	IMOVEIS (M2)	01/01/2010 31/12/2013	Chapadão do L Meta	R\$ 60.000,00 500,000	---	---	60.000,00 500,000
1.018	AQUISICAO E MANUTENCAO DE VEICULO EDUCACAO.	VEICULO (UN)	01/01/2010 31/12/2013	Chapadão do L Meta	R\$ 95.000,00 10,000	---	---	95.000,00 10,000
1.019	AQUISICAO DE VEICULO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR.	VEICULO (UN)	01/01/2010 31/12/2013	Chapadão do L Meta	R\$ 250.000,00 2,000	---	---	250.000,00 2,000
1.047	REFORMA, APMLIACÃO E MELHORIAS NOS PARQUES INFANTIS	REFORMA E AMPLIACAO (UN)	01/01/2010 31/12/2013	Chapadão do L Meta	R\$ 20.000,00 5,000	---	---	20.000,00 5,000

AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE

Atividades

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	Regionalização	Período 2010 - 2013	R\$
				Meta	
2.009	FORMACAO CONTINUADA DE PROFESSORES	SERVIDOR (HR)	Chapadão do Lagea	640,000	100.000,00
2.010	DISTRIBUICAO DE MATERIAL DIDATICO	MATERIAL (ANO)	Chapadão do Lagea	4,000	220.000,00
2.011	REESTRUTURACAO DO PLANO DE CARREIRA DO MAGISTERIO	PLANO DE CARREIRA (UN)	Chapadão do Lagea	10,000	10.000,00
2.012	CURSOS DE INFORMATICA	CURSOS (ANO)	Chapadão do Lagea	4,000	80.000,00
2.013	DISTRIBUICAO DE MATERIAL ESCOLAR	ANO (DIS)	Chapadão do Lagea	4,000	180.000,00
2.014	MANUTENCAO DO PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR	FUNCIONAMENTO E MANUTENCAO (Mês)	Chapadão do Lagea	48,000	400.000,00
2.015	MANUTENCAO DO PROGRAMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	FUNCIONAMENTO E MANUTENCAO (Mês)	Chapadão do Lagea	48,000	1.200.000,00
2.016	MANUTENCAO/ PESSOAL DO ENSINO FUNDAMENTAL	FUNCIONAMENTO E MANUTENCAO (Mês)	Chapadão do Lagea	48,000	3.000.000,00
2.017	MANUTENCAO/ PESSOAL DO ENSINO INFANTIL	FUNCIONAMENTO E MANUTENCAO (Mês)	Chapadão do Lagea	48,000	560.000,00
2.049	DISTRIBUIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES	DISTRIBUICAO (UN)	Chapadão do Lagea	1.400,000	80.000,00



Estado de Santa Catarina

Página: 7/25

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

Data: 10/12/2009

PLANO PLURIANUAL 2010 a 2013 - PPA Período 2010-2013 □□

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 08/10/2009 (A)

Programa: 13 - RESGATE DA CULTURA

Objetivos: OBJETIVOS

- Promover o desenvolvimento da cultura, da arte, da dança e da música;
- Valorizar a integração cultural entre as diversas faixas etárias;
- Incentivar as vocações dos Lageadenses;

Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Referência		Final do Programa	Regionalização	Consolidação dos Valores do Programa		Totais
	Data	Índice			2013	Totais	
				Chapadão do L	170.000,00	Fiscal/Seguridade	170.000,00
						DESPESAS CORRENTES	160.000,00
						DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
						Total:	170.000,00

AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE

Projetos

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	Início Término	Regionalização	Total Estimado	Realizado até 2008	Previsto em 2009	Período 2010 - 2013
1.020	INCENTIVO A CRIAÇÃO DE GRUPOS CULTURAIS	GRUPOS (UN)	01/01/2010 31/12/2013	Chapadão do L	R\$ 30.000,00 Meta 3,000	---	---	30.000,00 3,000
1.021	IMPLANTACAO DO MUSEU MUNICIPAL	MUSEU (UN)	01/01/2010 31/12/2013	Chapadão do L	R\$ 30.000,00 Meta 1,000	---	---	30.000,00 1,000

AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE

Atividades

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	Regionalização	Período 2010 - 2013
				Meta R\$
2.018	REALIZACAO DE EVENTOS	EVENTOS (UN)	Chapadão do Lagea	20,000 40.000,00
2.019	MANUTENCAO / PESSOAL	FUNCIONAMENTO E MANUTENCAO (Mês)	Chapadão do Lagea	48,000 70.000,00

Estado de Santa Catarina

Página: 8/25

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

Data: 10/12/2009

PLANO PLURIANUAL 2010 a 2013 - PPA Período 2010-2013 □□

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 08/10/2009 (A)

Programa: 15 - ESPORTE É VIDA

Objetivos: Estimular a prática esportiva, desenvolvendo o espírito competitivo e a integração entre as comunidades do Município, buscando descobrir e incentivar novos talentos, a permanência do jovem no campo e o distanciamento das ações nocivas à vida e a sociedade.

Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Referência		Final do Programa	Regionalização	Consolidação dos Valores do Programa		Totais
	Data	Índice			2013	Totais	
				Chapadão do L	500.000,00	Fiscal/Seguridade	500.000,00
						DESPESAS CORRENTES	360.000,00
						DESPESAS DE CAPITAL	140.000,00
						Total:	500.000,00

AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE

Projetos

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	Início Término	Regionalização	Total Estimado	Realizado até 2008	Previsto em 2009	Período 2010 - 2013
1.022	CONSTRUCAO REFORMA E AMPLIACAO DE GINASIOS, QUADRAS ESPORTIVAS E ESTADIO MUNICIPAL.	CONST/REFORMA (UN)	01/01/2010 31/12/2013	Chapadão do L	R\$ 150.000,00 Meta 6,000	---	---	150.000,00 6,000

AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE

Atividades

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	Regionalização	Período 2010 - 2013
				Meta R\$
2.020	MANUTENCAO DA DIVISAO DE ESPORTES	FUNCIONAMENTO E MANUTENCAO (Mês)	Chapadão do Lagea	48,000 350.000,00

Estado de Santa Catarina

Página: 9/25

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

Data: 10/12/2009

PLANO PLURIANUAL 2010 a 2013 - PPA Período 2010-2013 □□

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 08/10/2009 (A)

Programa: 17 - SAÚDE PARA TODOS

Objetivos: OBJETIVOS

Melhorar a qualidade no atendimento a população, com profissionais capacitados para realizar os procedimentos médicos/ odontológicos e os encaminhamentos administrativos. Atender a população mais carente do Município com a distribuição de remédios do programa Farmácia Básica, propiciar as mulheres melhor atendimento pór profissional médico especializado na área ginecológica e obstetrícia, possibilitando um planejamento familiar eficaz e adequado a realidade de cada pessoa.

Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Referência		Final do Programa	Regionalização	Consolidação dos Valores do Programa		Totais
	Data	Índice			2013	Totais	
				Chapadão do L	4.497.000,00	Fiscal/Seguridade	4.497.000,00
						DESPESAS CORRENTES	4.187.000,00
						DESPESAS DE CAPITAL	310.000,00
						Total:	4.497.000,00

AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE

Projetos

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	Início Término	Regionalização	Total Estimado	Realizado até 2008	Previsto em 2009	Período 2010 - 2013
1.023	AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS	EQUIP/MOVEIS (UN)	01/01/2010 31/12/2013	Chapadão do L: R\$ Meta	130.000,00 16,000	----	----	130.000,00 16,000
1.024	AQUISICAO DE VEICULO	VEICULO (UN)	01/01/2010 31/12/2013	Chapadão do L: R\$ Meta	85.000,00 1,000	----	----	85.000,00 1,000
1.095	AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS - SAÚDE	AQUISIÇÃO (M2)	01/01/2010 31/12/2013	Chapadão do L: R\$ Meta	20.000,00 450.000	----	----	20.000,00 450.000
1.096	AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS POSTOS DE SAÚDE	AMPLIAÇÃO (M2)	01/01/2010 31/12/2013	Chapadão do L: R\$ Meta	70.000,00 100,000	----	----	70.000,00 100,000

AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE

Atividades

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	Regionalização	Período 2010 - 2013 Meta	R\$
2.021	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	FUNCIONAMENTO E MANUTENCAO (Mês)	Chapadão do Lagea	48,000	2.300.000,00
2.022	ATENDIMENTO GINECOLOGICO	ATEND/GINECO (Mês)	Chapadão do Lagea	48,000	400.000,00
2.023	IMPLANTACAO DE METODOS CONTRACEPTIVOS.	MET.CONTRACEPTIVOS (UN)	Chapadão do Lagea	725,000	80.000,00
2.024	MANUTENCAO/PESSOAL DO SISTEMA DE VIGILANCIA SANITARIA.	FUNCIONAMENTO E MANUTENCAO (Mês)	Chapadão do Lagea	48,000	80.000,00
2.025	MANUTENCAO/ PESSOAL DO SISTEMA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA.	FUNCIONAMENTO E MANUTENCAO (Mês)	Chapadão do Lagea	48,000	12.000,00
2.026	EXECUCAO E MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	FUNCIONAMENTO E MANUTENCAO (Mês)	Chapadão do Lagea	48,000	1.300.000,00
2.050	INCENTIVO AO CULTIVO E UTILIZAÇÃO DE ERVAS MEDICINAIS	INCENTIVO (UN)	Chapadão do Lagea	48,000	20.000,00



Estado de Santa Catarina

Página: 10/25

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

Data: 10/12/2009

PLANO PLURIANUAL 2010 a 2013 - PPA Período 2010-2013

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 08/10/2009 (A)

Programa: 19 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Objetivos: Orientar as comunidades para a criação de grupos organizados, proporcionar melhores condições de vida às pessoas de baixa renda do Município, visando condições dignas de subsistência familiar

Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Referência Data	Índice	2013	Final do Programa	Consolidação dos Valores do Programa			Totais
					Regionalização	Totais	Esfere/ Cat.Econômica	
					Chapadão do L	1.003.000,00	Fiscal/Seguridade	1.003.000,00
							DESPESAS CORRENTES	718.000,00
							DESPESAS DE CAPITAL	285.000,00
							Total:	1.003.000,00

AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE

Projetos

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	Início Término	Regionalização	Total Estimado	Realizado até 2008	Previsto em 2009	Período 2010 - 2013
1.025	AQUISICAO DE VEICULO	VEICULO (UN)	01/01/2010 31/12/2013	Chapadão do L Meta	R\$ 25.000,00 1,000	----	----	25.000,00 1,000
1.026	CONSTRUCAO DE CASAS POPULARES	CASAS (UN)	01/01/2010 31/12/2013	Chapadão do L Meta	R\$ 210.000,00 30,000	----	----	210.000,00 30,000
1.027	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.	EQUIPAMENTOS (UN)	01/01/2010 31/12/2013	Chapadão do L Meta	R\$ 20.000,00 4,000	----	----	20.000,00 4,000
1.098	AQUISIÇÃO/DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS - DESENVOLVIMENTO SOCIAL	AQUISIÇÃO (M2)	01/01/2010 31/12/2013	Chapadão do L Meta	R\$ 20.000,00 450,000	----	----	20.000,00 450,000

AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE

Atividades

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	Regionalização	Período 2010 - 2013 Meta	R\$
2.027	AUXILIO A PESSOAS DE BAIXA RENDA	AUXILIOS (UN)	Chapadão do Lagea	200,000	80.000,00
2.028	MANUTENCAO/PESSOAL DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	FUNCIONAMENTO E MANUTENCAO (Mês)	Chapadão do Lagea	48,000	413.000,00
2.029	CRIACAO DE GRUPOS DE MAES, IDOSOS E JOVENS	GRUPOS (UN)	Chapadão do Lagea	5,000	12.000,00
2.051	REALIZAÇÃO DE CONFERENCIA	EVENTOS (UN)	Chapadão do Lagea	4,000	8.000,00
2.052	IMPLANTACÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	IMPLANTACAO (UN)	Chapadão do Lagea	1,000	75.000,00
2.053	IMPLANTACÃO DE PROJETOS SOCIAIS	IMPLANTACAO (UN)	Chapadão do Lagea	5,000	100.000,00
2.054	IMPLANTACÃO DO PLANO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	IMPLANTACAO (UN)	Chapadão do Lagea	1,000	30.000,00
2.082	CAPACITAÇÃO DE PESSOAL - DESENVOLVIMENTO SOCIAL	CURSOS (HR)	Chapadão do Lagea	200,000	10.000,00

Estado de Santa Catarina

Página: 11/25

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

Data: 10/12/2009

PLANO PLURIANUAL 2010 a 2013 - PPA Período 2010-2013

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 08/10/2009 (A)

Programa: 21 - ATENÇÃO A CRIANÇA

Objetivos:

Incentivar a ampliação dos níveis de conhecimento das crianças e adolescentes, através de atividades culturais, artísticas, esportivas e de lazer no período que não estão freqüentando a escola, ou seja, jornada ampliada, com acompanhamento e orientação das famílias das crianças/adolescentes inseridas no programa.

Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Referência Data	Índice	2013	Final do Programa	Consolidação dos Valores do Programa			Totais
					Regionalização	Totais	Esfere/ Cat.Econômica	
					Chapadão do L	540.000,00	Fiscal/Seguridade	540.000,00
							DESPESAS CORRENTES	308.000,00
							DESPESAS DE CAPITAL	232.000,00
							Total:	540.000,00

AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE

Projetos

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	Início Término	Regionalização	Total Estimado	Realizado até 2008	Previsto em 2009	Período 2010 - 2013
1.028	AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS - ATENÇÃO A CRIANÇA	EQUIP/MOVEIS (UN)	01/01/2010 31/12/2013	Chapadão do L Meta	R\$ 20.000,00 10,000	----	----	20.000,00 10,000
1.049	CONSTRUÇÃO/AQUISIÇÃO/LOCAÇÃO DE UM IMOVEL	CONSTRUÇÃO/AQUISIÇÃO/LOCAÇÃO DE IMOVEL (M2)	01/01/2010 31/12/2013	Chapadão do L Meta	R\$ 120.000,00 1,000	----	----	120.000,00 1,000
1.092	AQUISIÇÃO/DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS - ATENÇÃO A CRIANÇA	AQUISIÇÃO (M2)	01/01/2010 31/12/2013	Chapadão do L Meta	R\$ 100.000,00 1,000	----	----	100.000,00 1,000

AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE

Atividades

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	Regionalização	Período 2010 - 2013 Meta	R\$
2.030	MANUTENCAO/ PESSOAL DO PROG. DE ERRADICACAO DO TRAB.INFANTIL	FUNCIONAMENTO E MANUTENCAO (Mês)	Chapadão do Lagea	48,000	200.000,00
2.055	IMPLANTAR E IMPLEMENTAR POLITICAS QUE ASSEGUREM O FUNCIONAMENTO DO ECA	IMPLANTACAO (UN)	Chapadão do Lagea	20,000	100.000,00

Estado de Santa Catarina

Página: 12/25

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

Data: 10/12/2009

PLANO PLURIANUAL 2010 a 2013 - PPA Período 2010-2013

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 08/10/2009 (A)

Programa: 23 - CHAPADÃO DO LAGEADO TURÍSTICO

Objetivos: OBJETIVOS:

Desenvolvimento sócio econômico do Município, com diversificação das propriedades rurais, exploração dos atrativos turísticos, buscando a geração de emprego e renda.

Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Referência		Final do Programa	Consolidação dos Valores do Programa			Totais
	Data	Índice		2013	Regionalização	Totais	
				Chapadão do L	548.000,00	Fiscal/Seguridade	548.000,00
						DESPESAS CORRENTES	491.000,00
						DESPESAS DE CAPITAL	57.000,00
						Total:	548.000,00

AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE

Projetos

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	Início Término	Regionalização	Total Estimado	Realizado até 2008	Previsto em 2009	Período 2010 - 2013
1.029	ABERTURA DE TRILHAS ECOLOGICAS	TRILHA (UN)	01/01/2010 31/12/2013	Chapadão do L: R\$ Meta	5.000,00 5.000	----	----	5.000,00 5.000
1.030	CRIACAO DE OFICINAS DE ARTESANATO	OFICINA (UN)	01/01/2010 31/12/2013	Chapadão do L: R\$ Meta	4.000,00 4.000	----	0,000 0,000	4.000,00 4.000
1.031	INCENTIVO A EMPREENDIMENTOS TURISTICOS	INCENTIVO (UN)	01/01/2010 31/12/2013	Chapadão do L: R\$ Meta	10.000,00 4.000	----	----	10.000,00 4.000
1.032	ARBORIZACAO DE VIAS PUBLICAS	ARVORES (UN)	01/01/2010 31/12/2013	Chapadão do L: R\$ Meta	12.000,00 4.000.000	----	----	12.000,00 4.000.000
1.033	CRIACAO DE MAPAS E SINALIZACAO DOS PONTOS TURISTICOS.	MAPAS (UN)	01/01/2010 31/12/2013	Chapadão do L: R\$ Meta	12.000,00 5.000	----	----	12.000,00 5.000
1.034	AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS	EQUIP/MOVEIS (UN)	01/01/2010 31/12/2013	Chapadão do L: R\$ Meta	15.000,00 3.000	----	0,000 0,000	15.000,00 3.000
1.050	CONSTRUÇÃO DE VIVEIRO DE MUDAS DE ÁRVORES NATIVAS	CONSTRUCAO (UN)	01/01/2010 31/12/2013	Chapadão do L: R\$ Meta	10.000,00 1.000	----	0,000 0,000	10.000,00 1.000
1.094	AQUISIÇÃO/DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS - TURISMO	AQUISIÇÃO (M2)	01/01/2010 31/12/2013	Chapadão do L: R\$ Meta	20.000,00 450.000	----	----	20.000,00 450.000

AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE

Atividades

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	Regionalização	Período 2010 - 2013	R\$
2.031	MANUTENCAO/PESSOAL	FUNCIONAMENTO E MANUTENCAO (Mês)	Chapadão do Lagea	Meta	48,000 360.000,00
2.056	IMPLANTAÇÃO DE SANEAMENTO BASICO NAS RESIDENCIAS	IMPLANTACAO (UN)	Chapadão do Lagea	Meta	300,000 50.000,00
2.057	INCENTIVO A IMPLANTAÇÃO DA ÁREA DE RESERVA LEGAL NAS PROPRIEDADES	INCENTIVO (UN)	Chapadão do Lagea	Meta	300,000 50.000,00

Estado de Santa Catarina

Página: 13/25

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

Data: 10/12/2009

PLANO PLURIANUAL 2010 a 2013 - PPA Período 2010-2013 □□

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 08/10/2009 (A)

Programa: 25 - PROTEÇÃO AMBIENTAL

Objetivos: OBJETIVOS:

Atender com água potável às famílias das comunidades rurais de forma a prevenir doenças e melhorar a condição de vida do agricultor.

Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Referência		Final do Programa	Regionalização	Consolidação dos Valores do Programa		Totais
	Data	Índice			2013	Totais	
				Chapadão do L	155.000,00	Fiscal/Seguridade	155.000,00
						DESPESAS CORRENTES	155.000,00
						Total:	155.000,00

AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE

Projetos

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	Início Término	Regionalização	Total Estimado	Realizado até 2008	Previsto em 2009	Período 2010 - 2013
1.035	PERFURACAO DE POCOS ARTESIANOS	POCOS (UN)	01/01/2010 31/12/2013	Chapadão do L Meta	R\$ 60.000,00 1,000	----	----	60.000,00 1,000

AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE

Atividades

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	Regionalização	Período 2010 - 2013 Meta	R\$
2.032	FISCALIZACAO SANITARIA NAS RESIDENCIAS	FOSSAS SEPTICAS (UN)	Chapadão do Lagea	200,000	50.000,00
2.033	PROTECAO DE FONTES DE AGUA E RECUPERACAO DAS NACENTES.	FONTES (UN)	Chapadão do Lagea	200,000	10.000,00
2.034	COLETA SELETIVA E RECICLAGEM DE LIXO RURAL	COLETA/LIXO (Mês)	Chapadão do Lagea	48,000	35.000,00

Estado de Santa Catarina

Página: 14/25

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

Data: 10/12/2009

PLANO PLURIANUAL 2010 a 2013 - PPA Período 2010-2013 □□

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 08/10/2009 (A)

Programa: 27 - ASSISTENCIA AOS PRODUTORES RURAIS

Objetivos: OBJETIVOS:

Oferecer assistência técnica qualificada a produtores rurais, visando otimizar a produção agropecuária do Município

Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Referência		Final do Programa	Regionalização	Consolidação dos Valores do Programa		Totais
	Data	Índice			2013	Totais	
				Chapadão do L	670.000,00	Fiscal/Seguridade	670.000,00
						DESPESAS CORRENTES	640.000,00
						DESPESAS DE CAPITAL	30.000,00
						Total:	670.000,00

AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE

Atividades

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	Regionalização	Período 2010 - 2013 Meta	R\$
2.041	CELEBRACAO DE CONVENIOS	CONVENIOS (UN)	Chapadão do Lagea	12,000	120.000,00
2.058	ASSISTENCIA AGRONOMICA E VETERINARIA	ASSISTENCIA (Mês)	Chapadão do Lagea	48,000	40.000,00
2.060	REALIZAÇÃO DA EXPOFEIRA DOS PRODUTOS LOCAIS E FESTA DO COLONO	EVENTOS (UN)	Chapadão do Lagea	4,000	50.000,00
2.061	REALIZAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES	CURSOS (UN)	Chapadão do Lagea	15,000	5.000,00
2.062	REALIZAÇÃO DE DIAS DE CAMPO	EVENTOS (UN)	Chapadão do Lagea	8,000	5.000,00
2.063	MANUTENÇÃO/PESSOAL DA SERCRETARIA, COM VEÍCULOS PARA ASSISTENCIA TECNICA	MANUTENÇÃO/PESSOAL/EQUIPAMENTOS (M2)	Chapadão do Lagea	48,000	430.000,00
2.078	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO - AGRICULTURA	CURSOS (HR)	Chapadão do Lagea	200,000	20.000,00



Estado de Santa Catarina

Página: 15/25

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

Data: 10/12/2009

PLANO PLURIANUAL 2010 a 2013 - PPA Período 2010-2013

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 08/10/2009 (A)

Programa: 29 - ESTRADAS VICINAIS

Objetivos: OBJETIVOS

Melhorar as condições de escoamento da produção agrícola a qualquer tempo, oferecendo maior segurança aos condutores de veículos que transitam nas vias públicas do centro da cidade e do interior, dotar o município com obras e infra-estrutura básica para o desenvolvimento e sustentabilidade própria.

Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Referência Data	Índice	Final do Programa	Consolidação dos Valores do Programa			Totais
				Regionalização	Totais	Esfera/ Cat.Econômica	
				Chapadão do L	7.455.000,00	Fiscal/Seguridade	7.455.000,00
						DESPESAS CORRENTES	5.785.000,00
						DESPESAS DE CAPITAL	1.670.000,00
						Total:	7.455.000,00

AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE

Projetos

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	Início Término	Regionalização	Total Estimado	Realizado até 2008	Previsto em 2009	Período 2010 - 2013
1.038	CONSTRUCAO DE PONTES E BUEIROS	PONTE (UN)	01/01/2010 31/12/2013	Chapadão do L: R\$ Meta	190.000,00 44,000	---- 0,000	---- 0,000	190.000,00 44,000
1.039	CONSTRUCAO DE PRACAS E JARDINS, COM PAVIMENTACAO E AJARDINAMENTO.	PRACAS/JARDINS (UN)	01/01/2010 31/12/2013	Chapadão do L: R\$ Meta	200.000,00 4,000	---- 0,000	---- 0,000	200.000,00 4,000
1.040	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS	EQUIPAMENTOS (UN)	01/01/2010 31/12/2013	Chapadão do L: R\$ Meta	295.000,00 2,000	---- 0,000	---- 0,000	295.000,00 2,000
1.051	ABERTURA E PAVIMENTAÇÃO DE SERRAS	ABERT/PAVIMENTACAO (M2)	01/01/2010 31/12/2013	Chapadão do L: R\$ Meta	600.000,00 2.000,000	---- 0,000	---- 0,000	600.000,00 2.000,000
1.052	PROJETO SERRA VALE	PROJETO (UN)	01/01/2010 31/12/2013	Chapadão do L: R\$ Meta	200.000,00 1,000	---- 0,000	---- 0,000	200.000,00 1,000
1.053	AQUISIÇÃO DE BRITADOR	AQUISIÇÃO (UN)	01/01/2010 31/12/2013	Chapadão do L: R\$ Meta	200.000,00 1,000	---- 0,000	---- 0,000	200.000,00 1,000
1.055	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	SINALIZAÇÃO (UN)	01/01/2010 31/12/2013	Chapadão do L: R\$ Meta	50.000,00 50,000	---- 0,000	---- 0,000	50.000,00 50,000
1.099	AQUISIÇÃO/DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS - ESTRADAS VICINAIS	AQUISIÇÃO (M2)	01/01/2010 31/12/2013	Chapadão do L: R\$ Meta	20.000,00 450,000	---- 0,000	---- 0,000	20.000,00 450,000

AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE

Atividades

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	Regionalização	Período 2010 - 2013 Meta	R\$
2.042	MANUTENCAO DAS ESTRADAS VICINAIS - TRANSPORTES	FUNCIONAMENTO E MANUTENCAO (Mês)	Chapadão do Lagea	48,000	4.700.000,00
2.092	MANUTENÇÃO/PESSOAL - ESTRADAS VICINAIS	MANUT/PESSOAL (Mês)	Chapadão do Lagea	48,000	1.000.000,00



Estado de Santa Catarina

Página: 16/25

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

Data: 10/12/2009

PLANO PLURIANUAL 2010 a 2013 - PPA Período 2010-2013

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 08/10/2009 (A)

Programa: 31 - URBANISMO

Objetivos: OBJETIVOS:

Melhorar as condições de escoamento da produção agrícola a qualquer tempo, oferecendo maior segurança aos condutores de veículos que transitam nas vias públicas do centro da cidade e do interior, dotar o município com obras e infra-estrutura básica para o desenvolvimento e sustentabilidade própria.

Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Referência Data	Índice	Final do Programa	Consolidação dos Valores do Programa			Totais
				Regionalização	Totais	Esfera/ Cat.Econômica	
				Chapadão do L	1.065.000,00	Fiscal/Seguridade	1.065.000,00
						DESPESAS CORRENTES	565.000,00
						DESPESAS DE CAPITAL	500.000,00
						Total:	1.065.000,00

AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE

Projetos

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	Início Término	Regionalização	Total Estimado	Realizado até 2008	Previsto em 2009	Período 2010 - 2013
1.042	CONSTRUCAO DE PORTAL	PORTAL (UN)	01/01/2010 31/12/2013	Chapadão do L: R\$ Meta	30.000,00 1,000	---- 0,000	---- 0,000	30.000,00 1,000
1.043	CONSTRUCAO DE PRACAS E JARDINS	PRACAS/JARDINS (UN)	01/01/2010 31/12/2013	Chapadão do L: R\$ Meta	150.000,00 3,000	---- 0,000	---- 0,000	150.000,00 3,000
1.044	AQUISICAO E DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS	IMOVEIS (M2)	01/01/2010 31/12/2013	Chapadão do L: R\$ Meta	70.000,00 5.000.000	---- 0,000	---- 0,000	70.000,00 5.000.000
1.054	CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS NA AVENIDA 29 DE NOVEMBRO	CONSTRUCAO (M2)	01/01/2010 31/12/2013	Chapadão do L: R\$ Meta	110.000,00 2.000.000	---- 0,000	---- 0,000	110.000,00 2.000.000
1.057	CONSTRUÇÃO DO ESTADIO MUNICIPAL	CONSTRUCAO (UN)	01/01/2010 31/12/2013	Chapadão do L: R\$ Meta	50.000,00 1,000	---- 0,000	---- 0,000	50.000,00 1,000
1.058	CONSTRUÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL	CONSTRUCAO (UN)	01/01/2010 31/12/2013	Chapadão do L: R\$ Meta	50.000,00 1,000	---- 0,000	---- 0,000	50.000,00 1,000
1.059	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS	CONSTRUCAO (M2)	01/01/2010 31/12/2013	Chapadão do L: R\$ Meta	110.000,00 1.000.000	---- 0,000	---- 0,000	110.000,00 1.000.000

AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE

Atividades

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	Regionalização	Período 2010 - 2013 Meta	R\$
2.043	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE RUAS	FUNCIONAMENTO E MANUTENCAO (KM)	Chapadão do Lagea	5,000	100.000,00
2.044	MANUTENCAO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINACAO PÚBLICA	FUNCIONAMENTO E MANUTENCAO (Mês)	Chapadão do Lagea	48,000	80.000,00
2.045	MANUTENCAO/PESSOAL	MANUT/PESSOAL (Mês)	Chapadão do Lagea	48,000	250.000,00
2.065	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO NO CENTRO DA CIDADE	IMPLANTACAO (M2)	Chapadão do Lagea	2.000,000	65.000,00



Estado de Santa Catarina

Página: 17/25

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

Data: 10/12/2009

PLANO PLURIANUAL 2010 a 2013 - PPA Período 2010-2013 □□

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 08/10/2009 (A)

Programa: 33 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

Objetivos: OBJETIVOS

Melhorar as condições de acesso para promover o desenvolvimento do Município, com instalação de empresas industriais, para geração de trabalho e renda, fortalecimento do comércio local, facilitação do escoamento da produção agrícola a qualquer tempo e conseqüentemente progresso e crescimento sustentável.

Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Referência		Final do Programa	Consolidação dos Valores do Programa			Totais
	Data	Índice		2013	Regionalização	Totais	
				Chapadão do L	500.000,00	Fiscal/Seguridade	500.000,00
						DESPESAS CORRENTES	10.000,00
						DESPESAS DE CAPITAL	490.000,00
						Total:	500.000,00

AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE

Projetos

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	Início Término	Regionalização	Total Estimado	Realizado até 2008	Previsto em 2009	Período 2010 - 2013
1.060	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE RUAS E SERRAS	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA (KM)	01/01/2010 31/12/2013	Chapadão do L Meta	R\$ 500.000,00 2,000	----	----	500.000,00 2,000

Estado de Santa Catarina

Página: 18/25

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

Data: 10/12/2009

PLANO PLURIANUAL 2010 a 2013 - PPA Período 2010-2013 □□

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 08/10/2009 (A)

Programa: 35 - MELHOR IDADE

Objetivos: OBJETIVOS:

Tal programa deve se fazer parte de uma política pública que envolva todos os setores da sociedade e que possa respaldar os idosos dependentes, com ou sem suporte familiar.

Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Referência		Final do Programa	Consolidação dos Valores do Programa			Totais
	Data	Índice		2013	Regionalização	Totais	
				Chapadão do L	145.000,00	Fiscal/Seguridade	145.000,00
						DESPESAS CORRENTES	4.000,00
						DESPESAS DE CAPITAL	141.000,00
						Total:	145.000,00

AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE

Projetos

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	Início Término	Regionalização	Total Estimado	Realizado até 2008	Previsto em 2009	Período 2010 - 2013
1.061	AQUISIÇÃO DE ONIBUS	AQUISIÇÃO DE ONIBUS (UN)	01/01/2010 31/12/2013	Chapadão do L Meta	R\$ 100.000,00 1,000	----	----	100.000,00 1,000
1.062	IMPLANTAÇÃO DE UMA ACADEMIA	IMPLANTACAO (UN)	01/01/2010 31/12/2013	Chapadão do L Meta	R\$ 35.000,00 1,000	----	0,000	35.000,00 1,000
1.063	AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS - MELHOR IDADE	AQUISIÇÃO (UN)	01/01/2010 31/12/2013	Chapadão do L Meta	R\$ 10.000,00 10,000	----	0,000	10.000,00 10,000

Estado de Santa Catarina

Página: 19/25

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

Data: 10/12/2009

PLANO PLURIANUAL 2010 a 2013 - PPA Período 2010-2013

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 08/10/2009 (A)

Programa: 37 - APOIO E FOMENTO A ATIVIDADE LEITEIRA E BOVINOCULTURA

Objetivos: OBJETIVOS

Incentivar e apoiar a Atividade Leiteira no Município, visando a profissionalização da atividade e incentivando a sua exploração econômica.

Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Referência		Final do Programa	Regionalização	Consolidação dos Valores do Programa		Totais
	Data	Índice			2013	Totais	
				Chapadão do L	205.000,00	Fiscal/Seguridade	205.000,00
						DESPESAS CORRENTES	107.000,00
						DESPESAS DE CAPITAL	98.000,00
						Total:	205.000,00

AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE

Projetos

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	Início Término	Regionalização	Total Estimado	Realizado até 2008	Previsto em 2009	Período 2010 - 2013
1.067	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ORDENHA, REFRIGERAÇÃO E BENEFICIAMENTO DO LEITE	AQUISIÇÃO (UN)	01/01/2010 31/12/2013	Chapadão do L Meta	R\$ 38.000,00 10.000	---	---	38.000,00 10.000
1.069	INSTALAÇÃO DE UNIDADES DE BENEFICIAMENTO DE LEITE	AQUISIÇÃO (UN)	01/01/2010 31/12/2013	Chapadão do L Meta	R\$ 20.000,00 1.000	---	---	20.000,00 1.000
1.070	IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES DEMONSTRATIVAS DE PRODUÇÃO	IMPLANTACAO (UN)	01/01/2010 31/12/2013	Chapadão do L Meta	R\$ 30.000,00 10.000	---	---	30.000,00 10.000

AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE

Atividades

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	Regionalização	Período 2010 - 2013 Meta	R\$
2.083	AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRICOLAS PARA IMPLANTAÇÃO DE PASTAGENS - ATIV. LEITEIRA E BOVINOCULTURA	AQUISIÇÃO (UN)	Chapadão do Lagea	1.000,000	10.000,00
2.084	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL	MANUT/PESSOAL (Mês)	Chapadão do Lagea	1.500,000	62.000,00
2.085	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIP. PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA ROTATIVO DE PASTAGEM - ATIV. LEITEIRA	AQUISIÇÃO (UN)	Chapadão do Lagea	500,000	45.000,00

Estado de Santa Catarina

Página: 20/25

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

Data: 10/12/2009

PLANO PLURIANUAL 2010 a 2013 - PPA Período 2010-2013

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 08/10/2009 (A)

Programa: 39 - GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA

Objetivos: OBJETIVOS

Criar mecanismos para promover o desenvolvimento econômico do Município.

Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Referência		Final do Programa	Regionalização	Consolidação dos Valores do Programa		Totais
	Data	Índice			2013	Totais	
				Chapadão do L	210.000,00	Fiscal/Seguridade	210.000,00
						DESPESAS CORRENTES	120.000,00
						DESPESAS DE CAPITAL	90.000,00
						Total:	210.000,00

AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE

Atividades

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	Regionalização	Período 2010 - 2013 Meta	R\$
2.067	INCENTIVO A INSTALAÇÃO DE NOVOS EMPREENDIMENTOS E AOS JÁ EXISTENTES - EMPREGO E RENDA	INCENTIVO (Mês)	Chapadão do Lagea	48,000	130.000,00
2.068	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS PARA INSTALAÇÃO DE NOVOS EMPREENDIMENTOS - EMPREGO E RENDA	LOCAÇÃO (Mês)	Chapadão do Lagea	48,000	50.000,00
2.069	INCENTIVO A CRIAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES FORMAIS DE PRODUTORES RURAIS, COMERCIANTES E EMPRESÁRIOS	INCENTIVO (UN)	Chapadão do Lagea	12,000	10.000,00
2.070	SUBVENÇÃO SOCIAL A ASSOCIAÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS DO MUNICÍPIO - EMPREGO E RENDA	SUBVENÇÃO SOCIAL (Mês)	Chapadão do Lagea	48,000	20.000,00



Estado de Santa Catarina

Página: 21/25

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

Data: 10/12/2009

PLANO PLURIANUAL 2010 a 2013 - PPA Período 2010-2013

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 08/10/2009 (A)

Programa: 41 - APOIO E FOMENTO A PSICULTURA

Objetivos: OBJETIVOS

Aumentar a área de produção de peixes no município, incentivar a exploração econômica da atividade

Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Referência		Final do Programa	Consolidação dos Valores do Programa			Totais
	Data	Índice		2013	Regionalização	Totais	
				Chapadão do L	64.000,00	Fiscal/Seguridade	64.000,00
						DESPESAS CORRENTES	10.000,00
						DESPESAS DE CAPITAL	54.000,00
						Total:	64.000,00

AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE

Projetos

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	Início Término	Regionalização	Total Estimado	Realizado até 2008	Previsto em 2009	Período 2010 - 2013
1.074	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PRODUÇÃO E BENEFICIAMENTO DE PEIXES - PSICULTURA	AQUISIÇÃO (UN)	01/01/2010 31/12/2013	Chapadão do L Meta	R\$ 14.000,00 30.000	---	---	14.000,00 30.000
1.075	IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE PEIXES - PSICULTURA	IMPLANTACAO (UN)	01/01/2010 31/12/2013	Chapadão do L Meta	R\$ 10.000,00 1.000	---	0,000	10.000,00 1.000
1.078	IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES DEMONSTRATIVAS DE PRODUÇÃO - PSICULTURA	IMPLANTACAO (UN)	01/01/2010 31/12/2013	Chapadão do L Meta	R\$ 30.000,00 10.000	---	---	30.000,00 10.000

AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE

Atividades

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	Regionalização	Período 2010 - 2013
				Meta
				R\$
2.071	INCENTIVO A COMERCIALIZAÇÃO DE PEIXES E DERIVADOS	INCENTIVO (UN)	Chapadão do Lagea	400,000
2.086	AQUISIÇÃO DE ALEVINOS - PSICULTURA	AQUISIÇÃO (UN)	Chapadão do Lagea	30.000,000
2.087	AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA A PSICULTURA	AQUISIÇÃO (UN)	Chapadão do Lagea	1.000,000

Estado de Santa Catarina

Página: 22/25

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

Data: 10/12/2009

PLANO PLURIANUAL 2010 a 2013 - PPA Período 2010-2013

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 08/10/2009 (A)

Programa: 43 - APOIO E FOMENTO A APICULTURA

Objetivos: OBJETIVOS

Incentivar e apoiar a atividade apícola do Município, visando a profissionalização da atividade e incentivando a sua exploração econômica.

Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Referência		Final do Programa	Consolidação dos Valores do Programa			Totais
	Data	Índice		2013	Regionalização	Totais	
				Chapadão do L	76.000,00	Fiscal/Seguridade	76.000,00
						DESPESAS CORRENTES	2.000,00
						DESPESAS DE CAPITAL	74.000,00
						Total:	76.000,00

AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE

Projetos

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	Início Término	Regionalização	Total Estimado	Realizado até 2008	Previsto em 2009	Período 2010 - 2013
1.079	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PRODUÇÃO DE MEL E SUBPRODUTOS - APICULTURA	AQUISIÇÃO (UN)	01/01/2010 31/12/2013	Chapadão do L Meta	R\$ 18.000,00 100.000	---	0,000	18.000,00 100.000
1.080	IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE MEL	IMPLANTACAO (UN)	01/01/2010 31/12/2013	Chapadão do L Meta	R\$ 18.000,00 1.000	---	0,000	18.000,00 1.000
1.081	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA BENEFICIAMENTO DE MEL E SUBPRODUTOS	AQUISIÇÃO (UN)	01/01/2010 31/12/2013	Chapadão do L Meta	R\$ 20.000,00 10.000	---	0,000	20.000,00 10.000
1.082	IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES DEMONSTRATIVAS DE PRODUÇÃO - APICULTURA	IMPLANTACAO (UN)	01/01/2010 31/12/2013	Chapadão do L Meta	R\$ 18.000,00 10.000	---	0,000	18.000,00 10.000

AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE

Atividades

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	Regionalização	Período 2010 - 2013
				Meta
				R\$
2.072	INCENTIVO A COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS APICOLAS	INCENTIVO (UN)	Chapadão do Lagea	20,000

Estado de Santa Catarina

Página: 23/25

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

Data: 10/12/2009

PLANO PLURIANUAL 2010 a 2013 - PPA Período 2010-2013

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 08/10/2009 (A)

Programa: 45 - APOIO E FOMENTO A FRUTICULTURA

Objetivos: OBJETIVOS

Incentivar e apoiar a Fruticultura no Município, visando a profissionalização da atividade e incentivando a sua exploração econômica.

Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Referência		Final do Programa	Regionalização	Consolidação dos Valores do Programa		Totais
	Data	Índice			2013	Totais	
				Chapadão do L	78.000,00	Fiscal/Seguridade	78.000,00
						DESPESAS CORRENTES	10.000,00
						DESPESAS DE CAPITAL	68.000,00
						Total:	78.000,00

AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE

Projetos

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	Início Término	Regionalização	Total Estimado	Realizado até 2008	Previsto em 2009	Período 2010 - 2013
1.086	IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES DEMONSTRATIVAS DE PRODUÇÃO - FRUTICULTURA	IMPLANTACAO (UN)	01/01/2010 31/12/2013	Chapadão do L	R\$ 60.000,00	---	---	60.000,00
				Meta	10,000	0,000	0,000	10,000

AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE

Atividades

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	Regionalização	Período 2010 - 2013
				Meta R\$
2.073	INCENTIVO A COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DERIVADOS DA PRODUÇÃO FRUTIFERA	INCENTIVO (UN)	Chapadão do Lagea	400,000 2.000,00
2.088	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS INSUMOS E MUDAS - FRUTICULTURA	AQUISIÇÃO (UN)	Chapadão do Lagea	2.000,000 16.000,00

Estado de Santa Catarina

Página: 24/25

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

Data: 10/12/2009

PLANO PLURIANUAL 2010 a 2013 - PPA Período 2010-2013

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 08/10/2009 (A)

Programa: 47 - HORTAS FAMILIARES, COMUNITÁRIAS E ESCOLARES

Objetivos: OBJETIVOS

Implantar hortas familiares, comunitárias e escolares no município de Chapadão do Lageado.

Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Referência		Final do Programa	Regionalização	Consolidação dos Valores do Programa		Totais
	Data	Índice			2013	Totais	
				Chapadão do L	58.000,00	Fiscal/Seguridade	58.000,00
						DESPESAS CORRENTES	25.000,00
						DESPESAS DE CAPITAL	33.000,00
						Total:	58.000,00

AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE

Projetos

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	Início Término	Regionalização	Total Estimado	Realizado até 2008	Previsto em 2009	Período 2010 - 2013
1.088	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO DE VIVEIROS- HORTAS	AQUISIÇÃO (UN)	01/01/2010 31/12/2013	Chapadão do L	R\$ 32.000,00	---	---	32.000,00
				Meta	400,000	0,000	0,000	400,000

AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE

Atividades

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	Regionalização	Período 2010 - 2013
				Meta R\$
2.090	AQUISIÇÃO DE INSUMOS, MUDAS DE HORTALIÇAS E DE PLANTAS MEDICINAIS - HORTAS	AQUISIÇÃO (UN)	Chapadão do Lagea	400.000,000 26.000,00

Estado de Santa Catarina

Página: 25/25

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

Data: 10/12/2009

PLANO PLURIANUAL 2010 a 2013 - PPA Período 2010-2013

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 08/10/2009 (A)

Programa: 49 - PAMEC

Objetivos: OBJETIVOS

Disponibilizar de forma direta ou através de prestação de serviço, máquinas, equipamentos, implementos agrícolas e veículos de transporte de carga, para execução de obras e serviços que visem otimização da produção agropecuária.

Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Referência		Final do Programa	Consolidação dos Valores do Programa			Totais
	Data	Índice		2013	Regionalização	Totais	
				Chapadão do L	330.000,00	Fiscal/Seguridade	330.000,00
						DESPESAS CORRENTES	135.000,00
						DESPESAS DE CAPITAL	195.000,00
						Total:	330.000,00

AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE

Projetos

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	Início Término	Regionalização	Total Estimado	Realizado até 2008	Previsto em 2009	Período 2010 - 2013
1.091	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE CARGA - PAMEC	AQUISIÇÃO (UN)	01/01/2010 31/12/2013	Chapadão do L Meta	R\$ 180.000,00 10,000	---	---	180.000,00 10,000

AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE

Atividades

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	Regionalização	Período 2010 - 2013
				Meta R\$
2.074	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE CARGA - PAMEC	MANUT/CONSERVACAO (Mês)	Chapadão do Lagea	48,000 50.000,00
2.075	CONSTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E VEÍCULOS DE TRANSPORTE	CONTRATAÇÃO (HR)	Chapadão do Lagea	700,000 100.000,00

ANEXO II

ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS PELOS PROGRAMAS

Nº	Programa	Órgão Responsável
1	Processo Legislativo	Câmara de Vereadores
3	Gestão Administrativa Superior	Administração e Planejamento
5	Administração Geral	Administração e Planejamento
7	Organização Moderna e Administrativa	Fazenda
9	Administração Financeira	Fazenda
11	Educação para Todos	Educação, Cultura e Esportes
13	Resgate a Cultura	Educação, Cultura e Esportes
15	Esporte é Vida	Educação, Cultura e Esportes
17	Saúde para Todos	Saúde
19	Desenvolvimento Social	Desenvolvimento Social
21	Atenção a Criança	Desenvolvimento Social
23	Chapadão do Lageado Turístico	Meio Ambiente e Turismo
25	Proteção Ambiental	Meio Ambiente e Turismo
27	Assistência aos Produtores Rurais	Agricultura, Indústria e Comércio
29	Estradas Vicinais	Transportes, Obras e Serviços Urbanos
31	Urbanismo	Transportes, Obras e Serviços Urbanos
33	Pavimentação Asfáltica	Transportes, Obras e Serviços Urbanos
35	Melhor Idade	Desenvolvimento Social

37	Apoio e Fomento a Atividade Leiteira e Bovinocultura	Agricultura, Indústria e Comércio
39	Geração de Emprego e Renda	Agricultura, Indústria e Comércio
41	Apoio e Fomento a Piscicultura	Agricultura, Indústria e Comércio
43	Apoio e Fomento a Apicultura	Agricultura, Indústria e Comércio
45	Apoio e Fomento a Fruticultura	Agricultura, Indústria e Comércio
47	Hortas Familiares, Comunitárias e Escolares	Agricultura, Indústria e Comércio
49	PAMEC – Programa de Apoio a Mecanização Agrícola	Agricultura, Indústria e Comércio

ARLINDO STEIN
Prefeito Municipal em Exercício

Decreto N° 070/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

DECRETO N° 070/2009

"DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO-SC".

- Considerando o falecimento do Senhor LINDOLFO KEMPNER, ocorrido no dia 10 dezembro do corrente ano;

- Considerando que o Senhor LINDOLFO KEMPNER e sua família, por seu trabalho, merecem reconhecimento e respeito por parte do Poder Público Municipal e do povo Lageadense;

- Considerando ser justa a homenagem póstuma, como pleito de gratidão ao estimo e aos seus familiares, pelos importantes serviços prestados à comunidade.

JOSÉ BRAULIO INACIO, Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência legal que lhe confere o artigo 70, inciso II, alínea n, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Decretado em todo o território do Município de Chapadão do Lageado-SC, LUTO OFICIAL pelo período de três dias consecutivos, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Senhor LINDOLFO KEMPNER.

Art. 2º Este luto que representa o sentimento de respeito e de tristeza pelo seu passamento, deve ser oficialmente comunicado aos seus familiares a título de solidariedade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11.12.2009.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 11 de dezembro de 2009.

JOSÉ BRAULIO INÁCIO

Prefeito Municipal

Coronel Martins**Prefeitura Municipal****Decreto N° 159**

DECRETO N° 159, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2009.

EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo item IV do artigo 33 da Lei Complementar 005/2003, de 14 de abril de 2003 e pelo inciso VI do artigo 94 da Lei Orgânica Municipal, resolve;

EXONERAR POR APOSENTADORIA:

Art. 1º O Servidor Público Municipal Sr. Audelino Belatto, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia, enquadrado na Estrutura Administrativa desta Prefeitura, pelo Regime Jurídico Estatutário, devido à concessão de aposentadoria por invalidez através do benefício nº. 5381934110, junto ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, a partir de 08 de dezembro de 2009.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC, em 08 de dezembro de 2009.

DARCI CABRAL DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

LUCAS CUCHI

Assessor de Orçamento, Planej. e Finanças

Portaria N° 094

PORTARIA N° 094, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2009.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal, de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65 da Lei Complementar nº. 005, de 14/04/2003, e pela Lei Orgânica do Município, de 28/10/1994;

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade e do interesse público, resolve;

CONCEDER:

Art. 1º Licença Premio por Assiduidade a Servidora abaixo relacionada, no período e referência que especifica:

01 – Para gozo de 30 (trinta) dias no período de 20/11/2009 à 19/12/2009.

Nome	Cargo	Referência
Vandra Cecatto de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	08/2006 a 07/2009

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC, em 19 de novembro de 2009.

DARCI CABRAL DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

LUCAS CUCHI

Assessor de Orçamento Planejamento e Finanças

Portaria N° 095

PORTARIA N° 095, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2009.

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal, de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65 da Lei Complementar nº. 005, de 14/04/2003, e pela Lei Orgânica do Município, de 28/10/1994;

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade e do interesse público, resolve;

CONCEDER:

Art. 1º Férias a Servidora abaixo relacionada, no período e referência que especifica:

01 – Para gozo de 30 (trinta) dias no período de 20/12/2009 à 18/01/2010.

Nome	Cargo	Referência
Vandra Cecatto de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	01/08/2008 a 31/07/2009

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC, em 19 de novembro de 2009.

DARCI CABRAL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.
LUCAS CUCHI
Assessor de Orçamento Planejamento e Finanças

Erval Velho

Prefeitura Municipal

Retificação do Decreto 1366/2009

DECRETO Nº 1366, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2009.
DISPÕE PONTO E HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LENITA DADALT FONTANA, Prefeita Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica, e tendo presentes razões de interesse público,

DECRETA:

Art.1º - Fica fixado o horário especial de expediente no período natalino e final de ano dos Órgãos da Administração Municipal de Erval Velho/SC, conforme demonstrativo abaixo:

Data	Histórico
24/12/2009	Não Haverá Expediente
30/12/2009	Expediente das 07:00 às 12:00 Horas
31/12/2009	Não Haverá Expediente

Parágrafo único – A Unidade Municipal de Saúde manterá veículos com Motoristas de sobreaviso, sendo que os casos de urgência serão encaminhados para a emergência do Hospital Universitário Santa Terezinha de Joaçaba – SC.

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 03 de dezembro de 2009.
LENITA DADALT FONTANA
Prefeita Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto, em 03 de dezembro de 2009.

WALTER KLEBER KUCHER JÚNIOR
Secretário de Administração e Finanças.

Forquilha

Prefeitura Municipal

Extrato do Termo Aditivo PMF Nº 42/2009

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 42/2009
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº 051/2009
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO – RBS – ZERO HORA EDITORA JORNALISTICA S.A
DO OBJETO - Fica acrescido no objeto do contrato 051/PMF/2009 o valor de R\$ 1.400,00
(hum mil e quatrocentos reais) conforme dispõe artigo 65, pará-

grafo 1º da lei nº 8.666/93 e suas alterações, correspondente a 87,5 (oitenta e sete vírgula cinco) Cm/coluna de publicações de atos oficiais em jornal de circulação estadual.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA -20/11/2009

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Garopaba

Prefeitura Municipal

Decreto N.º 145/2009

DECRETO N.º 145, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2009.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R\$ 152.200,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILDO DA SILVA LOBO FILHO, Prefeito Municipal de Garopaba em Exercício, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 1.274 de 04/12/2008 (Orçamento) e demais legislação vigente,

DECRETA,

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R\$ 152.200,00 (cento e cinquenta e dois mil e duzentos reais) no Orçamento vigente:

02.01 - GABINETE DO PREFEITO	7.000,00
0412262.002 - Func. e Manutenção do Gabinete do Prefeito	7.000,00
3.1.90.0.3.00.000000 - Aplicações Diretas	7.000,00
03.01 - GABINETE DO VICE-PREFEITO	7.000,00
0412262.003 - Funcionamento e Manut. do Gabinete do Vice-Prefeito	7.000,00
3.1.90.0.3.00.000000 - Aplicações Diretas	7.000,00
05.01 - SECRETARIA DE FINANÇAS	20.000,00
0412312.008 - Func. e Manutenção da Secretaria de Finanças	20.000,00
3.1.90.0.3.00.000000 - Aplicações Diretas	20.000,00
06.01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA	10.000,00
20606482.011 - Func. e Manut. da Secretaria de Agricultura e Pesca	10.000,00
3.1.90.0.3.00.000000 - Aplicações Diretas	10.000,00
07.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	54.000,00
12361282.018 - Func. E Manutenção do Ensino Fundamental	50.000,00
3.1.90.0.3.00.000000 - Aplicações Diretas	50.000,00
12367282.024 - Manutenção da Educação Especial	4.000,00
3.1.90.0.3.00.000000 - Aplicações Diretas	4.000,00
09.01 - SECRETARIA DE TURISMO	42.000,00
23695512.029 - Func. e Manut. do Setor Turístico	42.000,00
3.3.90.0.3.00.000000 - Aplicações Diretas	42.000,00

12.02 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	10.000,00
FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	10.000,00
08244252.049 - Func. e Manut. do Fundo da Assistência Social	10.000,00
3.1.90.0.3.00.000000 - Aplicações Diretas	10.000,00
14.01 - ENCARGOS GERAIS	2.200,00
2884300.059 - Amortização e Encargos da Dívida Interna	2.200,00
3.2.90.0.3.00.000000 - Aplicações Diretas	600,00
4.6.90.0.3.00.000000 - Aplicações Diretas	1.600,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num total de R\$ 152.200,00 (cento e cinquenta e dois mil e duzentos reais), correrão por conta do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 11 de Dezembro de 2009.
ILDO DA SILVA LOBO FILHO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em ____/____/2009, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.
LÉIA CRISTINA A. VIEIRA
Secretária de Administração em Exercício

Decreto N.º 146/2009

DECRETO N.º 146, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2009.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R\$ 50.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILDO DA SILVA LOBO FILHO, Prefeito Municipal de Garopaba em Exercício, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 1.274 de 04/12/2008 (Orçamento) e demais legislação vigente,

DECRETA,

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no Orçamento vigente:

07.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	50.000,00
12361282.018 - Func. e Manutenção do Ensino Fundamental	33.000,00
3.1.90.0.1.18.000000 - Aplicações Diretas	32.000,00
3.1.91.0.1.18.000000 - Aplicações Diretas	1.000,00
12365282.023 - Manutenção do Ensino Infantil	17.000,00
3.1.90.0.1.18.000000 - Aplicações Diretas	16.000,00
3.1.91.0.1.18.000000 - Aplicações Diretas	1.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), correrão por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 11 de Dezembro de 2009.
ILDO DA SILVA LOBO FILHO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em ____/____/2009, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.
LÉIA CRISTINA A. VIEIRA
Secretária de Administração em Exercício

Gaspar

Prefeitura Municipal

Lei Complementar nº 44/09

LEI COMPLEMENTAR Nº. 44, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2009. ACRESCENTA, ALTERA E REVOGA DISPOSITIVOS NA LEI Nº. 1.330, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1991, CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE GASPAR.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O parágrafo único do artigo 214 da Lei nº. 1.330, de 13 de dezembro de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 214. [...]

Parágrafo único. Contribuinte Responsável, por substituição tributária, é aquele definido em lei, que tem a responsabilidade pelo crédito tributário de terceira pessoa vinculada ao fato gerador da respectiva obrigação. (NR)"

Art. 2º O artigo 216-A da Lei nº. 1.330, de 1991, fica acrescido dos seguintes dispositivos:

"Art. 216-A. [...]

[...]

X – as pessoas jurídicas tomadoras ou intermediárias dos serviços previstos no subitem 16.01 da Lista de Serviços do Anexo I; [...]

§ 3º A responsabilidade pela retenção e recolhimento existirá, independente do serviço tomado, desde que configurado estabelecimento prestador, a que se refere o artigo 211-A. (NR)"

Art. 3º O artigo 216-B da Lei nº. 1.330, de 1991, fica acrescido do seguinte dispositivo:

"Art. 216-B. [...]

[...]

IV – o prestador de serviço, estabelecido neste Município, que for optante do Simples Nacional. (NR)"

Art. 4º O artigo 217 da Lei nº. 1.330, de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação, e fica acrescido dos seguintes dispositivos:

"Art. 217. São também responsáveis pela retenção e recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, sobre quaisquer serviços que tomarem, independentemente de possuir isenção ou imunidade tributárias: (NR)

[...]

IV – as empresas cooperativas e administradoras de planos de saúde ou assistência médica, de seguros através de planos de medicina de grupo ou convênios, de títulos de capitalização e de previdência privada;

V – os bancos, instituições financeiras e caixas econômicas, bem assim a Caixa Econômica Federal, inclusive pelo imposto relativo à comissão paga aos agentes lotéricos;

VI – os produtores e promotores de eventos, inclusive jogos de diversões públicas;

VII – os serviços sociais autônomos;

VIII – o subcontratante ou empreiteiro;

IX – os condomínios comerciais e residenciais;

§ 1º Para os efeitos do inciso VIII deste artigo, considera-se:

I – prestado em regime de subcontratação ou subempreitada o serviço total ou parcialmente executado por pessoa jurídica

distinta daquela com quem foi ajustada sua prestação;
 II – subcontratante ou empreiteiro, a pessoa jurídica obrigada à prestação dos serviços a que se refere o inciso anterior, em decorrência de ajuste com seu usuário;
 III – subcontratado, a pessoa que executa os serviços de que trata o inciso I, em decorrência de ajuste com o subcontratante. (NR)“

Art. 5º O artigo 217-A da Lei nº. 1.330, de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação, e acrescido dos seguintes dispositivos:

“Art. 217-A. Observadas as demais disposições desta Lei, a responsabilidade pela retenção e recolhimento prevista no artigo anterior abrange: (NR)

I – todas as hipóteses elencadas no artigo 211, sem prejuízo do disposto no artigo 211-A;

II – além das hipóteses previstas no inciso I deste artigo, todas as demais hipóteses constantes da Lista de Serviços do Anexo I desta Lei, para os prestadores de serviços estabelecidos neste Município, salvo se optante do Simples Nacional. (NR)“

Art. 6º O artigo 247 da Lei nº. 1.330, de 1991, fica acrescido dos seguintes dispositivos:

“Art. 247. [...]

[...]

V – o Micro Empreendedor Individual – MEI, definido pela Lei Complementar Federal nº. 123, de 2006, durante o primeiro exercício;

VI – a emissão da certidão prevista no item 1.1 da Tabela de que trata o artigo 244, quando emitidas por meio da Internet, no endereço eletrônico oficial do Município de Gaspar. (NR)“

Art. 7º O artigo 255 da Lei nº. 1.330, de 1991, fica acrescido do dispositivo abaixo:

“Art. 255. [...]

[...]

IV – o Micro Empreendedor Individual – MEI, definido pela Lei Complementar Federal nº. 123, de 2006:

- a) de 100% (cem por cento) para o primeiro exercício;
 b) de 50% (cinquenta por cento) para o segundo exercício. (NR)“

Art. 8º Fica revogado o inciso V do art. 216-A da Lei nº. 1.330, de 1991.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Gaspar – SC, 09 de dezembro de 2009.
 PEDRO CELSO ZUCHI
 Prefeito

Lei 3.166/09

LEI Nº. 3.166, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2009.
 REVOGA PARCIALMENTE A LEI Nº. 2.661, DE 5 DE OUTUBRO DE 2005, QUE AUTORIZA A DOAÇÃO DE TRÊS TERRENOS ÀS ENTIDADES PÚBLICAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o inciso III, do artigo 1º, da Lei nº. 2.661, de 5 de outubro de 2005.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Gaspar – SC, 09 de dezembro de 2009.
 PEDRO CELSO ZUCHI
 Prefeito

Lei 3.167/09

LEI Nº. 3.167, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2009.
 ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI Nº. 2.194, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2001, QUE CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE EQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS E DE MELHORIA DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, NO MUNICÍPIO DE GASPAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 16 da Lei nº. 2.194, de 21 de dezembro de 2001, fica acrescido do seguinte dispositivo:

“Art. 16. [...]

Parágrafo único. Fica isento do pagamento da Taxa prevista no caput deste artigo o Micro Empreendedor Individual – MEI, definido pela Lei Complementar Federal nº. 123, de 2006, no primeiro ano de suas atividades. (NR)“

Art. 2º O artigo 18 da Lei nº. 2.194, de 2001, fica acrescido do seguinte dispositivo:

“Art. 18. [...]

Parágrafo único. Fica isento do pagamento da Taxa prevista no caput deste artigo o Micro Empreendedor Individual – MEI, definido pela Lei Complementar Federal nº. 123, de 2006, na seguinte forma:

- I - de 100% (cem por cento) para o primeiro exercício;
 II - de 50% (cinquenta por cento) para o segundo exercício. (NR)“

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Gaspar – SC, 09 de dezembro de 2009.
 PEDRO CELSO ZUCHI
 Prefeito

Lei 3.168/09

LEI Nº. 3.168, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2009.
 ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº. 1.305, DE 9 DE OUTUBRO DE 1991, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, DAS AUTARQUIAS E DAS FUNDAÇÕES.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O caput do artigo 99, da Lei nº. 1.305, de 9 de outubro de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 99. Será concedida licença à funcionária gestante, por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração. (NR)“

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Gaspar – SC, 09 de dezembro de 2009.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Lei nº 3.169/09

LEI Nº. 3.169, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2009.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GASPAR A REALIZAR REPASSE FINANCEIRO À ENTIDADE QUE MENCIONA.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Gaspar autorizado a realizar repasse financeiro ao Centro de Desenvolvimento Comunitário Bom Jesus, inscrito no CNPJ sob o nº. 05.383.835/0001-91, no valor de até R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para custear despesas do 10º Campeonato Municipal de Futebol Suíço (Taça Lance).

Parágrafo único. O repasse da verba especificada neste artigo poderá ser concedido parceladamente, de acordo com o cronograma definido e/ou a disponibilidade financeira e orçamentária do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º A entidade beneficiada com o recurso financeiro previsto nesta Lei sujeitar-se-á à prestação de contas de sua correta aplicação, diretamente ao Município de Gaspar, de acordo com os dispositivos do Decreto nº. 900, de 15 de junho de 2005, e posteriores alterações.

Parágrafo único. A entidade beneficiada nesta Lei deverá aplicar o respectivo recurso segundo a finalidade indicada, nos moldes definidos no projeto apresentado ao Poder Executivo.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria, consignada no orçamento vigente do Fundo Municipal de Esportes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Gaspar – SC, 09 de dezembro de 2009.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Lei nº 3.170/09

LEI Nº. 3.170, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2009.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº. 1.347, DE 24 DE ABRIL DE 1992, QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso II, do artigo 2º, da Lei nº. 1.347, de 24 de abril de 1992, que dispõe sobre a contratação temporária de excepcional interesse público, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º [...]

[...]

II - para substituição de pessoal nas unidades escolares, CEBEM, pré-escolares, creches municipais e Fundação Municipal de Esportes, por vacância nos casos de licença, falecimento, aposentadoria, exoneração, demissão e cargo comissionado; (NR)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Gaspar – SC, 09 de dezembro de 2009.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Lei nº 3.171/09

LEI Nº. 3.171, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2009.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO GRUPO DE IDOSAS AMIGAS DA COLONINHA.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a entidade denominada Associação Grupo de Idosas Amigas da Coloninha, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 11.091.474/0001-02.

Art. 2º À entidade beneficiada com a presente Lei são conferidos os benefícios previstos na legislação vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Gaspar – SC, em 09 de dezembro de 2009.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Lei nº 3.172/09

LEI Nº. 3.172, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2009.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA AS ENTIDADES QUE MENCIONA.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a entidade denominada Clube Escorpões Azuis Futebol Gasparense, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 10.812.480/0001-49.

Art. 2º Fica declarada de utilidade pública a entidade denominada Associação Esportiva Recreativa Moleques da Bola, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 10.355.344/0001-77.

Art. 3º Fica declarada de utilidade pública a entidade denominada Associação de Amigos, Pais e Professores do Centro Educativo Maria Hendricks, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 00.760.772/0001-21.

Art. 4º Às entidades beneficiadas com a presente Lei são conferidos os benefícios previstos na legislação vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas a Lei nº. 1.560, de 21 de setembro de 1995, e demais disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Gaspar – SC, em 09 de dezembro de 2009.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Decreto nº 3.690/09

DECRETO Nº. 3.690 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2009.

CONCEDE FÉRIAS COLETIVAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GASPAR.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam concedidas FÉRIAS COLETIVAS aos Servidores Públicos Municipais de Gaspar, no período compreendido entre 21 de dezembro de 2009 e 21 de janeiro de 2010.

Parágrafo único. Os dias 24 e 31 de dezembro de 2009 serão considerados ponto facultativo.

Art. 2º Os servidores em gozo de férias coletivas terão deduzidos 30 (trinta) dias do respectivo período aquisitivo de férias.

Art. 3º No período de férias coletivas, o Chefe do Poder Executivo, o Dirigente da Autarquia e da Fundação Municipal de Esportes, deverão organizar escalas de plantão nos setores considerados prioritários, de modo a garantir a prestação de serviços básico à população, sendo os respectivos servidores excetuados, integral ou parcialmente, do gozo de férias de que trata o presente Decreto.

Art. 4º Excepcionalmente no período compreendido entre 26 e 30 de dezembro de 2009, as atividades realizadas no Paço Municipal, em regime de plantão, obedecerão ao horário especial das 7h às 13h, as demais serão organizadas conforme determina o artigo anterior.

Art. 5º O presente Decreto alcança, além dos servidores da administração direta, os Servidores do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Gaspar e da Fundação Municipal de Esportes de Gaspar.

Art. 6º Este Decreto não se aplica a Secretaria Municipal de Educação, que deverá observar escala própria de férias coletivas, a ser elaborada na forma da Lei Municipal nº 1.305/91.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 01 de dezembro de 2009.

PEDRO CELSO ZUCHI

Prefeito do Município de Gaspar

Decreto nº 3.699/09

DECRETO Nº. 3.699 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2009.

EXONERA A SERVIDORA CLAUDIA BECHER DO CARGO DE COORDENADORA DE PROTEÇÃO À FAMÍLIA, À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 10 da Lei Municipal nº 1.357, de 28 de maio de 1992,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada, a partir de 15 de dezembro de 2009, a servidora CLAUDIA BECHER, portadora do CPF nº 046.173.349-80 e da CI nº. 4.635.882-0 SSP/SC, do cargo de Coordenadora de Proteção à Família, à Criança e ao Adolescente, Nível CC, Ref. 50, com 40 horas semanais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 10 de dezembro de 2009.

PEDRO CELSO ZUCHI

Prefeito do Município de Gaspar

Extrato de Dispensa de Licitação - 163/09

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 163/2009. Objeto: contratação de empresa especializada para a realização do processo seletivo com caráter de tempo de serviço, conforme Projeto Básico. Contratado: INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (33.645.482/0001-96). Valor total do contrato: R\$ 48.500,00. Base legal: artigo 24, inciso XIII da Lei 8.666/93.

Gaspar (SC), em 2 de Dezembro de 2009.

PEDRO CELSO ZUCHI

Prefeito de Gaspar

Aviso de Pregão Presencial nº 164/2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

Aviso de Pregão Presencial nº 164/2009

OBJETO: Registro de Preços de combustíveis. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial até as 8h45min horas do dia 27/01/2010. ABERTURA: Dia 27/01/2010 às 9h. Os interessados poderão obter a íntegra do Edital diariamente no Depto. de Compras sito a Rua Cel. Aristiliano Ramos, 435 Centro ou no site www.gaspar.sc.gov.br

Gaspar (SC), em 11 de Dezembro de 2009.

PEDRO CELSO ZUCHI

Prefeito de Gaspar

Governador Celso Ramos

Prefeitura Municipal

Dem. Exec. Desp Sub Função 5º Bi

Município de GOVERN. CELSO RAMOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2009/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.327.505,00	30.708.911,00	2.258.754,45	23.400.233,99	5.862.173,56	21.272.705,39	100,00	69,27	9.436.205,61
LEGISLATIVA	800.000,00	800.000,00	126.653,57	608.266,48	132.026,35	597.485,46	2,81	74,69	202.514,54
AÇÃO LEGISLATIVA	800.000,00	800.000,00	126.653,57	608.266,48	132.026,35	597.485,46	2,81	74,69	202.514,54
Judiciária	80.000,00	80.000,00	0,00	36.010,01	0,00	36.010,01	0,17	45,01	43.989,99
Ação Judiciária	80.000,00	80.000,00	0,00	36.010,01	0,00	36.010,01	0,17	45,01	43.989,99
Administração	4.497.735,00	4.906.735,00	458.899,75	3.720.601,84	613.285,74	3.516.301,05	16,53	71,66	1.390.433,95
Administração Geral	3.977.735,00	4.356.735,00	494.043,70	3.549.931,95	591.469,19	3.363.025,93	15,81	77,19	993.709,07
Administração Financeira	200.000,00	230.000,00	-35.143,95	170.669,89	21.816,55	153.275,12	0,72	66,64	76.724,88
Infra-Estrutura Urbana	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00
Segurança Pública	38.000,00	38.000,00	1.054,74	30.129,11	2.044,84	27.052,76	0,13	71,19	10.947,24
Policimento	38.000,00	38.000,00	1.054,74	30.129,11	2.044,84	27.052,76	0,13	71,19	10.947,24
Assistência Social	374.000,00	554.000,00	5.274,43	327.407,38	22.267,07	199.876,67	0,94	36,08	354.123,33
Assistência à Criança e ao Adolescente	50.000,00	50.000,00	401,93	29.911,86	2.910,78	19.304,29	0,09	38,61	30.695,71
Assistência Comunitária	324.000,00	504.000,00	4.872,50	297.495,52	19.356,29	180.572,38	0,85	35,83	323.427,62
Saúde	3.511.095,00	4.695.151,00	634.751,34	3.974.464,50	763.765,86	3.676.950,66	17,28	78,31	1.018.200,34
Administração Geral	21.200,00	8.200,00	0,00	4.089,25	1.991,25	4.089,25	0,02	49,87	4.110,75
Atenção Básica	3.343.095,00	4.540.151,00	633.286,38	3.835.939,71	728.715,99	3.566.106,47	16,76	78,55	974.044,53
Alimentação e Nutrição	146.800,00	146.800,00	1.464,96	134.435,54	33.058,62	106.754,94	0,50	72,72	40.045,06
Educação	4.557.175,00	5.528.675,00	572.295,17	3.924.925,61	838.769,44	3.587.124,17	16,86	64,88	1.941.550,83
Ensino Fundamental	4.228.425,00	5.199.925,00	573.324,92	3.693.188,13	811.105,15	3.382.870,16	15,90	65,06	1.817.054,84
Ensino Médio	125.000,00	125.000,00	15.988,75	96.565,00	15.988,75	96.565,00	0,45	77,25	28.435,00
Educação Infantil	203.750,00	203.750,00	-17.018,50	135.172,48	11.675,54	107.689,01	0,51	52,85	96.060,99
Cultura	100.000,00	100.000,00	16.400,00	98.153,10	4.543,32	67.705,07	0,32	67,71	32.294,93
Difusão Cultural	100.000,00	100.000,00	16.400,00	98.153,10	4.543,32	67.705,07	0,32	67,71	32.294,93
Urbanismo	9.222.000,00	9.822.000,00	311.991,11	7.205.895,73	3.019.604,09	6.643.001,36	31,23	67,63	3.178.998,64
Infra-Estrutura Urbana	9.107.000,00	9.107.000,00	95.854,22	6.522.243,59	2.909.870,94	6.158.961,29	28,95	67,63	2.948.038,71
Serviços Urbanos	115.000,00	715.000,00	216.136,89	683.652,14	109.733,15	484.040,07	2,28	67,70	230.959,93
Saneamento	1.453.000,00	1.353.000,00	132.702,74	1.098.782,96	187.632,04	1.050.948,72	4,94	77,68	302.051,28
Saneamento Básico Urbano	1.453.000,00	1.353.000,00	132.702,74	1.098.782,96	187.632,04	1.050.948,72	4,94	77,68	302.051,28
Agricultura	145.000,00	145.000,00	535,83	80.086,23	9.367,19	53.217,79	0,25	36,70	91.782,21
Extensão Rural	145.000,00	145.000,00	535,83	80.086,23	9.367,19	53.217,79	0,25	36,70	91.782,21
Comércio e Serviços	145.000,00	145.000,00	-1.100,10	81.156,83	4.023,62	70.386,59	0,33	48,54	74.613,41
Turismo	145.000,00	145.000,00	-1.100,10	81.156,83	4.023,62	70.386,59	0,33	48,54	74.613,41
Energia	550.000,00	499.000,00	0,00	274.300,25	11.960,00	246.037,05	1,16	49,31	252.962,95
Energia Elétrica	550.000,00	499.000,00	0,00	274.300,25	11.960,00	246.037,05	1,16	49,31	252.962,95
Transporte	360.500,00	940.500,00	-12.759,37	920.101,38	80.145,07	691.897,63	3,25	73,57	248.602,37
Transportes Coletivos Urbanos	40.000,00	40.000,00	0,00	34.365,00	0,00	34.365,00	0,16	85,91	5.635,00
Saneamento Básico Rural	60.000,00	60.000,00	0,00	60.000,00	11.150,70	42.208,70	0,20	70,35	17.791,30
Transporte Rodoviário	260.500,00	840.500,00	-12.759,37	825.736,38	68.994,37	615.323,93	2,89	73,21	225.176,07
Desporto e Lazer	113.000,00	113.000,00	500,00	61.003,00	14.237,19	58.881,12	0,28	52,11	54.118,88
Desporto Comunitário	113.000,00	113.000,00	500,00	61.003,00	14.237,19	58.881,12	0,28	52,11	54.118,88
Encargos Especiais	362.000,00	969.850,00	11.555,24	958.949,58	158.501,74	749.829,28	3,52	77,31	220.020,72
Serviço da Dívida Interna	230.000,00	817.850,00	-3.443,76	811.950,58	141.128,68	610.399,16	2,87	74,63	207.450,84
Transferências	132.000,00	152.000,00	14.999,00	146.999,00	17.373,06	139.430,12	0,66	91,73	12.569,88
Reserva de Contingência	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00
Reserva de Contingência	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	26.327.505,00	30.708.911,00	2.258.754,45	23.400.233,99	5.862.173,56	21.272.705,39	100,00	69,27	9.436.205,61

FONTE: SECRETARIA DE FINANÇAS

GOVERN. CELSO RAMOS, 09/12/2009

ANÍSIO ANATÓLIO SOARES
Prefeito MunicipalVALDEZIA MARIA DA SILVA
Contador CRC/SC 20356/O-7

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Dem. Exec. Orç

Município de GOVERN. CELSO RAMOS
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO 2009/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo VI (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2008 (A)	Em 31 Ago 2009 (B)	Em 31 Out 2009 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.261.022,33	2.143.855,63	2.033.756,49
DEDUÇÕES (II)	457.748,14	—	—
Ativo Disponível	2.581.315,28	1.116.534,05	3.675.396,98
Haveres Financeiros	354.152,65	549.871,65	557.501,60
(-) Restos a Pagar Processados	2.477.719,79	3.059.474,26	4.935.113,90
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.803.274,19	2.143.855,63	2.033.756,49
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	1.803.274,19	2.143.855,63	2.033.756,49

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Out 2009 (C - A)
VALOR	-110.099,14	230.482,30

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	900.077,51

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2008 (A)	Em 31 Ago 2009 (B)	Em 31 Out 2009 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VI)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponível	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

FONTE: SECRETARIA DE FINANÇAS

GOVERN. CELSO RAMOS, 09/12/2009

ANÍSIO ANATÓLIO SOARES
 Prefeito Municipal

VALDEZIA MARIA DA SILVA
 Contador CRC/SC 20356/O-7



Dem. Rec Corrente liq. 5º Bi 2009

Município de GOVERN. CELSO RAMOS
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 NOVEMBRO/2008 A OUTUBRO/2009

RREO – ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2009
	Nov/2008	Dez/2008	Jan/2009	Fev/2009	Mar/2009	Abr/2009	Mai/2009	Jun/2009	Jul/2009	Ago/2009	Set/2009	Out/2009	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	1.228.412,43	2.428.489,69	1.262.757,27	2.241.592,01	2.234.259,45	1.444.773,45	1.562.760,23	1.499.957,72	1.295.890,04	1.299.978,96	1.346.890,02	1.549.392,01	19.395.153,28	18.497.995,00
RECEITA TRIBUTARIA	179.680,76	-311.276,94	199.985,76	1.183.417,33	1.068.869,76	354.092,44	294.250,65	225.440,81	233.582,14	268.020,52	289.797,86	299.620,58	4.285.481,67	6.685.100,00
I.P.T.U.	10.472,39	23.666,18	64.127,63	1.080.564,38	902.031,20	179.231,76	139.934,57	90.179,17	100.109,90	87.381,99	91.737,78	39.767,56	2.809.204,51	4.000.000,00
I.S.S.	112.552,41	184.971,63	59.799,96	23.390,90	54.898,07	107.319,67	91.689,96	80.014,69	85.323,67	102.508,77	95.215,13	176.871,37	1.174.556,23	745.500,00
I.T.B.I.	49.509,81	32.615,11	43.868,83	18.256,57	39.849,02	38.074,42	39.423,50	24.479,82	31.599,40	37.951,03	73.958,87	59.362,75	488.949,13	600.000,00
I.R.R.F	0,00	0,00	5.301,07	6.188,09	7.159,22	11.154,82	8.042,07	10.041,25	7.480,52	13.486,29	11.142,00	11.302,09	91.297,42	1.000.000,00
Outras Receitas Tributárias	7.146,15	-552.529,86	26.888,27	55.017,39	64.932,25	18.311,77	15.160,55	20.725,88	9.068,65	26.692,44	17.744,08	12.316,81	-278.525,62	339.600,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	304,19	533.025,91	2.782,51	82.912,54	76.254,24	8.324,90	4.338,00	146.854,71	4.423,86	4.272,80	4.939,36	2.448,02	870.881,04	820.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	304,19	533.025,91	2.782,51	82.912,54	76.254,24	8.324,90	4.338,00	146.854,71	4.423,86	4.272,80	4.939,36	2.448,02	870.881,04	820.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	15.417,34	10.449,20	9.140,12	7.462,36	13.555,75	11.963,14	13.550,49	14.770,54	9.655,56	8.047,25	5.076,87	5.540,35	124.628,97	127.300,00
RECEITA AGROPECUARIA	71,00	48,00	288,00	120,00	168,00	264,00	224,00	0,00	0,00	140,00	474,00	50,00	1.847,00	1.800,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	73.235,45	105.231,97	66.649,73	113.732,71	113.430,97	93.445,54	80.385,98	90.075,14	93.248,04	93.690,43	94.298,62	94.821,46	1.112.246,04	1.162.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	73.235,45	105.231,97	66.649,73	113.732,71	113.430,97	93.445,54	80.385,98	90.075,14	93.248,04	93.690,43	94.298,62	94.821,46	1.112.246,04	1.162.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	73.235,45	105.231,97	66.649,73	113.732,71	113.430,97	93.445,54	80.385,98	90.075,14	93.248,04	93.690,43	94.298,62	94.821,46	1.112.246,04	1.162.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	73.235,45	105.231,97	66.649,73	113.732,71	113.430,97	93.445,54	80.385,98	90.075,14	93.248,04	93.690,43	94.298,62	94.821,46	1.112.246,04	1.162.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	935.131,40	1.745.809,91	937.747,91	809.507,10	887.716,40	925.205,89	1.146.969,33	997.020,87	869.869,29	895.965,36	934.252,71	1.128.387,20	12.213.583,37	8.563.395,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	935.131,40	1.745.809,91	937.747,91	809.507,10	887.716,40	925.205,89	1.146.969,33	997.020,87	869.869,29	895.965,36	934.252,71	1.128.387,20	12.213.583,37	8.563.395,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	935.131,40	1.745.809,91	937.747,91	809.507,10	887.716,40	925.205,89	1.146.969,33	997.020,87	869.869,29	895.965,36	934.252,71	1.128.387,20	12.213.583,37	8.563.395,00
Cota-Parte do F.P.M.	511.770,23	1.217.634,73	454.993,72	424.171,62	339.090,13	404.539,55	480.817,21	414.878,87	318.334,85	370.328,34	327.820,51	556.355,04	5.820.734,80	2.300.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	108.152,92	120.843,48	143.485,17	127.151,93	166.545,89	9.923,52	201.723,64	152.339,18	140.170,35	128.456,37	174.077,24	149.880,04	1.622.749,73	1.731.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	34.211,03	25.842,66	25.878,35	42.335,54	64.695,29	49.317,84	70.342,99	51.737,65	55.894,06	44.138,01	53.714,81	54.951,56	573.059,79	505.000,00
Cota-Parte do ITR.	1.924,55	113,91	0,00	0,00	222,02	126,66	0,00	0,00	7,88	7,95	437,85	1.002,64	3.843,46	5.500,00
Transferências da LC 61/1989	3.695,46	3.793,99	3.124,12	2.576,48	2.070,30	1.539,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.800,01	416.000,00
Transferências do FUNDEB	175.390,37	152.019,24	201.323,79	169.970,07	197.140,56	223.804,01	242.619,19	209.401,67	190.620,65	199.313,14	206.814,32	210.381,73	2.378.798,74	1.857.000,00
Outras Transferências Correntes	99.986,84	225.561,90	108.942,76	43.301,46	117.952,21	235.954,65	151.466,30	168.663,50	164.841,50	153.721,55	171.387,98	155.816,19	1.797.596,84	1.748.895,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	24.572,29	345.201,64	46.163,24	44.439,97	74.264,33	51.477,54	23.041,78	25.795,65	85.111,15	29.842,60	18.050,60	18.524,40	786.485,19	1.138.400,00
DEDUÇÕES (II)	4.560,14	3.444,61	124.809,67	118.967,11	115.041,83	93.587,36	149.068,17	139.958,76	107.119,98	108.823,54	111.554,87	118.865,87	1.195.801,91	961.865,00
COTA PARTE COMPENSAÇÃO ESFORÇO EXPORTAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.932,23	0,00	0,00	0,00	0,00	15.932,23	0,00
Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural -	0,00	0,00	0,00	0,00	55,51	31,67	0,00	0,00	1,97	1,99	109,46	250,66	451,26	1.375,00
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	4.560,14	3.444,61	124.809,67	118.967,11	114.986,32	93.555,69	149.068,17	124.026,53	107.118,01	108.821,55	111.445,41	118.615,21	1.179.418,42	960.490,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	1.223.852,29	2.425.045,08	1.137.947,60	2.122.624,90	2.119.217,62	1.351.186,09	1.413.692,06	1.359.998,96	1.188.770,06	1.191.155,42	1.235.335,15	1.430.526,14	18.199.351,37	17.536.130,00

FONTE: SECRETARIA DE FINANÇAS

GOVERN. CELSO RAMOS, 09/12/2009

ANÍSIO ANATÓLIO SOARES
Prefeito MunicipalVALDEZIA MARIA DA SILVA
Contador CRC/SC 20356/O-7

Dem. Rec. Alienação Ativos Aplic Rec. 5º Bi

Município de GOVERN. CELSO RAMOS
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO 2009/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO XIV (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITA DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	50.000,00	0,00	50.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENACAO DE BENS IMOVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	50.000,00	0,00	50.000,00
ALIENACAO DE BENS MOVEIS	0,00	0,00	0,00
TOTAL	50.000,00	0,00	50.000,00

DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO A EXECUTAR (g) = (d) - (e+f)
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2008 (h)	Em 2009 (i) = (b) - (e+f)	SALDO ATUAL (j) = (h+i)
	0,00	0,00	0,00

FONTE: SECRETARIA DE FINANÇAS

GOVERN. CELSO RAMOS, 10/12/2009

 ANISIO ANATÓLIO SOARES
 Prefeito Municipal

 VALDEZIA MARIA DA SILVA
 Contador CRC/SC 20356/O-7



Dem. Rec. Desp. Manut. Desenv. Ensino- 5º B

MUNICÍPIO DE GOVERN. CELSO RAMOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2009/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO X (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	4.758.900,00	4.758.900,00	244.123,43	3.179.994,12	66,82
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	4.170.000,00	4.170.000,00	138.497,53	2.845.515,62	68,24
1.1.1- IPTU	4.000.000,00	4.000.000,00	131.505,34	2.775.065,94	69,38
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	7.500,00	7.500,00	1.299,98	5.781,63	77,09
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	87.500,00	87.500,00	4.246,94	54.128,37	61,86
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	75.000,00	75.000,00	1.445,27	11.908,20	15,88
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	-	0,00	0,00	(1.368,52)	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	150.000,00	150.000,00	33.330,45	101.524,26	67,68
1.2.1- ITBI	150.000,00	150.000,00	33.330,45	101.524,26	67,68
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	188.900,00	188.900,00	66.684,39	210.129,63	111,24
1.3.1- ISS	183.750,00	183.750,00	66.684,39	214.127,84	116,53
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	4.400,00	4.400,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	750,00	750,00	0,00	3,02	0,40
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	-	0,00	0,00	(4.001,23)	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	250.000,00	250.000,00	5.611,06	22.824,61	9,13
1.4.1- IRRF	250.000,00	250.000,00	5.611,06	22.824,61	9,13
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	-	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	2.964.375,00	2.964.375,00	992.691,65	4.570.891,77	154,19
2.1- Cota-Parte FPM	2.300.000,00	2.300.000,00	884.175,55	4.091.329,84	177,88
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	2.300.000,00	2.300.000,00	884.175,55	4.091.329,84	177,88
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	-	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	432.750,00	432.750,00	80.989,31	348.531,23	80,54
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	-	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	104.000,00	104.000,00	0,00	2.327,66	2,24
2.5- Cota-Parte ITR	1.375,00	1.375,00	360,12	451,26	32,82
2.6- Cota-Parte IPVA	126.250,00	126.250,00	27.166,67	128.251,78	101,59
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	-	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	7.723.275,00	7.723.275,00	1.236.815,08	7.750.885,89	100,36
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	-	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	-	0,00	0,00	0,00	0,00
5.1- Transferências do Salário-Educação	-	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2- Outras Transferências do FNDE	-	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	-	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	-	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-84.000,00	-84.000,00	117,76	588,80	-0,70
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	-84.000,00	-84.000,00	117,76	588,80	-0,70

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	861.490,00	861.490,00	229.589,62	1.163.688,92	135,08
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	414.000,00	414.000,00	142.776,98	783.989,66	189,37
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	311.500,00	311.500,00	64.791,43	276.794,44	88,86
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	-	0,00	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	990,00	990,00	288,07	360,97	36,46
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	60.000,00	60.000,00	21.733,14	102.543,85	170,91
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.857.000,00	1.857.000,00	417.196,05	2.051.389,13	110,47
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.857.000,00	1.857.000,00	417.196,05	2.051.389,13	110,47
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	-	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	-	0,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	995.510,00	995.510,00	187.606,43	887.700,21	89,17

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

MUNICÍPIO DE GOVERN. CELSO RAMOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2009/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 2/3

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.862.700,00	2.286.200,00	465.696,71	2.108.029,28	92,21
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	1.862.700,00	2.286.200,00	465.696,71	2.108.029,28	92,21
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.862.700,00	2.286.200,00	465.696,71	2.108.029,28	92,21
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO					VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB					—
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)					0,00
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %					102,76
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE				VALOR	
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2008 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS				0,00	
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2009 ²				0,00	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)³	1.930.818,75	1.930.818,75	309.203,77	1.937.721,47	100,36
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	1.942.700,00	2.406.200,00	478.093,71	2.212.579,77	91,95
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.862.700,00	2.286.200,00	465.696,71	2.108.029,28	92,21
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	80.000,00	120.000,00	12.397,00	104.550,49	87,13
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	1.942.700,00	2.406.200,00	478.093,71	2.212.579,77	91,95
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL					VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)					887.700,21
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO					—
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)					—
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					105,64
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ^c					—
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)					—
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)					887.805,85
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))					1.324.773,92
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %					17,09

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.489.475,00	2.997.475,00	344.686,98	1.274.724,40	42,53
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	2.489.475,00	2.997.475,00	344.686,98	1.274.724,40	42,53
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	4.432.175,00	5.403.675,00	822.780,69	3.487.304,17	64,54
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM 2009 (g)	
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		0,00		0,00	

MUNICÍPIO DE GOVERN. CELSO RAMOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2009/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 3/3

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2008	0,00	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.051.389,13	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	2.051.389,13	0,00

GOVERN. CELSO RAMOS, 10/12/2009

ANISIO ANATÓLIO SOARES
Prefeito Municipal

VALDEZIA MARIA DA SILVA
Contador CRC/SC 20356/O-7

FONTE:

¹ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

² Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

³ Caput do art. 212 da CF/1988

⁴ Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

⁵ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

O valor do saldo do superávit financeiro do exercício anterior, do FUNDEB foi de R\$ 105,64, e da complementação do FUNDEB foi de R\$ 0,00, e de outros recurso de impostos foi de R\$ 0,00.



Dem. Rec. Imposto Liq. Desp. Própria Saúde 5º b

Município de GOVERN. CELSO RAMOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2009/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – ANEXO XVI (ADCT, art. 77)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00
Da União	0,00	0,00	0,00	0,00
Do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	27.227.995,00	27.227.995,00	21.075.895,82	77,41
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	-960.490,00	-960.490,00	-1.171.413,67	121,96
TOTAL	26.267.505,00	26.267.505,00	19.904.482,15	75,78

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	2.650.784,00	3.398.490,00	2.974.292,66	87,52
Pessoal e Encargos Sociais	2.032.889,00	2.711.889,00	2.465.901,80	90,93
Outras Despesas Correntes	617.895,00	686.601,00	508.390,86	74,04
DESPESAS DE CAPITAL	224.000,00	237.000,00	17.296,12	7,30
Investimentos	224.000,00	237.000,00	17.296,12	7,30
TOTAL (IV)	2.874.784,00	3.635.490,00	2.991.588,78	82,29

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (e)/ despesas com saúde
DESPESAS COM SAÚDE	2.874.784,00	3.635.490,00	2.991.588,78	100,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	1.313.095,00	1.313.095,00	1.122.842,51	37,53
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	81.000,00	81.000,00	64.979,54	2,17
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	1.232.095,00	1.232.095,00	1.057.862,97	35,36
(-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS ¹	-	-	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (V)	1.561.689,00	2.322.395,00	1.868.746,27	62,47

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS A SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em 2009 (VI)
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00

PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL <math>\leq \frac{V}{VI}>^2 [(V - VI) / I]	
	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (i)	% (i/Total i)
Atenção Básica	2.727.984,00	3.488.690,00	2.884.833,84	96,43
Alimentação e Nutrição	146.800,00	146.800,00	106.754,94	3,57



Município de GOVERN. CELSO RAMOS
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM
 AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO 2009/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 2/2

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (i)	% (i/Total i)
Alimentação e Nutrição	146.800,00	146.800,00	106.754,94	3,57
TOTAL	2.874.784,00	3.635.490,00	2.991.588,78	100,00

FONTE: SECRETARIA DE FINANÇAS

¹ Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.² Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

GOVERN. CELSO RAMOS, 10/12/2009

 ANISIO ANATÓLIO SOARES
 Prefeito Municipal

 VALDEZIA MARIA DA SILVA
 Contador CRC/SC 20356/O-7



Dem. Rec. Operações Créd. Desp. Capital 5º Bi

Município de GOVERN. CELSO RAMOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2009/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO XI (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	1.400.000,00	209.096,70		1.190.903,30
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO A EXECUTAR (g)=(d)-(e+f)
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
DESPESAS DE CAPITAL	11.915.627,53	7.017.351,72	0,00	4.898.275,81
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	11.915.627,53	7.017.351,72	0,00	4.898.275,81
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-10.515.627,53	-6.808.255,02		-3.707.372,51

FONTE: SECRETARIA DE FINANÇAS

GOVERN. CELSO RAMOS, 10/12/2009

ANISIO ANATÓLIO SOARES
Prefeito Municipal

VALDEZIA MARIA DA SILVA
Contador CRC/SC 20356/O-7



Dem. Res. Nominal 5º Bim 2009

Município de GOVERN. CELSO RAMOS
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO 2009/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo VI (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2008 (A)	Em 31 Ago 2009 (B)	Em 31 Out 2009 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.261.022,33	2.143.855,63	2.033.756,49
DEDUÇÕES (II)	457.748,14	—	—
Ativo Disponível	2.581.315,28	1.116.534,05	3.675.396,98
Haveres Financeiros	354.152,65	549.871,65	557.501,60
(-) Restos a Pagar Processados	2.477.719,79	3.059.474,26	4.935.113,90
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.803.274,19	2.143.855,63	2.033.756,49
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	1.803.274,19	2.143.855,63	2.033.756,49

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Out 2009 (C - A)
VALOR	-110.099,14	230.482,30

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	900.077,51

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2008 (A)	Em 31 Ago 2009 (B)	Em 31 Out 2009 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VI)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponível	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

FONTE: SECRETARIA DE FINANÇAS

GOVERN. CELSO RAMOS, 10/12/2009

ANÍSIO ANATÓLIO SOARES
 Prefeito Municipal

VALDEZIA MARIA DA SILVA
 Contador CRC/SC 20356/O-7



Dem. Res. Primario

Município de GOVERN. CELSO RAMOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2009/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO VII (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2009	Até o Bimestre 2008
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	17.410.205,00	2.666.604,19	14.495.007,29	14.499.134,78
Receita Tributária	6.685.100,00	589.418,44	4.411.773,39	4.405.630,08
I.P.T.U.	4.000.000,00	131.505,34	2.773.762,71	2.296.045,49
I.S.S.	745.500,00	272.086,50	873.030,96	649.805,80
I.T.B.I.	600.000,00	133.321,62	406.824,21	476.969,45
I.R.R.F.	1.000.000,00	22.444,09	91.297,42	706.767,84
Outras Receitas Tributárias	339.600,00	30.060,89	266.858,09	276.041,50
Receita de Contribuição	820.000,00	7.387,38	337.550,94	306.442,38
Outras Contribuições	820.000,00	7.387,38	337.550,94	306.442,38
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	127.300,00	10.617,22	98.762,43	115.065,07
(-) Aplicações Financeiras	127.300,00	10.617,22	98.762,43	115.065,07
Transferências Correntes	7.602.905,00	1.843.579,29	8.393.530,37	7.170.841,45
F.P.M.	1.886.000,00	741.398,57	3.307.340,18	2.572.135,13
I.C.M.S.	1.419.500,00	259.165,85	1.116.958,89	1.132.967,66
Convênios	264.000,00	80.468,14	295.694,57	314.193,35
Outras Transferências Correntes	4.033.405,00	762.546,73	3.673.536,73	3.151.545,31
Demais Receitas Correntes	2.302.200,00	226.219,08	1.352.152,59	2.616.220,87
Dívida Ativa	419.400,00	18.804,95	250.774,59	604.994,34
Diversas Receitas Correntes	1.882.800,00	207.414,13	1.101.378,00	2.011.226,53
RECEITAS DE CAPITAL (II)	8.730.000,00	3.800.000,00	5.310.712,43	1.244.541,79
Operações de Crédito (III)	1.400.000,00	0,00	209.096,70	524.073,76
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	50.000,00	0,00	0,00	18.800,00
Transferências de Capital	7.280.000,00	3.800.000,00	5.101.411,46	701.668,03
Convênios	7.280.000,00	3.800.000,00	5.101.411,46	701.668,03
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	204,27	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	7.280.000,00	3.800.000,00	5.101.615,73	701.668,03
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	24.690.205,00	6.466.604,19	19.596.623,02	15.200.802,81
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2009	Até o Bimestre 2008
DESPESAS CORRENTES (VIII)	18.772.453,47	2.626.153,16	14.255.353,67	12.791.704,39
Pessoal e Encargos Sociais	9.910.665,43	1.805.069,42	8.419.375,44	7.084.824,31
Juros e Encargos da Dívida (IX)	265.242,47	31.029,54	174.036,62	65.261,78
Outras Despesas Correntes	8.596.545,57	790.054,20	5.661.941,61	5.641.618,30
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	18.507.211,00	2.595.123,62	14.081.317,05	12.726.442,61
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	11.915.627,53	3.236.020,40	7.017.351,72	5.827.970,37
Investimentos	11.363.020,00	3.125.921,26	6.580.989,18	5.711.926,96
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	552.607,53	110.099,14	436.362,54	116.043,41
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	11.363.020,00	3.125.921,26	6.580.989,18	5.711.926,96
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	19.000,00	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	19.000,00	-	-	-
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	-	-	-
RESERVA DO RPPS	0,00	-	-	-

Município de GOVERN. CELSO RAMOS
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO 2009/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2009	Até o Bimestre 2008
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	-	-	-
RESERVA DO RPPS	0,00	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	29.889.231,00	5.721.044,88	20.662.306,23	18.438.369,57
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-5.199.026,00	745.559,31	-1.065.683,21	-3.237.566,76
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			13.000,00	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL				VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA				1.347.300,00

FUNTE: SECRETARIA DE FINANÇAS

GOVERN. CELSO RAMOS, 10/12/2009

 ANÍSIO ANATÓLIO SOARES
 Prefeito Municipal

 VALDEZIA MARIA DA SILVA
 Contador CRC/SC 20356/O-7



Dem. Restos pgar 5º Bim 2009

Município de GOVERN. CELSO RAMOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2009/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo IX (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS				
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2008				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2008			
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	24.400,36	2.453.319,43	2.447,73	1.871.652,89	603.619,17	1.388,00	31.356,07	200,00	22.316,10	10.227,97
EXECUTIVO										
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	24.400,36	2.453.319,43	2.447,73	1.871.652,89	603.619,17	1.388,00	31.356,07	200,00	22.316,10	10.227,97
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	236.060,81	0,00	71.148,01	164.912,80	0,00	443,60	200,00	0,00	243,60
GABINETE DO PREFEITO	240,00	18.514,54	0,00	18.514,54	240,00	0,00	10.782,50	0,00	10.782,50	0,00
SAMAE GOV. CELSO RAMOS	0,00	17.528,21	9,90	17.518,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEC. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA CIDAD	246,75	46.539,31	0,00	46.499,31	286,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DA FAZENDA	0,00	14.271,34	0,00	12.408,47	1.862,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS	0,00	1.510.094,01	0,00	1.496.889,76	13.204,25	828,00	0,00	0,00	0,00	828,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	371,16	221.392,65	0,00	45.670,51	176.093,30	0,00	5.951,37	0,00	0,00	5.951,37
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA PESCA /	0,00	3.218,29	0,00	3.084,10	134,19	560,00	0,00	0,00	0,00	560,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPOF	23.542,45	352.171,48	2.437,83	127.680,59	245.595,51	0,00	7.936,80	0,00	5.291,80	2.645,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVII	0,00	30.497,75	0,00	30.497,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRC	0,00	3.031,04	0,00	1.741,54	1.289,50	0,00	6.241,80	0,00	6.241,80	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II):	24.400,36	2.453.319,43	2.447,73	1.871.652,89	603.619,17	1.388,00	31.356,07	200,00	22.316,10	10.227,97

FONTE: SECRETARIA DE FINANÇAS

GOVERN. CELSO RAMOS, 10/12/2009

ANISIO ANATÓLIO SOARES
Prefeito Municipal

VALDEZIA MARIA DA SILVA
Contador CRC/SC 20356/O-7

Dem. Simplif. RREO 5º Bi

Município de GOVERN. CELSO RAMOS

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2009/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo XVIII

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		No Bimestre	Até o Bimestre	
RECEITAS				
Previsão Inicial		—	26.267.505,00	
Previsão Atualizada		—	26.267.505,00	
Receitas Realizadas		6.477.221,41	19.904.482,15	
Déficit Orçamentário		—	1.368.223,24	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		—	13.000,00	
DESPESAS				
Dotação Inicial		—	26.327.505,00	
Créditos Adicionais		—	4.381.406,00	
Dotação Atualizada		—	30.708.911,00	
Despesas Empenhadas		2.258.754,45	23.400.233,99	
Despesas Liquidadas		5.862.173,56	21.272.705,39	
Superavit Orçamentário		—	0,00	
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		No Bimestre	Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas		2.258.754,45	23.400.233,99	
Despesas Liquidadas		5.862.173,56	21.272.705,39	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida			18.199.351,37	
RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		No Bimestre	Até o Bimestre	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)		0,00	0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)		0,00	0,00	
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)		0,00	0,00	
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		900.077,51	230.482,30	25,61
Resultado Primário		1.347.300,00	-1.065.683,21	-79,10
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.477.719,79	2.447,73	1.871.652,89	603.619,17
EXECUTIVO	2.477.719,79	2.447,73	1.871.652,89	603.619,17
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	32.744,07	200,00	22.316,10	10.227,97
EXECUTIVO	32.744,07	200,00	22.316,10	10.227,97
TOTAL:	2.510.463,86	2.647,73	1.893.968,99	613.847,14
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE		Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE		1.324.773,92	25%	17,09
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		2.108.029,28	60%	102,76
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar	
Receitas de Operações de Crédito		209.096,70	1.190.903,30	
Despesa de Capital Líquida		7.017.351,72	4.898.275,81	



Município de GOVERN. CELSO RAMOS

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2009/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo XVIII

R\$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2009	2017	2027	2042
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			0,00	50.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.868.746,27	15,00	0,00	

FONTE: SECRETARIA DE FINANÇAS

GOVERN. CELSO RAMOS, 10/12/2009

 ANISIO ANATÓLIO SOARES
 Prefeito Municipal

 VALDEZIA MARIA DA SILVA
 Contador CRC/SC 20356/O-7



RREO Balanço Orç 5º Bi 2009

Município de GOVERN. CELSO RAMOS
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO 2009/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.267.505,00	26.267.505,00	6.477.221,41	24,66	19.904.482,15	75,78	6.363.022,85
RECEITAS CORRENTES	17.537.505,00	17.537.505,00	2.677.221,41	15,27	14.593.769,72	83,21	2.943.735,28
RECEITA TRIBUTARIA	6.685.100,00	6.685.100,00	589.418,44	8,82	4.411.773,39	65,99	2.273.326,61
IMPOSTOS	6.345.500,00	6.345.500,00	559.357,55	8,82	4.144.915,30	65,32	2.200.584,70
TAXAS	339.600,00	339.600,00	30.060,89	8,85	266.858,09	78,58	72.741,91
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	820.000,00	820.000,00	7.387,38	0,90	337.550,94	41,16	482.449,06
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	270.000,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	550.000,00	550.000,00	7.387,38	1,34	337.550,94	61,37	212.449,06
RECEITA PATRIMONIAL	127.300,00	127.300,00	10.617,22	8,34	98.762,43	77,58	28.537,57
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	127.300,00	127.300,00	10.617,22	8,34	98.762,43	77,58	28.537,57
RECEITA AGROPECUÁRIA	1.800,00	1.800,00	524,00	29,11	1.728,00	96,00	72,00
Outras Rec. Agropecuárias	1.800,00	1.800,00	524,00	29,11	1.728,00	96,00	72,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.162.000,00	1.162.000,00	189.120,08	16,28	933.778,62	80,36	228.221,38
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	7.602.905,00	7.602.905,00	1.843.579,29	24,25	8.393.530,37	110,40	-790.625,37
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	7.338.905,00	7.338.905,00	1.763.111,15	24,02	8.097.835,80	110,34	-758.930,80
Transf. de Conv.	264.000,00	264.000,00	80.468,14	30,48	295.694,57	112,01	-31.694,57
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.138.400,00	1.138.400,00	36.575,00	3,21	416.645,97	36,60	721.754,03
Multas e Juros de Mora	379.000,00	379.000,00	13.086,15	3,45	89.364,22	23,58	289.635,78
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	1.501,70	0,00	6.253,70	0,00	-6.253,70
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	419.400,00	419.400,00	18.804,95	4,48	250.774,59	59,79	168.625,41
RECEITAS DIVERSAS	340.000,00	340.000,00	3.182,20	0,94	70.253,46	20,66	269.746,54
RECEITAS DE CAPITAL	8.730.000,00	8.730.000,00	3.800.000,00	43,53	5.310.712,43	60,83	3.419.287,57
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.400.000,00	1.400.000,00	0,00	0,00	209.096,70	14,94	1.190.903,30
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	1.400.000,00	1.400.000,00	0,00	0,00	209.096,70	14,94	1.190.903,30
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.280.000,00	7.280.000,00	3.800.000,00	52,20	5.101.411,46	70,07	2.178.588,54
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	7.280.000,00	7.280.000,00	3.800.000,00	52,20	5.101.411,46	70,07	2.178.588,54
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	204,27	0,00	-204,27
Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	204,27	0,00	-204,27
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	26.267.505,00	26.267.505,00	6.477.221,41	24,66	19.904.482,15	75,78	6.363.022,85
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobilária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobilária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	26.267.505,00	26.267.505,00	6.477.221,41	24,66	19.904.482,15	75,78	6.363.022,85
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	1.368.223,24	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	26.267.505,00	26.267.505,00	6.477.221,41	24,66	21.272.705,39	75,78	6.363.022,85
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	—	—	—	13.000,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	26.327.505,00	4.381.406,00	30.708.911,00	2.258.754,45	23.400.233,99	5.862.173,56	21.272.705,39	69,27	9.436.205,61
DESPESAS CORRENTES	14.862.205,00	3.912.078,47	18.774.283,47	2.142.541,19	15.831.024,69	2.626.153,16	14.255.353,67	75,93	4.518.929,80
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.295.000,00	-55.000,00	1.240.000,00	216.809,85	977.294,00	216.809,85	977.294,00	78,81	262.706,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.328.165,43	1.344.330,00	8.672.495,43	1.588.459,57	7.467.797,46	1.588.259,57	7.442.081,44	85,81	1.230.413,99
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	80.000,00	185.242,47	265.242,47	0,00	263.103,05	31.029,54	174.036,62	65,61	91.205,85
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	694.000,00	106.000,00	800.000,00	40.317,46	722.626,63	100.619,54	664.011,37	83,00	135.988,63
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.465.039,57	2.331.506,00	7.796.545,57	296.954,31	6.400.203,55	689.434,66	4.997.930,24	64,10	2.798.615,33
DESPESAS DE CAPITAL	11.446.300,00	469.327,53	11.915.627,53	116.213,26	7.569.209,30	3.236.020,40	7.017.351,72	58,89	4.898.275,81
INVESTIMENTOS	64.000,00	-51.000,00	13.000,00	2.229,00	7.128,81	2.229,00	7.128,81	54,84	5.871,19
INVESTIMENTOS	11.232.300,00	117.720,00	11.350.020,00	117.428,02	7.013.232,96	3.123.692,26	6.573.860,37	57,92	4.776.159,63
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	150.000,00	402.607,53	552.607,53	-3.443,76	548.847,53	110.099,14	436.362,54	78,96	116.244,99
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	19.000,00	0,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	26.327.505,00	4.381.406,00	30.708.911,00	2.258.754,45	23.400.233,99	5.862.173,56	21.272.705,39	69,27	9.436.205,61

Município de GOVERN. CELSO RAMOS
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO 2009/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 3/3

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	26.327.505,00	4.381.406,00	30.708.911,00	2.258.754,45	23.400.233,99	5.862.173,56	21.272.705,39	69,27	9.436.205,61
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	0,00	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	26.327.505,00	4.381.406,00	30.708.911,00	2.258.754,45	23.400.233,99	5.862.173,56	21.272.705,39	69,27	9.436.205,61

FONTE: SECRETARIA DE FINANÇAS

GOVERN. CELSO RAMOS, 09/12/2009

ANISIO ANATÓLIO SOARES
Prefeito MunicipalVALDEZIA MARIA DA SILVA
Contador CRC/SC 20356/O-7

Herval D'Oeste

Prefeitura Municipal

Inexigibilidade de Licitação nº 0009/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 0125/2009

Inexigibilidade de Licitação nº 0009/2009

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste.

Objeto: Capacitação continuada dos professores da rede municipal de ensino com trabalhos através de palestras e oficinas para os meses de dezembro de 2009 e fevereiro de 2010.

Contratada: Fundação Universidade do Oeste do Estado de Santa Catarina

Valor: R\$ 4.000,00

Fundamentação legal: Artigo 25, inciso II, e Artigo 13, inciso VI da Lei 8.666/93 e suas atualizações.

Herval d'Oeste (SC), 10 de dezembro de 2009.

NELSON GUINDANI

Prefeito Municipal

IPREVI/HO

Relatório de Prestação de Contas IPREVI-HO - Mês de Novembro/2009

PRESTAÇÃO DE CONTAS NOVEMBRO/2009

RECEITAS – ARRECADAÇÃO		R\$
	CONTRIB.PATRONAL (OUTUBRO/2009)	103.700,17
	CONTRIB.DO SERVIDOR(PARTE OUT.E NOV./2009)	89.414,04
	RENDIMENTOS DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS	84.441,14
	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA/INSS	3.162,96
	TOTAL DA RECEITA	280.718,31

		R\$
Folha mensal	FOLHA DE PGTO DO IPREVI	62.312,58
Folha mensal	PAGTO.SAL.FAMÍLIA ,SAL.MATER. AUXÍLIO-DOENÇA.	15.773,54
	PAGTO. DE COMPENSAÇÃO PREVID./ INSS	121,95
	PERÍCIAS MÉDICAS	100,00
	INSS	279,00
	PROGRAMA INFORMATICA CONTABILIDADE	256,00
	ASSIMPASC	100,00
	DIARIA P/TREINAMENTO COMPREV.	92,50
	PROJETOR POWERLITE	2.450,00
DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DO IPREVI	TOTAL DA DESPESA	81.485,57

RECURSOS APLICADOS	R\$
BANCO DO BRASIL	3.570.154,93
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	6.364.708,15
BANCO DO BRASIL/BESC	686.167,93
BANCO ESPIRITO SANTO	432.307,32
BANCO DO BRASIL COMPENSAÇÃO PREVID.	475.538,03
BANCO HSBC	479.804,22
BANCO SANTANDER	527.261,43
CONTA MOVIMENTO BB/BESC	5.006,26
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	254.419,99
CAIXA NOVO BRASIL	156.933,68
TOTAL DE RECURSOS APLICADOS	12.952.301,94
RETORNO DO BANCO SANTOS ATÉ A PRESENTE DATA, PERCENTUAL DE 29,94% QUE ESTÃO APLICADOS NO BANCO DO BRASIL E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	184.770,18

OBS.: Quaisquer dos dados aqui apresentados podem ser verificados junto ao IPREVI e ou Contabilidade do Instituto, a qualquer tempo.

E-mail: funser@softline.com.br / iprevho@hervaldoeste.sc.gov.br.

Herval D'Oeste (SC), 07 de Dezembro de 2009.

SIDNEY DALLA VECHIA

Cont.CRC/SC16379/0-5

LÚCIA V. GUARAGNI

Dir. Financeira

JAQUELINE RAZERA

Dir. Administrativa

DIVO P.PALUDO

Pres. Conselho

Imbituba

Prefeitura Municipal

Lei Complementar nº 3.593.2009

LEI COMPLEMENTAR Nº 3.593, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2009. ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 3.086, DE 18 DE ABRIL DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 36, da Lei Complementar nº 3.086, de 18 de abril de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 36. A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.

§ 1º As reuniões e as audiências das comissões terão caráter reservado.

§ 2º Será concedido adicional de função no percentual de 5% (cinco por cento) do vencimento do cargo, ao servidor enquanto nomeado para compor a comissão de sindicância ou do processo disciplinar”



Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se as comissões de sindicância em curso.

Imbituba, 10 de dezembro de 2009.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Lei Complementar nº 3.594.2009

Lei Complementar nº 3.594, de 10 de dezembro de 2009.
Dispõe sobre a Organização do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor - SMDC, institui o Departamento Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON, o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - CONDECON, e institui o Fundo Municipal de Defesa dos Direitos do Consumidor, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A presente Lei Complementar estabelece a organização do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor - SMDC, nos termos do art. 158 da Lei Orgânica Municipal de Imbituba, da Lei Federal nº 8.078 de 11/9/90, do Decreto Federal nº 2.181, de 20/3/97.

Art. 2º São órgãos do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor- SMDC:

I - o Departamento Municipal de Defesa e Proteção do Consumidor - PROCON;

II - o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON; Parágrafo único. Integram o Sistema Municipal de Defesa do Consumidor os órgãos Federais, Estaduais e Municipais e as entidades privadas que se dedicam à proteção e defesa do Consumidor, sediadas no Município, observando o disposto nos incisos I e II do art. 5º da Lei Federal nº 7.347, de 24/7/85.

CAPÍTULO I

DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DEFESA E PROTEÇÃO DO CONSUMIDOR - PROCON

Art. 3º Fica instituído o PROCON Municipal, destinado a promover e implementar as ações direcionadas à formulação da política do Sistema Municipal de proteção, orientação, defesa e educação do Consumidor.

Art. 4º O PROCON Municipal ficará vinculado a Procuradoria Geral do Município (cf Lei Complementar n. 2.803, de 11/01/2006).

Art. 5º Constituem objetivos permanentes do PROCON Municipal:
I - assessorar o Poder Executivo Municipal na formulação da política do Sistema Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor;
II - planejar, elaborar, propor e executar a Política do Sistema Municipal de Defesa dos Direitos e Interesses dos Consumidores;
III - receber, analisar, avaliar e encaminhar consultas, denúncias e sugestões apresentadas por Consumidores, por entidades representativas ou pessoas jurídicas de direito público ou privado;
IV - orientar permanentemente os Consumidores sobre seus direitos e garantias;
V - fiscalizar as denúncias efetuadas, encaminhando à assistência judiciária e/ou ao Ministério Público, as situações não resolvidas administrativamente;
VI - incentivar e apoiar a criação e organização de órgãos e associações comunitárias de defesa do Consumidor e apoiar as já existentes;

VII - desenvolver palestras, campanhas, feiras, debates e outras atividades correlatas;

VIII - atuar junto ao Sistema Municipal de Ensino, visando incluir o tema "Educação para o Consumo" no currículo das disciplinas já existentes, de forma a possibilitar a informação e formação de uma nova mentalidade nas relações de consumo;

IX - colocar à disposição dos consumidores mecanismos que possibilitem informar os menores preços dos produtos básicos;

X - manter cadastro atualizado de reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços e registrando as soluções;

XI - expedir notificações aos fornecedores para prestarem informações sobre reclamações apresentadas pelos consumidores;

XII - fiscalizar e aplicar as sanções administrativas previstas no Código de Defesa do Consumidor;

XIII - funcionar, no que se refere ao Processo Administrativo, como instância de julgamento;

XIV - solicitar o concurso de órgãos e entidades de notória especialização técnica para a consecução dos seus objetivos.

Parágrafo único. Os demais objetivos e as atribuições serão regulamentadas em Regimento Interno.

Art. 6º A Estrutura Organizacional do PROCON Municipal será a seguinte:

I – Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, dirigido por Advogado, devidamente registrado na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.

II – 1 (um) Assessor Municipal, para o Serviço de Atendimento ao Consumidor, Apoio Administrativo e Educação ao Consumidor;

III – 2 (dois) Servidores Públicos Municipais, para o Serviço de Fiscalização aos Direitos do Consumidor.

IV – 2 (dois) Estagiários do Curso de Direito.

Art. 7º Compete ao serviço de fiscalização, as seguintes atribuições:

I - fazer observar, executar atividades e praticar os atos administrativos previstos na legislação referente às relações de consumo, especialmente, em atendimento às normas da Lei Federal nº 8.078/90 e Decreto nº 2.181/97;

II - fiscalizar com o objetivo de exercer o poder de polícia do Município referente às relações de consumo, bem como o seu efetivo controle, por meio de rondas e vistorias espontâneas, sistemáticas e dirigidas;

III - atuar de ofício ou a partir de reclamações em questões referentes às relações de consumo;

IV – Autuar estabelecimentos, de qualquer espécie, que descumpram lei que ampare o consumidor, exarando documentos fiscais e outros que se fizerem necessários, em conformidade com a legislação referente às relações de consumo;

V - proceder a apreensões, inutilizações e coletas de amostras, efetuar embargos e interdições, notificar, intimar, autuar, interditar, advertir, praticar a intervenção administrativa e outros atos administrativos previstos na legislação de relações de consumo;

VI - executar outras tarefas, a fim de se resguardar o direito do consumidor, na área de sua competência;

VII - elaborar o Boletim Mensal de Controle das unidades notificadas.

Art. 8º O Servidor Público Municipal que realizará o Serviço de Fiscalização aos Direitos do Consumidor será designado pelo Prefeito Municipal dentre servidores concursados e/ou detentores de estabilidade.

Art. 9º O PROCON Municipal atuará em estreita sintonia e colaboração com o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor.

Art. 10. O Poder Executivo Municipal colocará à disposição do PROCON os recursos humanos necessários para o funcionamento do Órgão.



Art. 11. O Poder Executivo Municipal disponibilizará os bens materiais e recursos financeiros para o perfeito funcionamento do órgão.

CAPÍTULO II

DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - CONDECON

Art. 12. Fica instituído o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - CONDECON, com as seguintes atribuições:

- I - atuar na formulação de estratégias e no controle da Política Municipal de Defesa do Consumidor;
- II - estabelecer diretrizes a serem observadas na elaboração dos projetos do Plano de Defesa do Consumidor;
- III - gerir o Fundo Municipal de Defesa dos Direitos do Consumidor, destinando os recursos para projetos e programas de educação, proteção e defesa do Consumidor;
- IV - elaborar, revisar e atualizar as normas referidas no § 1º do art. 55 da Lei Federal nº 8.078/90;
- V - fazer editar, inclusive em colaboração com órgãos oficiais, material informativo sobre a proteção e defesa do Consumidor;
- VI - promover atividades e eventos que contribuam para orientação e proteção do Consumidor;
- VII - promover, por meio de órgãos da Administração Pública e de entidade civis interessadas, eventos educativos ou científicos, relacionados à proteção e defesa do Consumidor;
- VIII - elaborar seu Regimento Interno.

Art. 13. O CONDECON será composto:

- I - do Diretor do Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON;
 - II - de 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da Secretaria da Fazenda;
 - III - de 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da Controladoria Geral do Município;
 - IV - do representante do Ministério Público da Comarca;
 - V - de 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB;
 - VI - de 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da comunidade, indicada pela Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL, desta Cidade de Imbituba;
- § 1º O Diretor do Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON e o representante do Ministério Público, em exercício na Comarca, são membros natos do CONDECON.
- § 2º Todos os demais membros serão indicados pelos Órgãos e Entidades que representam, sendo investidos na função de Conselheiro mediante nomeação pelo Prefeito Municipal.
- § 3º As indicações para nomeações ou substituições de Conselheiros serão feitas pelas entidades ou órgãos representados através de ofício dirigido ao Prefeito Municipal.
- § 4º Exceto o Ministério Público, cada Órgão e Entidade indicará além do representante Titular, 1 (um) Suplente, que substituirá, com direito a voto, o Titular nas ausências ou impedimento.
- § 5º Perderá a condição de membro do CONDECON o Conselheiro que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 6 (seis) alternadas, no período de 1 (um) ano.
- § 6º Os Órgãos e Entidades poderão, a qualquer tempo, propor a substituição de seus respectivos representantes, obedecendo ao disposto nos §§ 2º e 3º deste artigo.
- § 7º O exercício da função de membro do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor não será remunerada, sendo seu exercício considerado relevante serviço à promoção e preservação da ordem econômica local.
- § 8º Os membros do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor e seus Suplentes terão mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a recondução.

Art. 14. O Conselho será presidido por membro eleito na primeira

reunião ordinária que for realizada após a posse dos novos Conselheiros, o qual indicará um Secretário, e seu mandato encerrará junto com o mandato dos outros conselheiros, sendo permitida a recondução.

Art. 15. O Conselho reunir-se-á ordinariamente 1 (uma) vez por mês e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou por solicitação da maioria de seus membros.

§ 1º As sessões plenárias do Conselho instalar-se-ão com a maioria de seus membros, que deliberarão pela maioria dos votos presentes.

§ 2º Ocorrendo falta de quorum mínimo do plenário, será convocada, automaticamente, nova reunião, que acontecerá após 48 horas, com qualquer número de participantes.

CAPÍTULO III

DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR

Art. 16. Fica instituído o Fundo Municipal de Defesa dos Direitos do Consumidor, conforme o disposto no art. 57, da Lei Federal nº 8.078/90, regulamentada pelo Decreto Federal nº 2.181/97, com o objetivo de criar condições financeiras de gerenciamento dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações e serviços de proteção e defesa dos direitos dos consumidores.

§ 1º O Fundo Municipal de Defesa dos Direitos do Consumidor será gerido e gerenciado pelo Conselho Gestor, composto pelos membros do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor, conforme art. 13, desta Lei.

§ 2º O Presidente do Conselho Gestor será o mesmo do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor.

Art. 17. O Fundo Municipal de Defesa dos Direitos do Consumidor terá por objetivo financiar políticas públicas em prol do Consumidor.

Parágrafo único. Os recursos do Fundo, a que se refere o caput, serão aplicados:

- I - em ações voltadas à recuperação de danos causados aos direitos ou interesses difusos, coletivos ou individuais homogêneos de consumidores;
- II - na aquisição de equipamentos e material permanente destinados à modernização administrativa do PROCON Municipal;
- III - na recuperação, reformas, ampliação e construção de instalações do PROCON Municipal, visando sua adequação e modernização;
- IV - na realização de treinamentos para a capacitação dos recursos humanos do PROCON Municipal;
- V - na contratação de consultorias e assessorias voltadas para o desenvolvimento de planos, programas e projetos com a finalidade de aprimorar a qualidade e a produtividade dos serviços;
- VI - na promoção de eventos educativos e científicos relacionados aos direitos do Consumidor;
- VII - na promoção de campanhas de divulgação dos direitos do Consumidor.

Art. 18. Constitui recursos do Fundo o produto da arrecadação:

- I - das condenações judiciais de que tratam os artigos 11 e 13 da Lei Federal nº 7.347/85;
- II - dos valores destinados ao Município em virtude da aplicação da multa prevista no art. 56, inciso I, c/c o art. 57 e seu Parágrafo Único da Lei Federal nº 8.078/90;
- III - as transferências orçamentárias provenientes de outras entidades públicas ou privadas;
- IV - os rendimentos decorrentes de depósitos bancários e aplicações financeiras, observadas as disposições legais pertinentes;
- V - as doações de pessoas físicas e jurídicas nacionais e estrangeiras;
- VI - outras receitas que vierem a ser destinadas ao Fundo.



Art. 19. As receitas descritas no artigo anterior serão depositadas obrigatoriamente em conta especial, a ser aberta e mantida em estabelecimento oficial de crédito, a disposição do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON.

§ 1º As empresas infratoras comunicarão no prazo de 10 (dez) dias, ao Conselho Municipal os depósitos realizados a crédito do Fundo, com especificação da origem, sob pena de multa mensal de 2% (dois por cento) sobre o valor do depósito.

§ 2º Fica autorizada a aplicação financeira das disponibilidades do Fundo em operações ativas, de modo a preservá-las contra eventual perda do poder aquisitivo da moeda.

§ 3º O saldo credor do Fundo, apurado em balanço no término de cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte, a seu crédito.

§ 4º O Presidente do Conselho Municipal Gestor do Fundo é obrigado a publicar mensalmente os demonstrativos de receitas e despesas gravadas nos recursos do Fundo.

Art. 20. Ao Conselho Municipal, no exercício da gestão do Fundo, compete administrar e gerir financeira e economicamente os valores e recursos depositados no Fundo, cabendo-lhe ainda:

I - zelar pela aplicação dos recursos na consecução dos objetivos previstos nas Leis Federais nºs 7.347/85 e 8.078/90, e no Decreto Federal nº 2.181/97, no âmbito do disposto no art. 18 desta Lei;

II - aprovar e intermediar convênios e contratos a serem firmados pelo Município de Imbituba, objetivando atender ao disposto no inciso I deste Artigo;

III - examinar e aprovar projetos de caráter científico e de pesquisa visando o estudo, proteção e defesa do Consumidor;

IV - aprovar liberação de recursos para proporcionar a participação do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor - SMDC em reuniões, encontros e congressos, e ainda investimento em materiais educativos e de orientação ao Consumidor;

V - aprovar e publicar a prestação de conta anual do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos do Consumidor sempre na segunda quinzena de dezembro;

VI - elaborar seu Regimento Interno.

Art. 21. Poderão receber recursos do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos do Consumidor as Instituições Públicas pertencentes ao SMDC;

Art. 22. A Prefeitura Municipal prestará apoio administrativo e fornecerá os recursos humanos e materiais necessários ao funcionamento do Conselho Gestor.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. No desempenho de suas funções, os órgãos do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor poderão manter convênios de cooperação técnica com órgãos e entidades municipais, estaduais ou federais voltadas para a defesa dos direitos do Consumidor.

Art. 24. Caberá ao Prefeito Municipal aprovar o Regimento Interno do PROCON Municipal.

Art. 25. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do Município.

Art. 26. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 10 de dezembro de 2009.

JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Lei nº 3.595.2009

LEI Nº 3.595, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2009.

ALTERA O ARTIGO 5º DA LEI Nº 2.690, DE 14 DE JULHO DE 2005, COM REDAÇÃO ALTERADA PELA LEI Nº 3.264, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Bolsa Estágio estabelecida no art. 5º da Lei nº 2.690, de 14 de julho de 2005, com redação alterada pela Lei nº 3.264, de 20 de dezembro de 2007, que passa a vigorar, a partir de 1º de janeiro de 2010, com o seguinte valor:

I – R\$ 221,63 (duzentos e vinte e um reais e sessenta e três centavos), para estudantes de Nível Superior e,

II – R\$ 164,92 (cento e sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos) para os estudantes de Nível Médio.

Art. 2º Fica autorizada à revisão geral anual da remuneração dos estagiários, no percentual apurado pelo índice do INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei, no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 10 de dezembro de 2009.

JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Lei Complementar nº 3.596.2009

LEI COMPLEMENTAR Nº 3.596, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2009.

Cria vaga de emprego público de Assistente Social no Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA:

Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criada no Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Público Municipal, 1 (uma) vaga para o emprego público de Assistente Social, com carga horária de 40 horas semanais, que passa a integrar os Anexos correspondentes da Lei nº 1.144, de 29 de abril de 1991.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Geral do Município.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.



Imbituba, 10 de dezembro de 2009.

JOSÉ ROBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Lei Complementar nº 3.597.2009

LEI COMPLEMENTAR Nº 3.597, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2009.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, através da Secretaria do Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação a criação de um Centro de Referência da Assistência Social-CRAS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, através da Secretaria do Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação, autorizado a criar os Centros de Referência da Assistência Social – CRAS no município de Imbituba. Os CRAS são unidades da base territorial da rede de proteção social básica da assistência social do Município, localizadas em áreas de vulnerabilidade social. Parágrafo único. Ato do Chefe do Poder Executivo fixará a base territorial do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS.

Art. 2º Compete aos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, atuar com famílias, seus membros e indivíduos, residentes no município de Imbituba, objetivando a orientação para com o convívio sócio-familiar e comunitário, por meio da oferta de serviços e programas de promoção integrais.

Parágrafo único. Para fins do disposto no “caput” deste artigo, entende-se por família a unidade mononuclear, vivendo sob o mesmo teto durante um período de tempo e que se acham unidos por laços consanguíneos, afetivos ou de solidariedade.

Art. 3º Os “Centros de Referência de Assistência Social - CRAS” priorizarão investimentos em ações articuladas com a rede sócio-assistencial básica local que tenham como foco a família.

Art. 4º Os “Centros de Referência de Assistência Social - CRAS” promoverão:

I - a seleção das famílias em situação de exclusão social, residentes na sua área de abrangência, para o recebimento dos benefícios de programas governamentais.

II - visitas domiciliares visando estabelecer contato inicial com as famílias, com o objetivo de levantar dados a respeito dos benefícios recebidos e necessidades eminentes para inserção em programas sociais existentes, além de informações detalhadas sobre a situação sócio-familiar;

III - reuniões de apresentação ao final de cada semana de visita, com o objetivo de divulgar programas governamentais e fazer levantamentos das famílias interessadas;

IV - seleção das famílias que participarão do programa.

Parágrafo único. Para fins do disposto neste artigo, considera-se excluída socialmente a família que:

- possuir renda “per capita” igual ou inferior a 1/4 (um quarto) do salário mínimo vigente, ou condições sócio-econômicas precárias;
- possuir membros em situação de vulnerabilidade pelo próprio ciclo de vida;
- residir em locais precários e que ofereçam risco;
- sujeitar-se a diferentes formas de violência advinda do núcleo familiar;

e) estiver inserta precariamente, ou não-inserta, no mercado de trabalho formal ou informal;

f) não tiver acesso às políticas públicas ou sociais;

g) estiver estigmatizada em termos étnico, cultural e sexual;

h) estiver em desvantagem pessoal por possuir portadores de necessidades especiais;

i) possuir usuários de substâncias psicoativas;

j) utilizar estratégias e alternativas diferenciadas de sobrevivência que possam representar risco pessoal e social.

Art. 5º Para fins do disposto nesta Lei, os “Centros de Referência de Assistência Social - CRAS” deverão:

I - atender individualmente cada família, com o objetivo de identificar e diagnosticar as principais necessidades da unidade familiar e levantar possíveis áreas de intervenção do Poder Público;

II - identificar e cadastrar a rede sócio-assistencial, que é o conjunto de benefícios e de programas, projetos e serviços locais, formados pelas entidades governamentais, não-governamentais, públicas, privadas, das áreas da saúde, educação, cultura, lazer, de assistência social e proteção especial que façam parte da região, com o objetivo de levantar recursos humanos, materiais e físicos disponíveis a serem implantados, para que tais instituições possam ter seus serviços potencializados e ampliados;

III - elaborar plano de ação promocional junto a cada família, a partir das áreas de intervenção identificada, tendo em vista suas necessidades mais fundamentais;

IV - atender às crianças até 12 (doze) anos com atividades lúdicas na brinquedoteca, com vistas ao seu desenvolvimento sensorial, cognitivo, afetivo, pedagógico e sociabilidade.

Art. 6º Incumbe ainda aos “Centros de Referência Social - CRAS”:

I - acompanhar a continuidade do atendimento individual das famílias, sócio-educativas, de acordo com as frequências, interesses das famílias, diante dos vínculos formados com a equipe técnica

II - acompanhar atividades grupais mediante a aplicação de técnicas vivenciais para a construção de projetos de vida para cada família;

III - trocar experiências com a rede, num trabalho de educação social, com temas voltados para a família e o incentivo à formação de grupos com soluções alternativas, ativando o processo emancipatório da situação de exclusão social;

IV - assessorar as entidades que compõem a rede sócio-assistencial.

Art. 7º Os “Centros de Referência de Assistência Social - CRAS” desenvolverão programas e projetos sociais com recursos próprios do Município e, através de repasses e parcerias com os Governos Federal e Estadual, e, ainda, a iniciativa privada.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de verbas próprias dos orçamentos vigentes e futuros, que serão suplementadas, se necessário.

Art. 9º Fica criada a equipe de referência para compor 1 (um) CRAS, que será formada conforme tabela especificada no Anexo I da presente lei.

Art. 10. A coordenação será exercida por um funcionário efetivo com gratificação de até 50% (cinquenta por cento).

Art. 11. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 10 de dezembro de 2009.

JOSÉ ROBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.



DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

ANEXO I
(LC nº 3.597, de 10 de dezembro de 2009)

Categoria Profissional (R\$)	Vagas	Jornada (h)	Requisitos	Salário
Psicólogo	1	40	Curso superior, com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional, em SC.	1.101,59
Assistente Social	1	40		1.101,59

Lei Complementar nº 3.598.2009

LEI COMPLEMENTAR Nº 3.598, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2009.
Altera disposições da Lei Complementar nº 3.019, de 28 de dezembro de 2006 que Institui o Código Tributário do Município de Imbituba, concernentes à atualização monetária da base de cálculo dos tributos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Complementar nº 3.019, de 28 de dezembro de 2006, passa a vigorar com as alterações previstas nos dispositivos seguintes, desta Lei.

Art. 2º O "caput" de art.408 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 408. Os créditos fiscais de qualquer natureza serão atualizados monetariamente com base na variação nominal do Índice Nacional de Preços ao Consumidor publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Parágrafo único. (...).

Art. 3º O parágrafo único do art. 419, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 419. (...)

Parágrafo único. O valor da Unidade Fiscal do Município - UFM previsto no caput será atualizado na forma e condições do art. 408.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário,

Imbituba, 10 de dezembro de 2009.

JOSÉ ROBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Lei Complementar nº 3.599.2009

LEI COMPLEMENTAR Nº 3.599, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2009.
Altera a Lei Complementar n.º 377 que Instituiu o Código de Obras do Município de Imbituba/SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica acrescido ao artigo 20 da Lei n.º 377, de 16 de dezembro de 1974, os "§ 1º, § 2 e § 3º" com as seguintes redações:

"§ 1º As áreas para garagem nos subsolos não serão consideradas áreas construídas, para fins de coeficiente de aproveitamento, não podendo ultrapassar o coeficiente de ocupação;
§ 2º Para fins desta lei, considera-se garagem de subsolo aquelas que possuam laje de teto igual ou menor que 1,5 (um virgula cinco) metro acima do coroamento do meio fio.

§ 3º A caixa dos reservatórios de água não será computada na altura do gabarito da edificação."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 10 de dezembro de 2009.

JOSÉ ROBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Decreto PMI nº 177.2009

DECRETO PMI Nº 177, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2009.

Define o valor da Unidade Fiscal Municipal – UFM, em atendimento ao disposto no Artigo 408 da Lei Complementar nº 3.019 de 28 de dezembro 2006, que trata sobre a atualização monetária dos créditos fiscais de qualquer natureza, inclusive, dos valores da Planta de Valores Genéricos constantes na Lei Complementar nº 3.018/2006, 28 de dezembro de 2006.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Legislação em vigor, a Lei Orgânica do Município de Imbituba e a Lei Complementar nº 3.019, de 28 de dezembro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o valor da Unidade Fiscal Municipal – UFM em R\$ 1,99 (um real e noventa e nove centavos).

Parágrafo único. O valor fixado no "caput" decorre da atualização em 4,1657%, correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acumulado no período de dezembro/2008 à novembro/2009.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 11 de dezembro de 2009.

JOSÉ ROBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Decreto PMI nº 175.2009

DECRETO PMI Nº 175, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2009.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 93, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art.1º Fica decretado ponto facultativo nos dias 24 e 31 de dezembro de 2009 em virtude das festividades de final de ano.
Parágrafo único. Excetua-se do ponto facultativo os serviços públicos considerados essenciais, nas diversas secretarias, cuja programação fica a cargo dos respectivos Secretários.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Imbituba, 11 de dezembro de 2009.

JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria n° 327

PORTARIA DGP/SEAGP N.º 327, de 10 de dezembro de 2009.
DISPÕE SOBRE DEMISSÃO A PEDIDO DE SERVIDORA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Demitir a pedido ANE CARINE CORREA RIBAS, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 000.325.180-21, aprovada no Processo Seletivo Público, Edital nº 01/2007, admitida em 13 de maio de 2009, através da Portaria DGP/SEAGP n.º 110 de 19 de maio de 2009, para exercer o cargo de Assistente Social.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2009, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba SC, 10 de dezembro de 2009.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e publique-se:

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC

ANDREZA BARCELOS CARVALHO

Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas

Portaria n° 328

PORTARIA DGP/SEAGP N.º 328, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2009.
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE ACESSORA V, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 95 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar no 3.444, de 29 de janeiro de 2009, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido do cargo/função de Assessora V, FERNANDA PIRES DA SILVA, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 069.456.569-50, nomeada através da Portaria PMI/SEAGP nº 166, de 31 de julho de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2009, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 10 de dezembro de 2009.

JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicação de Extrato de Cancelamento de Pregão Presencial 82/2009 (PMI)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica, que fica cancelado o Processo Licitatório nº 141/2009, na modalidade de Pregão Presencial nº 82/2009, devido o não comparecimento de interessados caracterizando a licitação como deserta.

Imbituba, 10 de dezembro de 2009.

DILSON PETRASSEM JUNIOR
Pregoeiro

Publicação de Extrato de Pregão Presencial 29/2009 (SAÚDE)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO Nº 43/2009

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2009

A Prefeitura Municipal de Imbituba através do Fundo Municipal de Saúde comunica que realizará às 14:00 horas do dia 28 de dezembro de 2009, licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por item, regido pelo disposto na Lei nº 10.520/2002, pela Lei complementar nº 123/2006, pelo Decreto 6.204/2007 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/91 e suas alterações, para Aquisição de aparelhos de ar condicionado e bebedouros refrigerados para Secretaria Municipal de Saúde. A íntegra do Edital encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, situado a Av. Dr. João Rimsa, 531, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda a Sexta-feira.

Imbituba, 10 de dezembro de 2009.

DILSON PETRASSEM JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicação de Extrato de Pregão Presencial 30/2009 (SAÚDE)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO Nº 44/2009

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2009

A Prefeitura Municipal de Imbituba através do Fundo Municipal de Saúde comunica que realizará às 15:00 horas do dia 28 de dezembro de 2009, licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por item, regido pelo disposto na Lei nº 10.520/2002, pela Lei complementar nº 123/2006, pelo Decreto 6.204/2007 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/91 e suas alterações, para Aquisição de moveis, equipamentos para laboratórios para uso da Unidade Sanitária Central da Secretaria Municipal de Saúde. A íntegra do Edital encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, situado a Av. Dr. João Rimsa, 531, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda a Sexta-feira.

Imbituba, 10 de dezembro de 2009.
DILSON PETRASSEM JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicação de Extrato de Pregão Presencial 31/2009 (SAÚDE)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO Nº 45/2009
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2009

A Prefeitura Municipal de Imbituba através do Fundo Municipal de Saúde comunica que realizará às 16:00 horas do dia 28 de dezembro de 2009, licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por item, regido pelo disposto na Lei nº 10.520/2002, pela Lei complementar nº 123/2006, pelo Decreto 6.204/2007 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/91 e suas alterações, para Aquisição de moveis, equipamentos eletroeletrônicos para uso do Centro de Atenção Psicossocial I CAPS de Imbituba. A íntegra do Edital encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, situado a Av. Dr. João Rimsa, 531, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda a Sexta-feira.

Imbituba, 10 de dezembro de 2009.
DILSON PETRASSEM JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicação de Extrato de Pregão Presencial 93/2009 (PMI)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PROCESSO Nº 158/2009
PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2009

A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica que realizará às 17:00 horas do dia 28 de dezembro de 2009, licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço global, regido pelo disposto na Lei nº 10.520/2002, pela Lei complementar nº 123/2006, pelo Decreto 6.204/2007 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/91 e suas alterações, para Contratação de empresa para elaboração do projeto de recuperação do ISS em contratos de arrecadamento mercantil junto as Instituições Financeiras (Bancos). A íntegra do Edital encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, situado à Av. Dr. João Rimsa, 531, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira.

Imbituba, 10 de dezembro de 2009.
DILSON PETRASSEM JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Câmara de Vereadores

Ato da Presidência nº 50/09

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 50/09

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições regimentais, em atenção ao que dispõe o art. 201 do Regimento Interno, divulga a ORDEM DO DIA da 43ª Sessão Ordinária, da 1ª Sessão Legislativa, da 13ª Legislatura, a realizar-se no dia 14 de dezembro de 2009 (segunda-feira), às 19h30min, nas dependências da Câmara Municipal de Imbituba.

A organização da Ordem do Dia obedece ao disposto no art. 157, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba (Res. nº 22/94, de 15-12-1994, atualizado pela Res. nº 001/2005)

Gabinete da Presidência, 10 de dezembro de 2009.

CHRISTIANO LOPES DE OLIVEIRA
Presidente

LUIZ CLÁUDIO CARVALHO DE SOUZA
Vice-Presidente

ELÍSIO SGROTT
Primeiro-Secretário

ROGBERTO DE FARIAS PIRES
Segundo-Secretário

Iomerê

Prefeitura Municipal

Edital de Pregão Presencial 012/2009

Prefeitura Municipal de Iomerê
Edital de Pregão Presencial 012/2009

O Prefeito Municipal de Iomerê, SC, torna público a realização de Pregão Presencial nº 012/2009 para prestação de serviços de horas de trator de pneus e implementos.

A abertura das propostas se dará no dia 29/12/2009 às 09:15h na sede da Prefeitura Municipal.

Cópia do Edital ou mais informações podem ser adquiridos no site: www.iomere.sc.gov.br, ou pelo fone (49) 3539-6000.

Iomerê, 11 de dezembro de 2009.

ANTONINHO BALDISSERA
Prefeito Municipal

PROPOSIÇÃO					REGIME			
Mensagem	Modalidade/Nº	Data	Origem	Autoria	Ementa	Tramitação	Discussão	Votação
	PDL nº 12/09	10/12/09	Poder Legislativo	Mesa Diretora	Dispõe sobre julgamento da Prestação de Contas do Exercício 2007 da Prefeitura Municipal de Imbituba e dá outras providências.	Urgência Especial	Única	Única



Irineópolis

Prefeitura Municipal

Ata Nº 51/2009 - PM

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS
ATA Nº 51/2009

Presentes à Sessão Pública para julgamento dos envelopes de propostas, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 29/2009, Pregão Presencial nº 17/2009, a Sra. Gilsen Merschner Neppel - Pregoeira, Sra. Marcia Maria Kerscher e Sra. Edinéia Ambrosi Levandoski - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº 188/2009; Sr. Adolfo Bretzke, representante da empresa Paraná Equipamentos S/A; Sr. Ari Ivan Dreher, representante da empresa Comercio e Industria Breithaupt; Sr. Jair Werner, representante da empresa FVA Material de Borracharia Ltda, Sr. Orestes Spadari, representante da empresa Modelo Pneus Ltda, Sr. Silvio dos Santos Oliveira Junior, representante da empresa Dpaschoal Comercial Automotiva Ltda. O Extrato do presente certame foi publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina na Edição do dia 19/11/2009; Jornal A Notícia - Jornal de Circulação Estadual, na Edição dia 19/11/2009; Jornal Diário do Planalto, Jornal de Circulação Regional, na Edição do dia 19/11/2009; no Mural Público - Imprensa Oficial do Município (Lei nº 1.018/01) a partir do dia 18/11/2009, DOM/SC - Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - www.diariomunicipal.sc.gov.br, no dia 19/11/2009; e no site oficial do Município - www.irineopolis.sc.gov.br no dia 18/11/2009; para dar amplo conhecimento aos interessados e divulgação do presente certame. Inicialmente o Pregoeiro procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações. Após procedeu-se o Credenciamento dos interessados na participação do certame, onde ficou comprovado que os representantes das empresas proponentes possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. Após foi aberta os envelopes de propostas das proponentes: BR TRATORES COMERCIO DE PEÇAS LTDA; PARANÁ EQUIPAMENTOS LTDA; FVA MATERIAL DE BORRACHARIA LTDA; MODELO PNEUS; DPASCHOAL - COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA; COMERCIO E INDUSTRIA BREITHAUPT S/A, as quais foram rubricadas por todos os presentes. Devido aos questionamentos dos representantes das empresas quanto aos pneus ofertados, quanto ao Decreto nº 1718/2008, de 17/01/2008, os trabalhos foram suspensos às 10:30 horas e será retornado às 12:10 horas, do mesmo dia 09/12/2009.

Ata Nº 52-2009 - PM

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS
ATA Nº 52/2009

Presentes à Sessão Pública para julgamento dos envelopes de propostas, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 29/2009, Pregão Presencial nº 17/2009, a Sra. Gilsen Merschner Neppel - Pregoeira, Sra. Marcia Maria Kerscher e Sra. Edinéia Ambrosi Levandoski - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº 188/2009; Sr. Adolfo Bretzke, representante da empresa Paraná Equipamentos S/A; Sr. Ari Ivan Dreher, representante da empresa Comercio e Industria Breithaupt; Sr. Jair Werner, representante da empresa FVA Material de Borracharia Ltda, Sr. Orestes Spadari, representante da empresa Modelo Pneus Ltda, Sr. Silvio dos Santos Oliveira Junior, representante da empresa Dpaschoal Comercial Automotiva Ltda. Reabre-se a sessão às 12:10 horas do mesmo dia 09 de dezembro de 2009. Devido aos

questionamentos quanto aos pneus ofertados pelas empresas, seguindo orientação jurídica do Dr. Fábio Roberto Kampmann - Assessor Jurídico do Município - OAB/SC 13.335, com fulcro no artigo 43, parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada " É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta", os trabalhos são suspensos por prazo indeterminado, para que segundo orientação jurídica a Comissão constituída através da Portaria nº 203/2007, de 19/12/2007, providencie um parecer técnico, dizendo se os pneus ofertados pelas proponentes, atendem o decreto nº 1718/2008, de 17/01/2008, assinado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Wanderlei Lezan. Assim que os pareceres técnicos quanto aos questionamentos forem emitidos, os representantes das empresas serão comunicados a comparecerem para a continuidade do certame, permanecendo os envelopes de habilitação das proponentes lacrados e devidamente rubricados por todos os presentes.

José Boiteux

Prefeitura Municipal

Decreto 139

DECRETO nº 139/2009.

"REABRE CRÉDITO ESPECIAL DE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOSÉ LUIZ LOPES, Prefeito do Município de José Boiteux, Estado de Santa Catarina, no exercício da competência exclusiva que lhe confere o inciso VI do Artigo 79 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1 - Fica reaberto o Crédito Especial, autorizado pela Lei Municipal nº 766/2008 de 10 de Setembro de 2008, no valor de R\$ 98.200.000,00 (noventa e oito mil reais), que será aplicado na seguinte rubrica.

Órgão	:07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Unidade	:01	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade	:1.180	Pavimentação Asfáltica Rua 13 de Maio
Função	:26	Transportes
Programa	:1070	Estradas Vicinais
Subfunção	:122	Administração Geral
Recursos	:1118	Convenio Ministério da Infra Estrutura/Int. Nacional
Modalidade de Aplicação	:	4.4.90.00.00.00.00 (59)

Art. 2º - A cobertura das despesas decorrentes deste decreto será a conta da reabertura de crédito não utilizado no exercício de 2008, através do decreto 053/2008 de 10.09.2009, de acordo com o art. 43, letra "b", da Lei 4.320.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

José Boiteux, 08 de dezembro de 2009.

JOSÉ LUIZ LOPES
Prefeito Municipal

Decreto 140

DECRETO Nº 140/2009.

HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO DE PROFESSORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA O EXERCÍCIO DE 2010.

JOSÉ LUIZ LOPES, Prefeito do Município de José Boiteux, Estado de Santa Catarina, no exercício da competência exclusiva que lhe confere o inciso VI do Artigo 79 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado a Classificação do Processo Seletivo para Admissão de Professores em caráter temporário para o exercício de 2010, constando relação em anexo.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

José Boiteux, 09 de dezembro de 2009.

JOSÉ LUIZ LOPES

Prefeito Municipal

PROFESSORES HABILITADOS

Anos Iniciais: PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR

Ordem de Classificação	Candidato	Pontuação
1	023	57
2	001	55
3	003	50
4	008	50
5	027	49
6	015	48
7	024	46
8	028	45
9	026	45

Educação Infantil: PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR

Ordem de Classificação	Candidato	Pontuação
1	023	57
2	001	55
3	003	50
4	008	50
5	027	49
6	024	46

Anos Iniciais: Educação Física

Ordem de Classificação	Candidato	Pontuação
1	021	50
2	011	50
3	018	49

Anos Finais: Educação Física

Ordem de Classificação	Candidato	Pontuação
1	021	50
2	011	50
3	018	49
4	002	47
5	010	45

Anos Finais: HISTÓRIA

Ordem de Classificação	Candidato	Pontuação
1	019	54

2	025	48
3	004	46

Anos Finais: GEOGRAFIA

Ordem de Classificação	Candidato	Pontuação
1	005	58
2	016	53

Anos Finais: MATEMÁTICA

Ordem de Classificação	Candidato	Pontuação
1	022	49
2	007	48
3	006	48

Anos Finais: CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

Ordem de Classificação	Candidato	Pontuação
1	009	49
2	030	48
3	012	47
4	029	45

Anos Finais: PORTUGUÊS

Ordem de Classificação	Candidato	Pontuação
1	031	48
2	013	48
3	020	45

Anos Iniciais/Finais: INGLÊS

Ordem de Classificação	Candidato	Pontuação
1	014	48

Anos Iniciais/Finais: ARTES

Ordem de Classificação	Candidato	Pontuação
1	017	46

Inscritos Professores NÃO HABILITADOS

Anos Iniciais: PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR

Ordem de Classificação	Candidato	Pontuação
1	025	14
2	024	13
3	014	13
4	001	12
5	019	12
6	006	12
7	020	12
8	012	12
9	018	12
10	021	11
11	028	11
12	023	10

Educação Especial: PROFESSOR 2

Ordem de Classificação	Candidato	Pontuação
1	015	48
2	007	30
3	027	11



4	028	11
5	008	10

Educação Infantil: PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR

Ordem de Classificação	Candidato	Pontuação
1	025	14
2	024	13
3	014	13
4	001	12
5	006	12
6	019	12
7	020	12
8	012	12
9	018	12
10	027	11
11	021	11
12	002	11
13	023	10
14	004	10

Anos Iniciais: Educação Física

Ordem de Classificação	Candidato	Pontuação
1	017	30
2	013	29
3	009	29
4	022	29
5	029	29
6	005	25

Anos Finais: Educação Física

Ordem de Classificação	Candidato	Pontuação
1	017	30
2	007	30
3	013	29
4	009	29
5	022	29
6	029	29
7	005	25

Anos Finais: HISTÓRIA

Ordem de Classificação	Candidato	Pontuação
1	015	29
2	011	23
3	016	19

Anos Finais: CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

Ordem de Classificação	Candidato	Pontuação
1	026	28
2	003	28

Anos Iniciais/Finais: ARTES

Ordem de Classificação	Candidato	Pontuação
1	010	13
2	008	11
3	030	10

Decreto 141

DECRETO Nº 141/2009.

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

JOSÉ LUIZ LOPES, Prefeito do Município de José Boiteux, Estado de Santa Catarina, no exercício da competência exclusiva que lhe confere o inciso VI do Artigo 79 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a anular a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) do orçamento geral do município de José Boiteux abaixo discriminado:

Órgão	: 07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Unidade	: 01	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade	: 2.051	Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Modalidade de Aplicação	:	3.3.90.00.00.00 (17)
Recursos	: 0080	Recursos Ordinários
Valor	:	10.000,00

Art. 2º - Por conta do Artigo anterior fica suplementada a dotação do orçamento geral do município de José Boiteux abaixo discriminadas.

Órgão	: 07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Unidade	: 01	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade	: 2.051	Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Modalidade de Aplicação	:	4.4.90.00.00.00 (18)
Recursos	: 0080	Recursos Ordinários
Valor	:	10.000,00

Art.3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

José Boiteux, 09 de dezembro de 2009.

JOSÉ LUIZ LOPES

Prefeito Municipal

Decreto 142

DECRETO Nº 142/2009.

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

JOSÉ LUIZ LOPES, Prefeito do Município de José Boiteux, Estado de Santa Catarina, no exercício da competência exclusiva que lhe confere o inciso VI do Artigo 79 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a anular a importância de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) do orçamento geral do município de José Boiteux abaixo discriminado:

Órgão	: 12	Fundo Municipal de Saúde
Unidade	: 01	Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	: 2.032	Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Modalidade de Aplicação	:	4.4.90.00.00.00 (06)
Recursos	: 1303	Saúde Recurso Vinculado EC 29/00
Valor	:	12.000,00

Art. 2º - Por conta do Artigo anterior fica suplementada a dotação do orçamento geral do município de José Boiteux abaixo discriminadas.

Órgão	:12	Fundo Municipal de Saúde
Unidade	:01	Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	:2.032	Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Modalidade de Aplicação	:	3.1.90.00.00.00 (02)
Recursos	:1303	Saúde Recurso Vinculado EC 29/00
Valor	:	8.000,00
Modalidade de Aplicação	:	3.3.90.00.00.00 (03)
Recursos	:1303	Saúde Recurso Vinculado EC 29/00
Valor	:	4.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

José Boiteux, 10 de dezembro de 2009.
JOSÉ LUIZ LOPES
 Prefeito Municipal

Decreto 143

DECRETO Nº 143/2009.

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

JOSÉ LUIZ LOPES, Prefeito do Município de José Boiteux, Estado de Santa Catarina, no exercício da competência exclusiva que lhe confere o inciso VI do Artigo 79 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a anular a importância de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) do orçamento geral do município de José Boiteux abaixo discriminado:

Órgão	:12	Fundo Municipal de Saúde
Unidade	:01	Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	:2.032	Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Modalidade de Aplicação	:	4.4.90.00.00.00 (07)
Recursos	:1508	Incentivo a População Indígena
Valor	:	2.500,00

Art. 2º - Por conta do Artigo anterior fica suplementada a dotação do orçamento geral do município de José Boiteux abaixo discriminadas.

Órgão	:12	Fundo Municipal de Saúde
Unidade	:01	Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	:2.032	Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Modalidade de Aplicação	:	3.3.90.00.00.00 (04)
Recursos	:1508	Incentivo a População Indígena
Valor	:	2.500,00

Art.3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

José Boiteux, 10 de dezembro de 2009.
JOSÉ LUIZ LOPES
 Prefeito Municipal

Decreto 144

DECRETO Nº 144/2009.

AUTORIZA A ABRIR CREDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADADO.

JOSÉ LUIZ LOPES, Prefeito do Município de José Boiteux, Estado de Santa Catarina, no exercício da competência exclusiva que lhe

confere o inciso VI do Artigo 79 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1 - Fica suplementada por conta do excesso de arrecadação a importância de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme especificação a seguir:

Órgão	:06	Secretaria de Educação Cultura e Desporto
Unidade	:01	Secretaria de Educação Cultura e Desporto
Projeto/Atividade	:2.017	FUNDEB 40%
Modalidade de Aplicação	:	3.1.90.00.00.00(43)
Recursos	:0102	FUNDEB 40%
Valor	:R\$	40.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

José Boiteux, 10 de dezembro de 2009.
JOSÉ LUIZ LOPES
 Prefeito Municipal

Portaria 578

PORTARIA Nº 578/2009

JOSÉ LUIZ LOPES, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica, RESOLVE TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA 565/2009, que concedeu exoneração a pedido do servidor Fagner Vendrami, a partir de 11.12.2009.

José Boiteux, 10 de dezembro de 2009.
JOSÉ LUIZ LOPES
 Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

Luzerna

Prefeitura Municipal

Decreto 1161

DECRETO Nº 1161 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2009.

"FIXA ÍNDICE DE CORREÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NORIVAL FIORIN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos §§ 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º do art.413 da Lei Complementar nº 053 de 19 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 072 de 21 de agosto de 2008,

DECRETA:

Art.1º- Ficam corrigidos monetariamente, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, apurado pelo IBGE, do período de dezembro de 2008 a novembro de 2009, no percentual de 4,1657% todos os débitos de origem tributária, incluindo o principal, os juros e multas moratórias, bem como todos os demais valores utilizados como base de cálculo ou referência de cálculo de valor de tributos ou de penalidades integrantes dos demonstrativos e tabelas integrantes do Código Tributário Municipal, passando a UFRM - Unidade Fiscal de Referência Municipal de R\$ 56,37 (cinquenta e seis reais e trinta e sete centavos) para R\$ 58,72 (cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos).

Art.2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 10 de dezembro de 2009.
NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal

Extrato Portaria 179

Portaria nº 179/09 de 09/12/09 - "Atribui adicional a servidor que especifica" (ALDOMAR GUILHERME PASCOTTO, Auxiliar de Serviços Gerais, Grupo I - ANA, Nível 01, Classe "A", adicional pela conclusão regular de Ensino Médio de 5%)

Extrato Portaria 180

Portaria nº 180/09 de 09/12/09 - "Atribui adicional a servidor que especifica" (SIDNEI LEWERENTZ, Auxiliar de Serviços Gerais, Grupo I - ANA, Nível 01, Classe "A", adicional pela conclusão regular de Ensino Médio de 5%)

Extrato Portaria 181

Portaria nº 181/09 de 09/12/09 - "Atribui adicional a servidora que especifica" (GISELI KRUG, Agente Administrativo, do Grupo II - Atividades de Nível Operacional/ANO, Nível 02, Classe "A", adicional pela conclusão regular de Ensino Médio de 5%)

Extrato Portaria 182

Portaria nº 182/09 de 09/12/09 - "Atribui adicional a servidora que especifica" (IVETE KRUG KERSCHBAUMER, Auxiliar de Serviços Gerais, Grupo I - ANA, Nível 01, Classe "A", adicional pela conclusão regular de Ensino Médio de 5%)

Extrato Portaria 183

Portaria nº 183/09 de 09/12/09 - "Atribui adicional a servidora que especifica" (CRISTIANE MARIA DENARDI, Técnico Administrativo, do Grupo III - Atividades de Administração Geral/AAG, Nível 01, Classe "A", adicional pela conclusão regular de graduação de 10%).

Extrato Portaria 184

Portaria nº 184/09 de 09/12/09 - "Atribui adicional a servidora que especifica" (ANA CAROLINE DIESEL DEITOS, Agente Administrativo, do Grupo II - Atividades de Nível Operacional/ANO, Nível 02, Classe "C", adicional pela conclusão regular de pós-graduação de 15%).

Pregão Presencial nº fms.012/2009

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2009

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA (SC), por intermédio de seu Gestor, ORLANDO FÁVERO, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais odontológicos, de forma parcelada, destinados à manutenção das atividades do Programa de Saúde da Família – PSF desenvolvido pelo Fundo Municipal de Saúde de Luzerna (SC).

REGIMENTO: Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 708 de 06/01/06, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.

ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 07h50min do dia 14 de Janeiro

de 2010.

ABERTURA DAS PROPOSTAS, CREDENCIAMENTO E SESSÃO DE LANCES: às 08h do dia 14 de janeiro de 2010.

OBTENÇÃO DO EDITAL: No Setor de Licitações, sito à Avenida 16 de fevereiro, 151 - Luzerna/SC, de segunda a sexta-feira das 08h às 11h45min e 13h30min às 17h30min.

MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo fone/fax: (049) 3551-4700.

Pregão Presencial nº fms.013/2009

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2009

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA (SC), por intermédio de seu Gestor, ORLANDO FÁVERO, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis e óleos lubrificantes, em conformidade com as especificações do Edital, destinados à manutenção dos veículos e ambulâncias da Secretaria Municipal de Saúde e os dos programas mantidos pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Luzerna, SC.

REGIMENTO: Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 708 de 06/01/06, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.

ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 09h do dia 29 de dezembro de 2010.

ABERTURA DAS PROPOSTAS, CREDENCIAMENTO E SESSÃO DE LANCES: às 09h10min do dia 29 de dezembro de 2010.

OBTENÇÃO DO EDITAL: No Setor de Licitações, sito à Avenida 16 de fevereiro, 151 - Luzerna/SC, de segunda a sexta-feira das 08h às 11h45min e 13h30min às 17h30min.

MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo fone/fax: (049) 3551-4700.

Pregão Presencial nº pml.0022/2009

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0022/2009

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA (SC), por intermédio do Prefeito Municipal, NORIVAL FIORIN, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis e óleos lubrificantes, em conformidade com as especificações do Edital, destinados à veículos, caminhões, equipamentos rodoviários, motores e aparelho de diversas Secretarias da Prefeitura de Luzerna (SC).

REGIMENTO: Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 708 de 06/01/06, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.

ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h do dia 29 de DEZEMBRO de 2010.

ABERTURA DAS PROPOSTAS, CREDENCIAMENTO E SESSÃO DE LANCES: às 08h10min do dia 29 de DEZEMBRO de 2010.

OBTENÇÃO DO EDITAL: No Setor de Licitações, sito à Avenida 16 de fevereiro, 151 - Luzerna/SC, de segunda a sexta-feira das 08h às 11h45min e 13h30min às 17h30min ou pelo site www.luzerna.sc.gov.br

MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo fone/fax: (049) 3551-4700.

Balancete Financeiro

CPL Informática.

Pág. 001

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

ANEXO TC-05

ESTADO DE SANTA CATARINA

Balancete Financeiro de 11/2009

Emissão: 30/11/2009

> TITULOS	V A L O R	> TITULOS	V A L O R
RECEITA ORÇAMENTARIA	794.275,47	DESPESA ORÇAMENTARIA	794.496,08
RECEITA CORRENTE	697.901,47	LEGISLATIVA	32.318,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	46.490,25	ADMINISTRAÇÃO	123.192,24
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	16.350,55	SEGURANÇA PÚBLICA	1.864,95
RECEITA PATRIMONIAL	7.255,42	SAÚDE	8.677,84
RECEITA DE SERVIÇOS	1.538,00	TRABALHO	1.095,22
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	618.973,13	EDUCAÇÃO	318.992,19
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.294,12	CULTURA	6.999,64
RECEITAS DE CAPITAL	96.374,00	URBANISMO	48.405,23
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	96.374,00	AGRICULTURA	34.946,92
		INDÚSTRIA	4.691,54
		COMÉRCIO E SERVIÇOS	30.120,00
		TRANSPORTE	160.045,59
		DESPORTO E LAZER	8.403,56
		ENCARGOS ESPECIAIS	14.743,16
> RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	45.642,65	> DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	242.356,50
CREDITOS DIVERSOS A RECEBER	3.418,70	CREDITOS DIVERSOS A RECEBER	3.418,70
SALARIO-FAMILIA	379,68	SALARIO-FAMILIA	379,68
SALARIO-MATERNIDADE	3.039,02	SALARIO-MATERNIDADE	3.039,02
PREVIDENCIA SOCIAL	33.941,60	PREVIDENCIA SOCIAL	33.941,60
INSS	33.941,60	INSS	33.941,60
PENSAO ALIMENTICIA CNPJ, CPF, UG, IG OU	232,50	PENSAO ALIMENTICIA CNPJ, CPF, UG, IG OU	232,50
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CNPJ, CPF,	6.513,78	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CNPJ, CPF,	6.227,63
Emprestimo Consignação Folha-CEF	1.345,67	Emprestimo Consignação Folha-CEF	1.109,23
Emprestimo Consignação Folha-Besc	5.168,11	Emprestimo Consignação Folha-Besc	5.118,40
DIVERSOS CONSIGNATARIOS	418,65	DIVERSOS CONSIGNATARIOS	418,65
ASSOCIACOES CNPJ, CPF, UG, IG OU 999	418,65	ASSOCIACOES CNPJ, CPF, UG, IG OU 999	418,65
Contribuição ASM	418,65	Contribuição ASM	418,65
DEPOSITOS RETIDOS SOBRE FORNECEDORES CNP	1.117,42	DEPOSITOS RETIDOS SOBRE FORNECEDORES CNP	1.117,42
Auto Peças Zeca Ltda Me	177,83	Auto Peças Zeca Ltda Me	177,83
Empresa Joaçabense Transportes Coletivo	353,48	Empresa Joaçabense Transportes Coletivo	353,48
Brandalise Com Equip. de Segurança Ltda	66,00	Brandalise Com Equip. de Segurança Ltda	66,00
Empreiteira de Cosntrução Civil Oliveir	106,72	Empreiteira de Cosntrução Civil Oliveir	106,72
Fernando Ignacio Rossa	118,69	Fernando Ignacio Rossa	118,69
Maria Jurema Iagher Dos Santos Me	241,90	Maria Jurema Iagher Dos Santos Me	241,90
Regina Carin Jacoby Cureau	52,80	Regina Carin Jacoby Cureau	52,80
		REFASSE CONCEDIDO FONTE DE RECURSOS	197.000,00
		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL D	8.000,00
		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUZERNA	189.000,00
> DESPESA EMPENHADA	794.496,08	> DESPESA PAGA	892.440,35
CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR CELULA DES	794.496,08	CREDITO LIQUIDADO	892.440,35
		CREDITO EMPENHADO - LIQUIDADO CELULA DE	892.440,35
> SALDOS ANTERIORES	1.442.957,13	> SALDOS ATUAIS	1.148.078,40
APLICACOES FINANCEIRAS	1.056.034,44	APLICACOES FINANCEIRAS	1.088.660,59
BANCO DO BRASIL	309.241,88	BANCO DO BRASIL	53.938,95
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	77.680,81	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	5.478,86
> TOTAL	3.077.371,33	> TOTAL	3.077.371,33

 PREFEITO MUNICIPAL
 NORIVAL FIORIN

 Contadora CRC/20394/0-8
 MARIA INÊS DALLOLMO



Meleiro

Prefeitura Municipal

Decreto N° 078/2009

DECRETO N°. 078/2009.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, BENS IMÓVEIS.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51 da Lei Orgânica do Município, resolve:

DECRETAR

Art. 1º. É declarado de utilidade pública para fins de aquisição por doação, compra ou desapropriação, amigável ou judicial, as seguintes áreas:

“Um terreno rural com área de 2.150,55 m² (dois mil cento e cinquenta metros quadrados, e cinquenta e cinco centímetros quadrados), dentro de uma área maior de 67.785,00 m² (sessenta e sete mil setecentos e oitenta e cinco metros quadrados), sito próximo a cidade de Meleiro, nesta comarca, confrontando: ao Sul: com a Estrada Meleiro-Rio Morto; Norte: com Adair Gomes, Napoleão Chiaramonte Silva e Quintino Gabriel; Leste: com Dahir Del Moro Mezari e Oeste: Tereza de Stefani Topanotti e Adair Gomes. Cadastro no INCRA: 811.025.014.982-3 E 809.055.021.733-1 e NIRF: 3042017-2 e 09217541. Matrícula: n° 22.697 no Cartório de Imóveis da Comarca de Turvo/SC sendo duas áreas: a primeira de 1.346,73 (um mil trezentos e quarenta e seis metros quadrados e setenta e três centímetros quadrados), de propriedade de VALDOIR COSTA, e a segunda: de 803,82 (oitocentos e três metros quadrados e oitenta e dois centímetros quadrados) de propriedade de VALDIR GOULART MAIA, para fins de alargamento e construção de rótula na intersecção da Rua Luiza Napoli Canela com a Avenida Antonio Valmor Canela”.

Art. 2º. Fica o Município Expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação para fins de imissão de posse do imóvel a que se refere este Decreto, nos termos do artigo 15 do Decreto n.º 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária 4.4.90.00.00.00.1.00.0 – Aplicação Direta do Orçamento Vigente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Meleiro, 10 de dezembro de 2009.

JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.

Portaria N.º 315/2009

PORTARIA n.º 315/2009

TRATA DO RETORNO DE LICENÇA SAÚDE DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei n.º 809/2000, de 03 de abril de 2000, resolve:

RETORNAR

Art. 1.º Da licença saúde, a servidora VIRGINIA DAL PONT CARBONI DELFINO, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde - PSF, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de término de seu benefício junto a Previdência Social.

Art. 2.º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria n° 256/2009.

Meleiro, 10 de Dezembro de 2009.

JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

Portaria N.º 316/2009

PORTARIA N.º 316/2009

TRATA DO RETORNO DE LICENÇA SAÚDE DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei n.º 809/2000, de 03 de abril de 2000, resolve:

RETORNAR

Art. 1.º Da licença saúde, a servidora NAIR DE LOURDES DA SILVA BAESSO, ocupante do cargo de Professora act, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de término de seu benefício junto a Previdência Social.

Art. 2.º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria n° 274/2009.

Meleiro, 10 de Dezembro de 2009.

JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

Paial

Prefeitura Municipal

Lei N° 432/09

AUTORIZA EFETUAR DESPESAS COM AS FESTIVIDADES E CONFRATERNIZAÇÃO NATALINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aldair Antonio Rigo, Prefeito Municipal de Paial, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente nos termos do art. 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município;

Faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas para as seguintes finalidades:

a) Aquisição de cestas natalinas para distribuição aos funcionários públicos municipais, e jantar de confraternização no valor de até

R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais);
b) Aquisição de Doces e Chocolates, assim como pagamento de aluguel dos equipamentos de brinquedos, para todas as crianças do município com idade até 12 anos, no valor de até R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento do município

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paial/SC, 11 de dezembro de 2009.
ALDAIR ANTONIO RIGO
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se.

Lei Nº 433/2009

"ALTERA ANEXOS DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Aldair Antonio Rigo, Prefeito Municipal de Paial, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente nos termos do art. 69, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

Faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art 1º - Cria novo "MAPA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO e ficam alterados os seguintes anexos:

- Anexo B- Anexo II Macrozoneamento da sede;
- Anexo C – Tabela de parâmetros urbanísticos e observações;
- Amplia Anexo D – Tabela de incomodidades,
- Inclui no Glossário e no Anexo H – Siglas do "ZHIS" da Lei Nº 392/2008 , todos constantes no Plano Diretor.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paial, 11 de dezembro de 2009.
ALDAIR ANTONIO RIGO
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se.

Lei 434/2009

LEI 434/2009 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2009.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aldair Antonio Rigo, Prefeito Municipal de Paial, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente nos termos do art. 69, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

Faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional Suplementar no Fundo Municipal de Saúde no valor total de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:07 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIAL
Unidade Orçamentária: 07.01 Fundo Municipal de Saúde de Paial
Projeto Atividade:
10.301.0009.2.011 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00 0.1.0002 – Aplicações Diretas
(3 - FMS) R\$..... 45.000,00
(TOTAL) R\$..... 45.000,00

Art. 2º Para atender as suplementações do art. 1º serão utilizados os recursos provenientes da anulação das seguintes dotações:

Órgão:07 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIAL
Unidade Orçamentária: 07.01 Fundo Municipal de Saúde de Paial
Projeto Atividade:
10.301.0009.1.006 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00 0.1.0002 – Aplicações Diretas
(5 - fms) R\$..... 5.000,00

Órgão: 04 – DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orçamentária: 04.01 Gerencia de Ensino
Projeto Atividade:
12.361.0010.1.005 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIP. P EDUCAÇÃO
Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00 0.1.0001 Aplicações Diretas
(53) R\$..... 30.000,00

Órgão: 06 –SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
Unidade Orçamentária: 06.02 Transportes, Obras e Serviços Urbanos.
Projeto Atividade:
26.782.0030.1.019 - OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA RODOVIÁRIAS
Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00 0.1.0092 – Aplicações Diretas
(32) R\$..... 10.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paial (SC), em 11 de dezembro de 2009.

ALDAIR ANTONIO RIGO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Lei Nº 435

LEI Nº 435 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2009.

"DENOMINA PRAÇA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Aldair Antonio Rigo, Prefeito Municipal de Paial, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente nos termos do art. 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município;

Faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a denominar a Praça Municipal, de "PRAÇA PÚBLICA MUNICIPAL AVELINO AU-
LER".

Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

ALDAIR ANTONIO RIGO
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se.

Decreto nº 112/2009

DETERMINA FÉRIAS COLETIVAS NO AMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ALDAIR ANTONIO RIGO, Prefeito Municipal de Paial, Estado de



Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente nos termos da Lei Orgânica do Município e do Estatuto do servidor;

Considerando o período de recesso escolar com o final do ano letivo;

Considerando que a receita do ano de 2009 não correspondeu as expectativas de crescimento projetado;

Considerando o período que não há transporte escolar devido ao recesso escolar;

Considerando que o numero de servidores é o mínimo necessário e que as férias em escalas provoca deficiências e transtornos no atendimento normal;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica Instituído no Âmbito da Administração Pública Municipal de Paial o Período de Férias Coletivas no período de 04/01/2010 a 02/02/2010 nas seguintes diretorias e departamentos:

- Diretoria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
- Diretoria de Saúde e Ação Social;
- Secretaria Municipal de Obras e Infra-estrutura;

Art. 2º. O responsável imediato de cada setor informará ao Departamento de Recursos Humanos do Município quais servidores serão beneficiados pelas Férias Coletivas, visando a manutenção básica dos serviços e atendimentos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paial , em 10 de Dezembro de 2009.

ALDAIR ANTONIO RIGO
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se.

Portaria nº 201/09

EXONERA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

ALDAIR ANTONIO RIGO, Prefeito Municipal de Paial, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente nos termos do art. 69, VII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar , a senhora Adelaide Maria Vortmann, brasileira, União Estável, residente na Rua Goiás, centro- Paial-SC portadora do CPF nº 022.280.409-24, RG nº 3.857.389- SSP-SC, do cargo de Professor, nomeada pela portaria 165/2009 de 07 de outubro 2009.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paial (SC), em 08 de dezembro de 2009.

ALDAIR ANTONIO RIGO
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se.
ANTONIO SOSTER
Secretário de Adm. e Finanças.

Portaria nº 202/09

DEMITE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

ALDAIR ANTONIO RIGO, Prefeito Municipal de Paial, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente nos termos do art. 69, VII da Lei Orgânica do Município;

Considerando o pedido de demissão do candidato aprovado no concurso;

R E S O L V E:

Art. 1º- Demitir SAULO BRUST BUZETTO, matrícula 530, brasileiro, solteiro, residente em Paial/SC, inscrito no CPF sob o n.º 008.084.939-30, portador da Cédula de Identidade n.º 4.040.432-SSP/SC, do cargo de Dentista, nomeado pela portaria nº 162/09 de 21 de setembro de 2009 e portaria de prorrogação nº 197/09 de 19 de novembro de 2009.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paial (SC), em 10 de dezembro de 2009.

ALDAIR ANTONIO RIGO
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se.

ANTONIO SOSTER
Sec. Mun. de Administração e Finanças

Porto Belo

Prefeitura Municipal

Pregão Presencial 039/2009

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2009

OBJETO – Item I: AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) CAMINHÕES TIPO CAÇAMBA BASCULANTE ZERO KILOMETRO.

Item II: AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) RETRO ESCAVADEIRA NOVA DE FABRICAÇÃO NACIONAL.

Conf. especificações constante no edital

TIPO DE LICITAÇÃO – MENOR PREÇO POR ITEM

REGIMENTO – Lei Federal nº 8.666/1993 e 10520/2002 e demais alterações.

ABERTURA DAS PROPOSTAS – Às 13:00h do dia 29/12/2009, na Secretaria de Administração, sito Avenida Governador Celso Ramos, nº 2500, centro de Porto Belo – SC.

MAIS INFORMAÇÕES – Pessoalmente no endereço acima citado ou pelo fone (47) 3369-4111, ramal 213

RETIRADA DO EDITAL – No endereço acima mencionado ou no site www.portobelo.sc.gov.br

Porto Belo – SC 14 de dezembro de 2009.

AOILTO MOTTA PORTO

Secretário de Administração

MARCO AURÉLIO PEREIRA

Pregoeiro



Rio do Sul

Prefeitura Municipal

Pregão Presencial 114/2009

Extrato:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2009

OBJETO: Contratação de estrutura metálica, palco, iluminação, sonorização e banheiros ecológicos para festividades do reveillon 2010, nos dias 31 de dezembro de 2009 e 01 de janeiro de 2010 na Praça Ermembergo Pellizzetti. Departamento de Turismo.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 237/2006, de 25 de maio de 2006.

ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até o dia 28/12/2009, às 08:30h, no endereço abaixo.

CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: às 09:00h do dia 28/12/2009, no endereço abaixo

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Divisão de Suprimentos.

Rio do Sul (SC), 14 de dezembro de 2009.

MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores

Resolução 551

RESOLUÇÃO NO 551, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2009
ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 364, DE 13 DE SETEMBRO DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE A AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O inciso V e o parágrafo único do artigo 5º da Resolução no 364, de 13 de setembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 5º ...

...

V – apresentar recurso ao Diretor Geral da Câmara Municipal, por escrito, sempre a contar da notificação, no prazo de 5 (cinco) dias.

Parágrafo único. As decisões do Diretor Geral devem ser prolatadas no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento dos recursos da avaliação e do resultado final.

.....” (NR)

Art. 2º O artigo 11 da Resolução nº 364, de 13 de setembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11 É criada junto a Diretoria Geral da Câmara, uma Comissão Permanente de Avaliação do Estágio Probatório, e uma Comissão Permanente Especial Recursal, ambas designadas através de Portaria da Presidência da Casa

§ 1º A Comissão Permanente de Avaliação do Estágio Probatório deverá ser composta por 3 (três) servidores efetivos da Câmara Municipal, indicados pelo Presidente da Casa, devendo fazer

parte da mesma a Chefia imediata do servidor a ser avaliado.
§ 2º A Comissão Permanente Especial Recursal deverá ser composta pelos seguintes membros:

I – 2 (dois) servidores efetivos da Câmara Municipal, indicados pelo Presidente da Casa, devendo ser integrada por 1 (um) servidor da área de Recursos Humanos e 1 (um) com reconhecido conhecimento jurídico;

II – 1 (um) servidor efetivo indicado pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipal de Rio do Sul.” (NR)

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 10 de dezembro de 2009.

ROBERTO SCHULZE
Presidente da Mesa

São Pedro de Alcântara

Prefeitura Municipal

Lei Nº 557

LEI Nº 557, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2009

“APROVA O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA”.

ERNEI JOSÉ STÄHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de São Pedro de Alcântara, nos termos do ANEXO I desta Lei.

Parágrafo Único – A vigência do PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO será de 10 (dez) anos, a contar da sanção desta Lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal, com a participação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, do Conselho Municipal de Educação, das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino, da Câmara Municipal de Vereadores e da sociedade civil realizará o acompanhamento e a avaliação da implantação do Plano Municipal de Educação.

Art. 3º - As avaliações do Plano Municipal de Educação serão realizadas através de reuniões, de levantamentos de dados estatísticos e da Conferência Municipal de Educação, que será promovida a cada dois anos.

Art. 4º - O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei de Orçamento Anual serão elaborados de modo a dar suporte ao alcance dos objetivos e das metas constantes do Plano Plurianual de Educação.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal e as Instituições integrantes do Sistema Municipal de Ensino empenhar-se-ão na divulgação do Plano Municipal de Educação e da progressiva realização de seus objetivos e metas, para que a sociedade o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro de Alcântara, 10 de dezembro de 2009.

ERNEI JOSÉ STÄHELIN
Prefeito Municipal



Decreto N° 478/2009

DECRETO N.º 478/2009

EXONERA LUCIANA LUTZ EGER DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º- Exonerar LUCIANA LUTZ EGER do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, contrato de trabalho n.º. 106/2009.

Art. 2.º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 08 de dezembro de 2009.

ERNEI JOSÉ STAHELIN

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2009.

Decreto N°479/09

DECRETO N°479/09

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA.

ERNEI JOSE STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere a o art. 6º da Lei nº 513/08:

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Fiscal Vigente da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara no valor de R\$ 13.966,00 (treze mil, novecentos e sessenta e seis reais) por conta do Excesso de Arrecadação na dotação abaixo identificada:

04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

04.01.12.361.4.2.006 – Func. e Manutenção do

Ensino Fundamental R\$ 11.966,00

3.1.90.00.00.00.00.00.0.2.0114 – Aplicações Diretas R\$ 11.966,00

04.01.12.361.4.1.053 – Aquisição de Um Veiculo R\$ 2.000,00

4.4.90.00.00.00.00.00.0.2.0115 – Aplicações Diretas R\$2.000,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

São Pedro de Alcântara, 10 de novembro de 2009

ERNEI JOSE STAHELIN

Prefeito Municipal

Schroeder**Prefeitura Municipal****Cancelamento da Licitação Pregão Presencial Registro de Preço N° 107/2009-PMS**

CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N°. 107/2009-PMS

PROCESSO N°. 140/2009-PMS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados Cancelamento da Licitação Pregão Presencial Registro de Preço n.º. 107/2009-PMS, Processo n.º. 140/2009-PMS, visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de recargas para botijões de gás (GLP – Gás Liquefeito de Petróleo) para suprir as necessidades das Secretarias de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental e Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses, devido ao período de férias da administração, não existindo tempo hábil este ano para nova licitação.

Schroeder, 10 de Dezembro de 2009.

FELIPE VOIGT

Prefeito Municipal

Tunápolis**Prefeitura Municipal****Decreto N° 1264/2009**

DECRETO N°1264/2009 de 14 de dezembro de 2009.

DISPÕE SOBRE A DESAPROPRIAÇÃO DA ÁREA DE 2.000 M² (DOIS MIL METROS QUADRADOS PERTENCENTE A CHÁCARA 13 E PARTE DA CHÁCARA 14, DA MATRÍCULA 755 DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ITAPIRANGA DE PROPRIEDADE DA MITRA DIOCESANA DE CHAPECÓ) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Tunápolis, no exercício das atribuições emanadas do art. 4º, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º. Fica desapropriada a área de terra de 2.000 m² (dois mil metros quadrados), da Chácara nº 13 e parte da chácara nº 14, Matrícula nº 755 do Registro de Imóveis de Itapiranga - SC, sem benfeitorias, de propriedade da Mitra Diocesana de Chapecó, contendo as seguintes confrontações:

Ao Nordeste, em 21,60 metros com a chácara nº 13 e parte da chácara nº 14 de propriedade da Mitra Diocesana de Chapecó e em 30,60 metros com parte das chácaras nº 13 e 14 do Estado de Santa Catarina e em 6,40 metros com a estrada Geral da Fronteira Itapiranga-Tunápolis;

Ao Sudoeste, em 40,68 metros com a chácara nº 13 e parte da chácara nº 14 da Mitra Diocesana de Chapecó e em 6,07 metros com a Estrada Geral da Fronteira Itapiranga-Tunápolis;

Ao Sudeste, em 18,12 metros com a Estrada Geral da Fronteira Itapiranga-Tunápolis, e em 71,00 metros com parte da chácara 13 e 14 do Estado de Santa Catarina;

Ao Oeste, em 82,60 metros com a chácara nº 13 e parte da chácara nº 14 da Mitra Diocesana de Chapecó.

Art. 2º. A área desapropriada por meio do presente Decreto destina-se à Construção de área coberta esportiva a ser executada pela Municipalidade.

Art. 3º. A indenização do imóvel expropriado será efetivada amigavelmente, com ônus ao município expropriante, incorporando-se o imóvel ao patrimônio público municipal.



Art. 4º. O valor a ser pago pela área desapropriada, avaliado pela comissão especialmente designada para este fim através do Portaria nº 2.370/2009, de 27 de novembro de 2009, é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), a ser pago no ato da posse pelo expropriante.

Art. 5º As despesas decorrentes da desapropriação correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada, se necessário.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tunápolis, em 14 de dezembro de 2009
ENOÍ SCHERER
Prefeito Municipal

Este Ato foi publicado na presente data.
CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

Decreto N.º 1265/2009

DECRETO N.º 1265/2009 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2009.
DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Legislação vigente e:

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido PONTO FACULTATIVO em todo o território do Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no dia 24 e 31 de dezembro de 2009, a partir do turno vespertino, em virtude das comemorações festivas do final do ano.

Art. 2º Todas as repartições públicas municipais estarão fechadas neste dia a partir das 13h30min, exceto a rede municipal de ensino e os serviços emergências e de urgência, além dos trabalhos de vigia.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste ato correrão à conta dos créditos orçamentários vigentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tunápolis, aos 14 de dezembro de 2009.
ENOÍ SCHERER
Prefeito Municipal

Este Ato foi publicado na presente data.
CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna.

Turvo

Prefeitura Municipal

Lei 1978/2009

LEI Nº 1.978/09, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2009.
INSTITUI COMPLEMENTO AO PISO NACIONAL DO MAGISTÉRIO – CPNM, AO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE TURVO/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Complemento ao Piso Nacional do Magistério - CPNM, a ser pago aos profissionais do Magistério Público Municipal, correspondente a diferença apurada entre o valor total da remuneração e o valor do Piso Nacional do Magistério, criado pela Lei federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Parágrafo único. A vantagem pecuniária prevista neste artigo será retroativa a janeiro de 2009, sendo o pagamento efetuado no mês de dezembro de 2009.

Art. 2º. A presente lei tem caráter provisório, até a aprovação e aplicação do Plano de Carreira Municipal adequado ao Piso Salarial Nacional do Magistério, já em discussão no Município.

Art. 3º. O valor da Vantagem Nominalmente Identificável será variável na proporção da diferença apurada no artigo 1º.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do Município.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos nos termos do parágrafo único do artigo 1º.

Turvo(SC), 08 de dezembro de 2009.
RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Lei nesta Secretaria na data supra.
NESTOR RECO
Secretário de Adm. e Finanças – designado.

Lei 1979/2009

LEI Nº 1.979/09, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2009.
RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS COMUNITÁRIOS DE TURVO, ERMO, MELEIRO, MORRO GRANDE E TIMBE DO SUL.

O Prefeito Municipal de Turvo, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS COMUNITÁRIOS DE TURVO, ERMO, MELEIRO, MORRO GRANDE E TIMBE DO SUL, CNPJ no 11.367.626/0001-57, fundada aos 16 de novembro de 2009, com sede na Rua Nereu Ramos, 588, Centro, Turvo-SC.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Turvo(SC), 08 de dezembro de 2009.
RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Lei nesta Secretaria na data supra.
NESTOR RECO
Secretário de Adm. e Finanças – designado.

Lei 1980/2009

LEI Nº 1.980/09, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2009.
CONCEDE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA À ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS COMUNITÁRIOS DE TURVO, ERMO, MELEIRO, MORRO GRANDE E TIMBE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Turvo, Estado de Santa Catarina. Faço

saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a finalidade de repassar contribuição financeira a Associação Corpo de Bombeiros Comunitários de Turvo, Ermo, Meleiro, Morro Grande e Timbé do Sul, CNPJ nº 11.367.626/0001-57, no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), divididos em 13 parcelas mensais de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), durante os meses de dezembro de 2009 a dezembro de 2010, visando o pagamento dos bombeiros comunitários profissionais e a manutenção de suas atividades.

Parágrafo Único. A entidade beneficiada sujeita-se à aplicação dos recursos dentro de suas finalidades estatutárias e específicas no Plano de Trabalho e a sua prestação de contas em conformidade com as normas vigentes e as exigências desta Prefeitura.

Art. 2º. Fica aberto crédito suplementar no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Turvo, no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), para atender o caput do art. 1º, assim classificados:

08.01 – SECRETARIA DE SAUDE E AÇÃO SOCIAL
08.244.0004.2.028 – COMUNIDADE PARTICIPATIVA ASSOCIAÇÕES
3.3.50.00.00.00.00.0.1.0080.0 – Transf. a Inst. Privadas sem fins lucrat. R\$ 65.000,00

Parágrafo Único. A execução do disposto neste artigo correrá a conta parcial do seguinte item orçamentário:

09.01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.601.0053.2.029 – MANUT. SECRET. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
3.3.90.00.00.00.00.0.1.0080.0 – Aplicações DiretasR\$ 65.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo(SC), 08 de dezembro de 2009.
RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Lei nesta Secretaria na data supra.
NESTOR RECO
Secretário de Adm. e Finanças – designado.

Decreto 110/2009

DECRETO Nº 110/09, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2009.
SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO CARLESSI, Prefeito Municipal de Turvo/SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 22 da Lei nº 1.907/08, de 24/10/2008 (LDO),

DECRETA

Art. 1º - Fica suplementado o crédito orçamentário no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Turvo no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), assim classificados:

06.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
12.365.0033.2.009 – Manutenção e Funcionamento de Pré Escolares
3.1.90.00.00.00.00.0.1.0001.0 (40) – Aplicações Diretas .. R\$ 10.000,00
12.361.0034.2.010 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental
3.1.90.00.00.00.00.0.1.0001.0 (26) – Aplicações Diretas .. R\$ 26.000,00

Art. 2º - A execução do disposto no art. 1º correrá à conta da anulação parcial do seguinte item orçamentário:

06.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
12.365.0033.2.009 – Manutenção e Funcionamento de Pré Escolares
4.4.90.00.00.00.00.0.1.0001.0 (42) – Aplicações Diretas .. R\$ 5.000,00
3.3.90.00.00.00.00.0.1.0001.0 (41) – Aplicações Diretas .. R\$ 5.000,00
12.361.0034.2.010 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental
4.4.90.00.00.00.00.0.1.0001.0 (28) – Aplicações Diretas .. R\$ 26.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo(SC), 01 de dezembro de 2009.
RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.
NESTOR RECO
Secretário de Adm. e Finanças - designado.

Decreto 111/2009

DECRETO Nº 111/09, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2009.
SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO CARLESSI, Prefeito Municipal de Turvo/SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 22 da Lei nº 1.907/2008, de 24/10/2008 (LDO),

DECRETA

Art. 1º - Fica suplementado o crédito orçamentário no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Turvo no valor de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais), assim classificados:

07.01 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
26.782.0044.2.019 – Manut. e Func. Da Secretaria de Transportes, Obras e serviços Públicos.
4.4.90.00.00.00.00.0.1.0080.0 (65) – Aplicações Diretas .. R\$ 47.000,00

Art. 2º - A execução do disposto no art. 1º correrá à conta da anulação parcial do seguinte item orçamentário:

07.01 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
26.782.0044.2.019 – Manut. e Func. Da Secretaria de Transportes, Obras e serviços Públicos.
3.1.90.00.00.00.00.0.1.0080.0 (62) – Aplicações Diretas .. R\$ 47.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo(SC), 01 de Dezembro de 2009.
RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.
NESTOR RECO
Secretário de Adm. e Finanças - designado.

Decreto 112/2009

DECRETO Nº 112/09, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2009.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Turvo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 1.980/09, de 08 de Dezembro de 2009,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Turvo, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), assim classificados:

08.01 – SECRETARIA DE SAUDE E AÇÃO SOCIAL
08.244.0004.2.028 – COMUNIDADE PARTICIPATIVA ASSOCIAÇÕES
3.3.50.00.00.00.00.0.1.0080.0 – Transf. a Inst. Privadas sem fins lucrat
..... R\$ 5.000,00

Parágrafo Único. A execução do disposto neste artigo correrá a conta parcial do seguinte item orçamentário:

09.01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.601.0053.2.029 – MANUT. SECRET. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
3.3.90.00.00.00.00.0.1.0080.0 – Aplicações DiretasR\$ 5.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo(SC), 08 de dezembro de 2009.
RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.
NESTOR RECO
Secretário de Adm. e Finanças – designado.

Decreto 113/2009

DECRETO Nº 113/09, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2009.
PRORROGA O DECRETO NO 070/09, DE 14 DE SETEMBRO DE 2009, QUE DECLAROU SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA A ÁREA DO MUNICÍPIO AFETADA POR ENXURRADAS.

RONALDO CARLESSI, Prefeito Municipal de Turvo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 52, da Lei Orgânica do Município, pelo Art. 17 do Decreto Federal no 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, pela Lei Estadual nº 10.925, de 22 de setembro de 1998, pelo Decreto Estadual nº 3.924, de 11 de janeiro de 2006 e pela Resolução no 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO QUE:

- a continuidade dos efeitos das enxurradas, provocadas por chuvas intensas e concentradas, ocorridas nos dias 11 e 12 de setembro de 2009, atingindo parte do município, conforme Mapa das Áreas Afetadas, anexo ao presente Decreto;

- a recomendação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, que avaliou e quantificou o desastre em acordo com a Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil – CONDEC;

- concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade: o grau de vulnerabilidade do cenário e da população afetada e o despreparo da Defesa Civil local frente ao desastre.

DECRETA

Art. 1º. Fica prorrogado o Decreto no 070/09, de 14 de setembro de 2009, que decretou Situação de Emergência por desastre.

Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos e pelo Croqui da Área Afetada, anexo a este Decreto.

Art. 2º. Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres, e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Parágrafo único. Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria Executiva da COMDEC.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 90 (noventa) dias.

Turvo(SC), 10 de dezembro de 2009.
RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.
NESTOR RECO
Secretário de Adm. e Finanças – designado.

Decreto 114/2009

DECRETO Nº 114/09, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2009.
SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO CARLESSI, Prefeito Municipal de Turvo/SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 22 da Lei nº 1.907/2008, de 24/10/2008 (LDO),

DECRETA

Art. 1º - Fica suplementado o crédito no orçamento vigente do Fundo Municipal de saúde de Turvo no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), assim classificados:

10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0046.2.051 – Manutenção Do Fundo Municipal de Saúde e PSF
3.1.90.00.00.00.00.0.1.0002.0 (03) – Aplicações Diretas ..R\$ 85.000,00

Art. 2º - A execução do disposto no art. 1º correrá à conta da anulação parcial do seguinte item orçamentário:

10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0046.2.051 – Manutenção Do Fundo Municipal de Saúde e PSF
3.3.90.00.00.00.00.0.1.0002.0 (10) – Aplicações Diretas ..R\$ 85.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo(SC), 10 de Dezembro de 2009.
RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.
NESTOR RECO
Secretário de Adm. e Finanças-designado.

Decreto 115/2009

DECRETO Nº 115/09, de 10 de Dezembro de 2009.
SUPLEMENTA DOTAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO CARLESSI, Prefeito Municipal de Turvo/SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 5º da Lei nº 1.915/2008, de 16/11/2008 (LOA) e no art. 22 da Lei nº 1.907/08, de 24/10/2008 (LDO),

DECRETA

Art. 1º - Fica suplementado o crédito no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Turvo no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), assim classificados:

06.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

12.361.0034.2.010 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental
3.1.90.00.00.00.00.0.1.0018.0 (24) – Aplicações Diretas...R\$ 70.000,00

Art. 2º - A suplementação de que trata o Art. 1º será executada com recursos do excesso de arrecadação da Fonte do Fundeb do exercício Vigente.

Art. 3º - Fica suplementado o crédito no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Turvo no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), assim classificados:

06.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
12.361.0034.2.010 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0001.0 (26) – Aplicações Diretas.....R\$ 8.000,00

Parágrafo Único. A execução do disposto neste artigo correrá a conta da anulação parcial do seguinte item orçamentário:

06.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
12.361.0034.2.010 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0001.0 (27) – Aplicações Diretas.....R\$ 8.000,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo(SC), 10 de Dezembro de 2009.

RONALDO CARLESSI

Prefeito Municipal

Pub. e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

NESTOR RECO

Secretário de Adm. e Finanças-designado.

Vidal Ramos

Prefeitura Municipal

Homologação Convite 05/2009 - Unidade de Beneficiamento Ovos Caipira

HOMOLOGAÇÃO CONVITE 05/2009 – FUNDERURAL

O município de Vidal Ramos no mês 12/2009, comunica a homologação do seguinte ato:

CONVITE Nº. 05/2009

HOMOLOGAÇÃO: 10/12/2009

CONTRATADO: CONSTRUÇÃO CIVIL MG LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DE PEDREIROS, CARPINTEIROS, ELETRICISTA, ENCANADOR, PINTOR, BEM COMO O TOTAL DE MATERIAL NECESSÁRIO, RESPONSABILIDADE TÉCNICA E SERVIÇOS DE TERCEIROS PARA EDIFICAÇÃO DE UMA UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE OVOS CAIPIRA NO TOTAL DE 42,46M² DE ÁREA CONSTRUÍDA CONFORME PROJETOS, QUANTITATIVOS, E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO NO PROCESSO..

VALOR DA DESPESA: R\$ 39. 564,03 (trinta e nove mil quinhentos e sessenta e quatro reais e três centavos).

DATA: 14/12/2009

NABOR JOSÉ SCHMITZ

Prefeito Municipal

Videira

Prefeitura Municipal

Lei nº 2.249/09

LEI Nº 2.249/09, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2009.

REVOGA A ALÍNEA "M" DO ART. 1º DA LEI Nº 823/2000, QUE HOMOLOGA DOAÇÕES DE ÁREAS DE TERRAS PARA FINS INDUSTRIAIS JUNTO AO DISTRITO INDUSTRIAL DO CINQUENTENÁRIO, LOTEAMENTO MICRO EMPRESA E LOTEAMENTO SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA,
Faço saber a todos os Municípios que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a alínea "m" do art. 1º da Lei nº 823/2000, de 28 de dezembro de 2000, que homologa a doação do Lote 12 - Quadra "E" do Loteamento Distrito Industrial do Cinquentenário, à INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBUTIDOS DODA LTDA, em face do desinteresse da empresa beneficiária, conforme consta do Processo Administrativo nº 2601/08.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 10 de dezembro de 2009.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 10 dias do mês de dezembro de 2009.

HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR

Secretário de Administração

Lei nº 2.250/09

LEI Nº 2.250/09, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2009.

REVOGA A ALÍNEA "L" DO ART. 1º DA LEI Nº 823/2000, QUE HOMOLOGA DOAÇÕES DE ÁREAS DE TERRAS PARA FINS INDUSTRIAIS JUNTO AO DISTRITO INDUSTRIAL DO CINQUENTENÁRIO, LOTEAMENTO MICRO EMPRESA E LOTEAMENTO SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA,
Faço saber a todos os Municípios que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a alínea "l" do art. 1º da Lei nº 823/2000, de 28 de dezembro de 2000, que homologa a doação do Lote 13 - Quadra "E" do Loteamento Distrito Industrial do Cinquentenário, à COMÉRCIO DE RAÇÕES LTDA, em face do desinteresse da empresa beneficiária, conforme consta do Processo Administrativo nº 2602/08.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 10 de dezembro de 2009.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 10 dias do mês de dezembro de 2009.

HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR

Secretário de Administração

Lei nº 2.251/09

LEI Nº 2.251/09, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2009.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO HABITACIONAL DO LOTEAMENTO CAMPO EXPERIMENTAL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA,
Faço saber a todos os Municípios que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Concessão de Direito Real de Uso com a Associação de Moradores do Conjunto Habitacional do Loteamento Campo



Experimental, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 04.779.097/0001-33, com sede no Município de Videira/SC e mediante termo cuja minuta integra a presente Lei, de uma área de 513,86 m² (quinhentos e treze metros e oitenta e seis decímetros quadrados), parte integrante de uma área maior, situada à Rua João Zardo, no Bairro Campo Experimental, no 2º Subdistrito, neste município e comarca de Videira, registrado sob o nº 18.887 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Videira, para os fins de instalação, funcionamento e utilização da entidade.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 10 de dezembro de 2009.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 10 dias do mês de dezembro de 2009.

HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR

Secretário de Administração

MINUTA DE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO LEI Nº 2.251/2009

Termo de Concessão de Direito Real de Uso que entre si celebram o Município de Videira e a Associação de Moradores do Conjunto Habitacional do Loteamento Campo Experimental, visando a concessão gratuita de área de terra para a instalação, funcionamento e utilização da referida Associação.

Aos 10 dias do mês de dezembro de 2009, o MUNICÍPIO DE VIDEIRA, com sede administrativa na Avenida Manoel Roque, nº 188, inscrito no CNPJ nº 83.039.842/0001-84, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. WILMAR CARELLI, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Videira/SC, portador da C.I. nº 229.320, inscrito no CPF sob o nº 056.326.419-53, doravante denominado CONCEDENTE, e ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO HABITACIONAL DO LOTEAMENTO CAMPO EXPERIMENTAL, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Videira, SC, inscrito no CNPJ sob nº 04.779.097/0001-33, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Pedro Gilberto Manchein, brasileiro, maior, inscrito no CPF-MF nº 806.993.839-00, residente e domiciliado em Videira, SC, doravante denominado simplesmente de CONCESSIONÁRIA, acordaram e ajustaram, nos termos da Lei Municipal nº 2.251/2009, a concessão de direito real de uso, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O CONCEDENTE outorga, gratuitamente, à CONCESSIONÁRIA, a permissão para usar uma área com 513,86 m² (quinhentos e treze metros e oitenta e seis decímetros quadrados), parte integrante de uma área maior, situada à Rua João Zardo, no Bairro Campo Experimental, no 2º Subdistrito, neste município e comarca de Videira, registrado sob o nº 18.887 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Videira.

CLÁUSULA SEGUNDA

A CONCESSIONÁRIA compromete-se a utilizar a área recebida em concessão direito real de uso para o fim específico de instalação, funcionamento e de utilização para o desenvolvimento das atividades da Associação.

CLÁUSULA TERCEIRA

A presente concessão de direito real de uso é realizada a título gratuito, cabendo a Concessionária o ônus das despesas de manutenção do imóvel, como água, luz, limpeza e reparos, durante todo o tempo que viger a concessão.

CLÁUSULA QUARTA

A CONCESSIONÁRIA obriga-se a não se utilizar desta concessão para outro mister que não seja para instalação, funcionamento e do exercício das atividades da Associação de Moradores do Conjunto Habitacional do Loteamento Campo Experimental, sem o expreso consentimento do CONCEDENTE.

Parágrafo Único - A concessão de direito real de uso será feita sem exclusividade para a concessionária, comprometendo-se esta a franquear a utilização do bem cedido, sem discriminação, aos moradores da localidade.

CLÁUSULA QUINTA

Ao CONCEDENTE fica facultado vistoriar e examinar o imóvel, sempre que lhe aprouver.

CLÁUSULA SEXTA

O presente termo de concessão de direito real de uso vigerá pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a contar da presente data, findo o qual, se não for renovado de comum acordo entre as partes, o imóvel será restituído à Concedente, sem que seja devido qualquer indenização à Concessionária, a qualquer título.

CLÁUSULA SÉTIMA

Quando do término do contrato de concessão de direito real de uso, não havendo renovação, a concessionária desocupará o imóvel independentemente de notificação ou aviso prévio.

§ 1º As benfeitorias, de qualquer natureza, efetuadas nos imóveis objetos desta Lei, reverterão para o Município quando do término do contrato, sem que caiba à concessionária qualquer indenização, tampouco lhe outorga direito à retenção do bem.

§ 2º Os imóveis, findo o contrato, deverão ser restituídos nas mesmas condições em que se encontram, sem qualquer ônus ao Município.

§ 3º A concessão de uso de que trata esta lei não propiciará qualquer ônus ao Município.

CLÁUSULA OITAVA

Ao presente contrato aplicam-se às normas e princípios de direito administrativo e subsidiariamente os de direito civil.

CLÁUSULA NONA

Fica desde já eleito o foro da Comarca de Videira – SC, para dirimir todas as dúvidas ou questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, acordados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente instrumento, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 3 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Videira, 10 de dezembro de 2009.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Concedente

Município de Videira Ass. Moradores do Conjunto Habitacional do Loteamento Campo Experimental
Concessionária

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____



Lei nº 2.252/09

LEI Nº 2.252/09, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2009.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL PARA SUPLEMENTAÇÃO DAS DOTAÇÕES QUE ESPECIFICA O ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA,
Faço saber a todos os Municípios que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R\$ 563.960,20 (Quinhentos e sessenta e três mil, novecentos e sessenta reais e vinte centavos), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Gabinete do Prefeito	
01 – Assessoria de Gabinete	
2.002 – Manutenção da Chefia de Gabinete	
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0	158.867,80
02 – Gabinete do Prefeito	
02 – Assessoria Jurídica	
2.004 – Manutenção da Assessoria Jurídica	
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0	25.887,04
03 – Secretaria de Administração	
04 – Departamento Administrativo	
2.010 – Manutenção da Secretaria de Administração	
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0	111.215,57
03 – Secretaria de Administração	
05 – Encargos Especiais	
2.012 – Inativos	
3.1.91.00.00.00.00.00.0.1.0000.0	6.762,96
03 – Secretaria de Administração	
05 – Encargos Especiais	
2.013 – Pensionistas	
3.1.91.00.00.00.00.00.0.1.0000.0	2.701,30
08 – Secretaria de Saúde e Ação Social	
02 – Departamento de Ação Social	
2.049 – Manutenção do Departamento de Ação Social	
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0	41.477,44
09 – Secretaria de Infraestrutura	
01 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos	
2.057 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0	210.664,36
3.1.91.00.00.00.00.00.0.1.0000.0	6.383,73
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	563.960,20

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta da anulação das seguintes dotações:

02 – Gabinete do Prefeito	
01 – Assessoria de Gabinete	
2.100 – Manutenção da Chefia de Gabinete	

3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0	11.869,40
02 – Gabinete do Prefeito	
03 – Controle Interno	
2.005 – Manutenção do Controle Interno	
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0	18.000,00
03 – Secretaria de Administração	
01 – Departamento de Pessoal	
2.007 – Manutenção do Departamento de Pessoal	
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0	4.000,00
03 – Secretaria de Administração	
02 – Departamento de Expediente	
2.008 – Manutenção de Departamento de Expediente	
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0	14.000,00
03 – Secretaria de Administração	
03 – Departamento de Compras	
2.009 – Manutenção do Departamento de Compras	
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0	98.013,67
03 – Secretaria de Administração	
04 – Departamento Administrativo	
2.101 – Manutenção da Secretaria de Administração	
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0	48.007,81
04 – Secretaria de Finanças	
01 – Departamento Financeiro e Tributário	
2.024 – Manutenção do Departamento de Contabilidade	
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0	120.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00.0.1.0000.0	15.000,00
04 – Secretaria de Finanças	
01 – Departamento Financeiro e Tributário	
2.025 – Manutenção do Departamento de Tesouraria	
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0	3.000,00
04 – Secretaria de Finanças	
01 – Departamento Financeiro e Tributário	
2.026 – Manutenção do Departamento de Tributação	
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0	19.935,72
04 – Secretaria de Finanças	
01 – Departamento Financeiro e Tributário	
2.102 – Manutenção da Secretaria de Finanças	
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0	22.830,85
06 – Secretaria de Planejamento	
01 – Departamento de Planejamento	
2.103 – Manutenção da Secretaria de Planejamento	
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0	29.829,20
08 – Secretaria de Saúde e Ação Social	

02 – Departamento de Ação Social	
2.105 – Manutenção do Departamento de Ação Social	
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0	32.275,17
09 – Secretaria de Infraestrutura	
01 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos	
2.106 – Manutenção de Desenvolvimento e Serviços Urbanos	
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0	25.976,10
09 – Secretaria de Infraestrutura	
01 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos	
2.107 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0	48.580,54
10 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
01 – Departamento Rural e Meio Ambiente	
2.108 – Manutenção do Departamento de Agricultura	
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0	48.641,74
20 – Secretaria de Turismo e Cultura	
02 – Departamento de Cultura	
2.043 – Manutenção do Departamento de Cultura	
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0	4.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES	563.960,20

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 10 de dezembro de 2009.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 10 dias do mês de dezembro de 2009.

HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR

Secretário de Administração

Lei nº 2.253/09

LEI Nº 2.253/09, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2009.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL PARA SUPLEMENTAÇÃO DAS DOTAÇÕES QUE ESPECIFICA O ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA,

Faço saber a todos os Municípios que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Videira, crédito adicional no valor de R\$ 215.000,00 (Duzentos e quinze mil reais), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

15 – Fundo Municipal de Saúde	
01 – Fundo Municipal de Saúde	
2.089 – Manutenção da Saúde no Município	
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.0 – Aplicações Diretas	215.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	215.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta da anulação total ou parcial da seguinte dotação:

01 – Câmara Municipal de Vereadores	
01 – Câmara de Vereadores	
2.001 – Manutenção da Câmara de Vereadores	
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.0 – Aplicações Diretas	215.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	215.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 10 de dezembro de 2009.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 10 dias do mês de dezembro de 2009.

HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR

Secretário de Administração

Lei nº 2.254/09

LEI Nº 2.254/09, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2009.

DISPÕE SOBRE O DIA DE COMBATE AO "CRACK", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os municípios que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o dia 01 de outubro como dia de combate às drogas, especialmente o "CRACK", no Município de Videira.

Art. 2º O dia ora instituído passará a constar no calendário oficial de eventos do Município.

Art. 3º O Poder Público promoverá nesta data, com a participação da sociedade e do Conselho Municipal Antidrogas - COMAD, eventos para o combate ao "CRACK", como debates, palestras de conscientização nas escolas e em locais públicos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Videira, 10 de dezembro de 2009.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 10 dias do mês de dezembro de 2009.

HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR

Secretário de Administração

Decreto nº 9.329/09

DECRETO Nº 9.329/09, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2009.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL PARA SUPLEMENTAÇÃO DAS DOTAÇÕES QUE ESPECIFICA O ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 2.252/09, de 10 de dezembro de 2009,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R\$ 563.960,20 (Quinhentos e sessenta e três mil, novecentos e sessenta reais e vinte centavos),

à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Gabinete do Prefeito	
01 – Assessoria de Gabinete	
2.002 – Manutenção da Chefia de Gabinete	
3.1.90.00.00.00.00.0.1.0000.0	158.867,80
02 – Gabinete do Prefeito	
02 – Assessoria Jurídica	
2.004 – Manutenção da Assessoria Jurídica	
3.1.90.00.00.00.00.0.1.0000.0	25.887,04
03 – Secretaria de Administração	
04 – Departamento Administrativo	
2.010 – Manutenção da Secretaria de Administração	
3.1.90.00.00.00.00.0.1.0000.0	111.215,57
03 – Secretaria de Administração	
05 – Encargos Especiais	
2.012 – Inativos	
3.1.91.00.00.00.00.0.1.0000.0	6.762,96
03 – Secretaria de Administração	
05 – Encargos Especiais	
2.013 – Pensionistas	
3.1.91.00.00.00.00.0.1.0000.0	2.701,30
08 – Secretaria de Saúde e Ação Social	
02 – Departamento de Ação Social	
2.049 – Manutenção do Departamento de Ação Social	
3.1.90.00.00.00.00.0.1.0000.0	41.477,44
09 – Secretaria de Infraestrutura	
01 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos	
2.057 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	
3.1.90.00.00.00.00.0.1.0000.0	210.664,36
3.1.91.00.00.00.00.0.1.0000.0	6.383,73
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	563.960,20

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta da anulação das seguintes dotações:

02 – Gabinete do Prefeito	
01 – Assessoria de Gabinete	
2.100 – Manutenção da Chefia de Gabinete	
3.1.90.00.00.00.00.0.1.0000.0	11.869,40
02 – Gabinete do Prefeito	
03 – Controle Interno	
2.005 – Manutenção do Controle Interno	
3.1.90.00.00.00.00.0.1.0000.0	18.000,00
03 – Secretaria de Administração	
01 – Departamento de Pessoal	
2.007 – Manutenção do Departamento de Pessoal	

3.1.90.00.00.00.00.0.1.0000.0	4.000,00
03 – Secretaria de Administração	
02 – Departamento de Expediente	
2.008 – Manutenção de Departamento de Expediente	
3.1.90.00.00.00.00.0.1.0000.0	14.000,00
03 – Secretaria de Administração	
03 – Departamento de Compras	
2.009 – Manutenção do Departamento de Compras	
3.1.90.00.00.00.00.0.1.0000.0	98.013,67
03 – Secretaria de Administração	
04 – Departamento Administrativo	
2.101 – Manutenção da Secretaria de Administração	
3.1.90.00.00.00.00.0.1.0000.0	48.007,81
04 – Secretaria de Finanças	
01 – Departamento Financeiro e Tributário	
2.024 – Manutenção do Departamento de Contabilidade	
3.1.90.00.00.00.00.0.1.0000.0	120.000,00
3.1.91.00.00.00.00.0.1.0000.0	15.000,00
04 – Secretaria de Finanças	
01 – Departamento Financeiro e Tributário	
2.025 – Manutenção do Departamento de Tesouraria	
3.1.90.00.00.00.00.0.1.0000.0	3.000,00
04 – Secretaria de Finanças	
01 – Departamento Financeiro e Tributário	
2.026 – Manutenção do Departamento de Tributação	
3.1.90.00.00.00.00.0.1.0000.0	19.935,72
04 – Secretaria de Finanças	
01 – Departamento Financeiro e Tributário	
2.102 – Manutenção da Secretaria de Finanças	
3.1.90.00.00.00.00.0.1.0000.0	22.830,85
06 – Secretaria de Planejamento	
01 – Departamento de Planejamento	
2.103 – Manutenção da Secretaria de Planejamento	
3.1.90.00.00.00.00.0.1.0000.0	29.829,20
08 – Secretaria de Saúde e Ação Social	
02 – Departamento de Ação Social	
2.105 – Manutenção do Departamento de Ação Social	
3.1.90.00.00.00.00.0.1.0000.0	32.275,17
09 – Secretaria de Infraestrutura	
01 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos	
2.106 – Manutenção de Desenvolvimento e Serviços Urbanos	
3.1.90.00.00.00.00.0.1.0000.0	25.976,10
09 – Secretaria de Infraestrutura	



01 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos	
2.107 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0	48.580,54
10 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
01 – Departamento Rural e Meio Ambiente	
2.108 – Manutenção do Departamento de Agricultura	
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0	48.641,74
20 – Secretaria de Turismo e Cultura	
02 – Departamento de Cultura	
2.043 – Manutenção do Departamento de Cultura	
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0	4.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES	563.960,20

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 10 de dezembro de 2009.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 10 dias do mês de dezembro de 2009.
HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR
Secretário de Administração

Decreto nº 9.330/09

DECRETO Nº 9.330/09, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2009.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL PARA SUPLEMENTAÇÃO DAS DOTAÇÕES QUE ESPECIFICA O ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 2.253/09, de 10 de dezembro de 2009,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Videira, crédito adicional no valor de R\$ 215.000,00 (Duzentos e quinze mil reais), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

15 – Fundo Municipal de Saúde	
01 – Fundo Municipal de Saúde	
2.089 – Manutenção da Saúde no Município	
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.0 – Aplicações Diretas	215.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	215.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta da anulação total ou parcial da seguinte dotação:

01 – Câmara Municipal de Vereadores	
01 – Câmara de Vereadores	
2.001 – Manutenção da Câmara de Vereadores	
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.0 – Aplicações Diretas	215.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	215.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Videira, 10 de dezembro de 2009.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 10 dias do mês de dezembro de 2009.
HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR
Secretário de Administração

Consórcios Públicos

CIGA

Extrato de Contrato de Programa Nº 31/09

CONTRATANTE: Município de Atalanta
CNPJ: 83.102.616/0001-09
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12
OBJETO: Celebração de Contrato de Programa entre o Município de Atalanta e o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) para a prestação de serviços de publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do Município de Atalanta no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), administrado pelo CIGA.
PREVISÃO LEGAL: Art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93 e art. 13 da Lei nº 11.107/05.

JUSTIFICATIVA: Constitui objeto do CIGA o desenvolvimento, implantação, capacitação, manutenção e suporte de sistemas, voltados para a relação governo-cidadão, que empreguem tecnologias da informação e comunicação aplicadas a um amplo arco das funções de governo, em especial a gestão administrativa e a relação do Poder Público com a sociedade civil, e que promovam o acesso a informações relevantes de governos, que implementem a provisão de serviços públicos pela web (internet e/ou intranet), promovam a inclusão digital, desenvolvam formas de acesso e comunicação com os gestores e induzam a modernização de rotinas e aumento de eficiência e eficácia da gestão pública municipal.

Nesse sentido deu-se a contratação do CIGA pelo Município de Atalanta, a fim de que sejam publicados, por meio das ferramentas criadas pelo consórcio, os atos oficiais do Município.

VALOR: Conforme previsto no art. 8º da Lei nº 11.107/05, a definição de valores transferidos pelo Município ao CIGA serão definidos em Contrato de Rateio.

VIGÊNCIA: O presente contrato entrar em vigor na data de sua publicação, e vigorará enquanto o município for consorciado ao CIGA ou enquanto este existir.

Florianópolis, 08 de dezembro de 2009.
EDINANDO BRUSTOLIN
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato de Rateio Nº 31/09

CONTRATANTE: Município de Atalanta
CNPJ: 83.102.616/0001-09
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12
OBJETO: Celebração de Contrato de Rateio entre o Município de Atalanta e o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) para a entrega de recursos financeiros, em atendimento

ao Contrato de Programa nº 31/09.

PREVISÃO LEGAL: Art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93 e art. 8º da Lei nº 11.107/05.

JUSTIFICATIVA: Conforme previsto no art. 8º da Lei nº 11.107/05, a definição de valores transferidos pelo Município ao CIGA devem ser definidos em Contrato de Rateio.

VALOR: R\$ 200,00 (duzentos reais) por mês.

VIGÊNCIA: O presente contrato entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até 31 de dezembro de 2009.

Florianópolis, 08 de dezembro de 2009.

EDINANDO BRUSTOLIN

Diretor Executivo do CIGA

